SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3675

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ADM Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de aparelhos de ar condicionado para as unidades básicas de saúde do PSF da Salinas, PSF Jaguaribe, PSF Alto da Felicidade, PSF Sossego, PSF Biquinha, PSF Forte Orange, incluindo as instalações e as manutenções periódicas necessárias conforme especificações prevista no Termo de Referência. Empresa: Manoel Sebastião dos Santos Filho – MM Refrigeração – CNPJ: 40.256.202/0001-13,com sede na Rua Acerra, 52, Pantanal, Ilha de Itamaracá/PE. Valor mensal R$ 1.826,74, (mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de agosto de 2024.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:ECFB4D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, por meio da Secretaria de Educação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar o resultado da Chamada Publica n° 002/2024, que visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.062/0001-09 apresentou o projeto de venda e habilitação para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, restando credenciada. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: itamaracacpl2024@gmail.com ou na Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sita à Avenida João Pessoa Guerra, 37 - Pilar – Ilha de Itamaracá- PE.

Ilha de Itamaracá(PE), 05 de setembro de 2024.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:AA731AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão Intersetorial exclusivamente destinada a oferecer apoio técnico ao COMDICA para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a abordagem multi e intersetorial no atendimento dos direitos da criança na primeira infância, conforme preconiza o parágrafo único do Art. 8º da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação de Comissão Intersetorial, composto por servidores desta Municipalidade, a qual se prestará a oferecer apoio de ordem técnica ao ao COMDICA, a fim de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Intersetorial de apoio técnico para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a indicação das Secretarias integrantes e servidores desta, abaixo designados:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES
Matrícula: 000000440127136
CPF: 092.382.374-33

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
Matrícula: 000000300152901
CPF: 125.935.274-98

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOELMA MARIA RODRIGUES DOS PASSOS MARTINS
Matrícula: 000000100040091
CPF: 615.018.834-53

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E2826CC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do falecimento de um candidato abaixo e da desistência dos demais conforme relação nominal abaixo:

ATENÇÃO:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ABAIXO, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FÉ EM DEUS, S/N, CAETÉS VELHO, CEP: 53500035, ABREU E LIMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENCIA SOCIAL

Em virtude do não atendimento a convocação da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1241	JULIANA VALERIA FERREIRA DE FARIAS	045.995.954-97	Assistente Social	32

CONVOCA-SE a seguinte candidata:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1318	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.236-92	Assistente Social	32

PSICOLOGO
Em virtude da desistência da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1044	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	Psicólogo	36

CONVOCA-SE a seguinte candidata:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1077	ROSENIR MARIA DA SILVA	084.172.814-36	Psicólogo	36

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:45B7656E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - COMDICA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD em face do Conselheiro Tutelar Amós Penna.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do município de Abreu e Lima - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0222/1991 e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.224/2023, em especial seu artigo 31, §3º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02159.000.051/2022-0072, por meio do qual o Ministério Público - 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, encaminhou cópia dos autos do Inquérito Civil nº 02159.000.051/2022 , para ciência e adoção das providências cabíveis, REQUISITANDOa instauração do respectivo procedimento administrativo para apuração das supostas faltas praticadas pelo conselheiro tutelar Amós Rodrigues Penna;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDICA ocorrida em 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para para apuração das supostas faltas praticadas pelo conselheiro tutelar Amós Rodrigues Penna no exercício de suas funções, referente aos fatos trazidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo aludido Inquerito Civil nº 02159.000.051/2022 oriundo da 3º Promotoria de Justiça do Ministério Público de Pernambuco da Comarca de Abreu e Lima.

Art. 2º. Designar, em observância a Resolução nº 011/2024, a Comissão de Processo Disciplinar, composta pelos seguintes Conselheiros do COMDCA:

I – AMÓS JOSÉ CARDOSO – NAAJPI;

II – EDILANE CORREIA DE SOUZA – GERÊNCIA SUAS;

III – ELAINE CARVALHO FAUSTINO A. ARAÚJO – RECREART;

IV – EMMANUELLY GOMES DA SILVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, a contar da publicação da presente instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 09 de setembro de 2024.

DJAIR CRISÓTOMO DO PATROCÍNIO MORAIS
Presidente do COMDICA Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:31FCE364

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
7535	JACKELINE SOARES DOS SANTOS	045.649.824-94	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÃO	62
7088	BIANCA LEÃO BARRETO	701.710.974-08	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÃO	62

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
3390	ELVIS VILA NOVA	074.564.744-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	SIM	75

Abreu e Lima, 10 de setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4607A901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024

Processo: 089/2024 Inexigibilidade: 031/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ALYSSON" PARA APRESENTAÇÃO NA 96ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais).Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 05 de setembro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 05 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:BA32F9A5

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 31 de 10 de setembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I - Conceder Aposentadoria voluntária por idade, a **Sra. HILDA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Matrícula 1217-3, CPF 811.247.084-72, RG 5.354.347 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 10 de setembro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Vivian Fernanda Serafim de Lima
Código Identificador:902A384F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 764, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **CLAUDIANE ALVES VIEIRA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.212.699 SDS-PE, e CPF/MF nº ***617***05, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 26012-1, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:073A29CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATO Nº: 092/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / 17000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP:41.820-020, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº: 2.329.286 SSP/BA e CPF nº: 506.865.775-15

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 1.035.798,73 (UM MILHÃO TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
LOTE I (GLOBAL) - R$ 12.429.584,76 (DOZE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
LOTE II (MENSAL) - R$ 4.371,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
LOTE II (GLOBAL) - R$ 52.452,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Portaria N° 0497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:00EA26BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATO Nº: 093/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 15710000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO /15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR /16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / 15430000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 30%

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP:41.820-020, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº: 2.329.286 SSP/BA e CPF nº: 506.865.775-15

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 459.915,58 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
LOTE I (GLOBAL) - R$ 5.518.986,96 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
LOTE II (MENSAL) - R$ 74.740,88 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
LOTE II (GLOBAL) - R$ 896.890,61 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação
DANIELE DELGADO SANTOS
Portaria N° 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E5B3F2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATO Nº: 094/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 17000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO / 16003110 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP:41.820-020, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº: 2.329.286 SSP/BA e CPF nº: 506.865.775-15

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 944.034,34 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
LOTE I (GLOBAL) - R$ 11.328.412,08 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS)
LOTE II (MENSAL) - R$ 58.972,28 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
LOTE II (GLOBAL) - R$ 707.667,38 (SETECENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL
Portaria N° 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AD14E646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATO Nº: 095/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 1659321 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS /

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP:41.820-020, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº: 2.329.286 SSP/BA e CPF nº: 506.865.775-15

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 1.229.858,95 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
LOTE I (GLOBAL) - R$ 14.758.307,39 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
LOTE II (MENSAL) - R$ 68.370,79 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
LOTE II (GLOBAL) - R$ 820.449,50 (OITOCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Portaria N° 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4DCED664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATO Nº: 096/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / 16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP:41.820-020, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº: 2.329.286 SSP/BA e CPF nº: 506.865.775-15

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 4.307,36 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
LOTE I (GLOBAL) - R$ 51.668,34 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
LOTE II (MENSAL) - R$ 6.597,86 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
LOTE II (GLOBAL) - R$ 79.174,37 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Assistência
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Portaria N° 004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:1B97317E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 063/2024

MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

Na publicação do dia 06 de Setembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV, Nº 3672, página 05, onde Lê-se: Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2024 às 10:00 HRS, Leia-se: 12/09/2024 às 10:00 HRS.

Águas Belas /PE, de 10 de SETEMBRO de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A7204866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 30 de agosto de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 03, onde lê-se: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) dividido em 04 (quatro parcelas) mensais de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), leia-se R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dividido em 04 (quatro parcelas) mensais de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Águas Belas, 02 de setembro de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8967A6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2024/FMS

Processo nº 014/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Compra. Objeto: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 131.250,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/09/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/09/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 24/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F50B7943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e

Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 036/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico do cantor "PADRE JOÃO CARLOS" através da empresa "AMANHECER PRODUÇÕES LTDA" - CNPJ 23.097.437/0001-90, para uma apresentação em comemoração às Festividades de 96 Anos de Emancipação Política e Tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, na sede do município de Aliança – PE, no dia 14 de setembro de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 10/09/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0CBB4499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
OBJETO: Contratação direta com o artista por meio da Empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP para apresentação da atração artística "MÔNICA ALMEIDA", no dia 14 de setembro de 2024, na festividade de Nossa Senhora das Dores, Bairro Nova Aliança na cidade de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE E DESPORTOS. CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.490.221/0001-05. Valor Global**: **R$ 13.000,00. Vigência: 03/09/2024 até 14/10/2024.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4D460308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
OBJETO: Contratação direta com o artista por meio da Empresa M FERREIRA DE MOURA FILHO - ME para apresentação da atração artística "MOURINHA DO FORRÓ", no dia 14 de setembro de 2024, na festividade de Nossa Senhora das Dores, Bairro Nova Aliança na cidade de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE E DESPORTOS. CONTRATADA: M FERREIRA DE MOURA FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 20.777.666/0001-68. Valor Global**: **R$ 10.000,00. Vigência: 03/09/2024 até 14/10/2024.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:559E4F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2024-PMA; Processo Licitatório nº 004/2024-PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 136.295,59. Início do acolhimento das propostas: 13/09/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 25/09/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 25/09/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F6D9F562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMA - Processo Licitatório nº 005/2024 - PMA. Objeto: o registro de preços destinado à aquisição de materiais de papelaria/expediente para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 460.995,75 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 16/09/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/09/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/09/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3B77B4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023-PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL. CONTRATADA**: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de requalificação das entradas do Município de Angelim - PE, conforme Projeto Básico e planilha orçamentária, bem como demais condições do Edital. **Valor Global: R$ 688.591,07**. **Vigência: 15/08/2024 até 15/02/2025.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:59795EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 - PMA

Processo Licitatório nº. 002/2024- PMA.
Pregão Eletrônico nº. 002/2024-PMA.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Acervo Bibliográfico, com projetos inclusivos, para Educação Infantil e

Ensino Fundamental I, do município de Angelim/PE, referente aos lotes 02 e 03, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n° 002/2024, que é parte integrante da Ata. **Órgão Gerenciador**: O município de Angelim através da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 10/09/2024 a 10/09/2025. **Fornecedor Registrado**: **EDITORA LUME LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.569.205/0001-00, sediada na Estrada de Tabatinga, Nº 336 Anexo "A", Bairro: Tabatinga – Igarassu/PE, CEP: 53.605-810, E-mail: contato.edlume@gmail.com Telefone: (81) 9 8158 7111, neste ato representada pela Sócia Administradora, a **Sra. Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na estrada das ubaiás (Edifício Estação das Ubaiás), nº 713 – Aptº. 401, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no RG nº 9.242.669 – SDS/PE e CPF nº 106.558.744-96. **Valor Global: R$ 405.000,00**.

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:744E9DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/202-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 37.569.205/0001-00. **OBJETO:** aquisição de livros didáticos, paradidáticos, acervos bibliográficos e materiais de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, referente aos lotes 02 e 03 conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do edital. **Valor Global**: **R$ 405.000,00**. **Vigência: 10/09/2024 até 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:918C359C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-PMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-PMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPO E ARTISTAS DE ARTES CÊNICAS CATEGORIA 02, PARA APRESENTAÇÃO/PERFORMANCE COM TRINTA (30) MINUTOS A UMA (01) HORA DE DURAÇÃO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: 10.40.755/0001-64, através da **SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE E DESPORTOS e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONTRATADO: GYAN CARLOS CÂMARA DA SILVA,** CPF 124.649.624-06. **Valor**: **R$ 1.500,00 (por apresentação). Vigência: 05/09/2024 até 31/12/2024.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude e Desportos

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BE331C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE NASCENTE, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 281.892,22 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/09/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/09/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 10 de setembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE12D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA Processo Licitatório Nº 011/2024 Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS E REFORMA DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA SERRA DO IPA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública. RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: P. FRANCISCO DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.001.216/0001-59, o valor total, conforme proposta apresentada de R$ 669.496,63 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Araripina - PE, 05 de Setembro de 2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:443691A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA Processo Licitatório Nº 014/2024 Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, COM PÁTIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DO MORAIS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública. RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.314.966/0001-21, o valor total, conforme proposta apresentada de R$ 757.600,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Araripina - PE, 28 de Agosto de 2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E96B9AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA Processo Licitatório Nº 015/2024 Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ANTONIETA SALATIEL, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública. RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.080.738/0001-93, o valor total, conforme proposta apresentada de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais) referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Araripina - PE, 05 de Setembro de 2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B7F33F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA
Processo Licitatório Nº 019/2024
Dispensa Eletrônica Nº 005/2024
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO (VESTIÁRIO E SALA DE DESCANSO) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZANIRA RAMOS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.
RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: AMAURI GOMES DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.755.568/0001-08, o valor total, conforme proposta apresentada de R$ 23.996,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais) referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Araripina - PE, 28 de Agosto de 2024

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8C6BC6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

SECRETARIA DE OBRAS E URBASNISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2023

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE P*ESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, MUNICIPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL., , tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. - Valor do Contrato: **R$** 38,920,78 | Vigência: **25 (VINTE E CINCO) dias**.

Barreiros/PE, 06 de DEZEMBRO de 2023

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismos.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:96B3C931

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 024/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE, NO RIO CARIMÃ NO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE (CONCLUSÃO), COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA- Valor do Contrato: **R$** 506.763,80 | Vigência: **3 (TRÊS) meses**.

Barreiros/PE, 03 de SETEMBRO de 2024

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EA043EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu ar tigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigên cia de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibili zadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publi cado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (29ª convocação) conforme cargos e quantitati vos abaixo:

* NÍVEL FUNDAMENTAL Auxiliar de Cozinha 27º lugar geral

* NÍVEL TÉCNICO Técnico de Enfermagem da Atenção Básica 42º lugar geral Técnico de Enfermagem da Urgência e Emergência 33º e 34º lugar geral

* NÍVEL SUPERIOR Fisioterapeuta 7º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os docu mentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:774184B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 750/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TATIANA DE SOUZA SILVA SIQUEIRA,** efetiva, Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 22/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:691EBB13

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 751/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **OMENIDE MARIA GONÇALVES,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 14/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/06/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:60BAFF52

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 752/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLARA DELFINA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4D1BDC12

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 753/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILEUZA MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 15/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:11885BFB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 754/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr **MARCUS VINICIUS DE MOURA FEITOSA, matricula nº 908472 portador do RG 6.444.316 SDS/PE e CPF Nº 116.401.874-48** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.
§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6ED1B85F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 755/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **THIAGO DA SILVA LIMA matricula nº 908539 portador do RG 7.866.923 SDS e CPF Nº 705.539.974-24** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **Aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C7224418

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 756/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr **MARCUS VINICIUS DE MOURA FEITOSA, matricula nº 908472 portador do RG 6.444.316 SDS/PE e CPF Nº 116.401.874-48** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PREDIOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1FBF2CAE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 757/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **THIAGO DA SILVA LIMA, matricula nº 908539 portador do RG 7.866.923 SDS/PE e CPF Nº 705.539.974-24** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM GRADE ARADORA PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C58D5587

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 758/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **REGES DANILO MARIANO DA SILVA, matricula nº 202241 portador do RG 8.556.056 SDS/PE e CPF Nº 095.124.174-56** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DO ANO 2024.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA – PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:273BD8D6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 759/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr**. JOSÉ INALDO DA SILVA, matricula nº 202256 portador do RG 7.071.376 SDS/PE e CPF Nº 058.155.024-21** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **Constitui objeto desta licitação para aquisição de veículo modelo pick-up, cabine simples, cor branca, zero quilômetro, ano e modelo 2024, de fabricação nacional ou importada, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia/PE.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A1963178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00023/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2024, para Aquisição de equipamentos cirúrgicos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar do município de Bom Jardim/PE. Item 1: Felix Medical Hospitalar Ltda. CNPJ: 37.313.045/0001-26, pelo valor de R$ 51.000,00; Item 2: M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$ 94.700,00.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D2FA016A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 053/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 034/2023; Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano e obras do município. Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES – ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.677.413/0001-61. Prazo Acrescido 04 (quatro) meses. Nova Vigência: 10/05/2024 a 10/09/2024.

Bom Jardim/PE, 08 de maio de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B52A01DB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 058/2022; Inexigibilidade Nº 021/2022. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Desc. Serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025.

Bom Jardim, 04 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5A39BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Acréscimo financeiro ao Contrato. Objeto Desc: Contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Valor Acrescido: R$ 31.377,52 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) modificando o valor total do Lote 02 do contrato para R$ 137.077,16 (cento e trinta e sete mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos),

Bom Jardim/PE, 30 de abril de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3F4907CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 013/2024, firmado com a Empresa, **A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº20.916.073/0001-35, oriundo do Pregão Eletrônico 030/2023, Processo Licitatório 068/2023, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para o fundo Municipal de Saúde do

Bonito/PE. Termo de rescisão de acordo com art. 78, inciso I e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

BONITO – PE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F07F60FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 167/2022. **ORIGEM Tomada de Preço** n° 008/2022, Prorrogação **com início em 17/08/2024 e término para o dia 16/02/2024**. **CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9FC48242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 195/2023. **ORIGEM Pregão** n° 012/2023, Processo n°038/2023, Prorrogação **com início em 28/08/2024 e término para o dia 21/12/2024**. **CONTRATADA: ÚNICA SANENATES, CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 27 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:4D58AC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 192/2023. **ORIGEM Pregão** n° 012/2023, Processo n°038/2023, Prorrogação **com início em 28/08/2024 e término para o dia 29/09/2024**. **CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 27 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:65603620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 002.2024 – DISPENSA Nº 001.2023

ADITIVO Nº 002.2024 – DISPENSA Nº 001.2023

2ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 015.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA J & M INCORPORADORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **J & M INCORPORADORA LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO até 31 de dezembro de 2024 e de VALOR, (conforme planilha do Engenheiro em anexo) no total de R$ 21.469,51 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 09 de setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

J & M INCORPORADORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:A5CEEDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 016/2024

PORTARIA FUNPREBRE Nº 016/2024

Brejinho, 02 de setembro de 2024

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA DE LOURDES LEOPOLDINO DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 050.281.044-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional nº 10101, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:001561EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024.

PORTARIA Nº 015/2024.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
(**FUNPREBRE**)**,** no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 70 da Lei n.º 271/2006,
RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 05/04/2024, em favor de MAURO FERREIRA DA SILVA (CPF n° 340.740.584-72), beneficiário da esposa e ex – segurada JACINTA LEOPOLDINO DE MARIA (CPF n° 414.786.654-91) que
ocupou o cargo de Professora - inativa – Regente de Classe, matrícula: 10017, falecida em 04 de abril de 2024, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I e parágrafo 8º da CF/1988 (Redação da EC 41/2002), c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 271/2006, alterada pelo art. 7º da Lei nº 001/2021, de 05/04/2021.

Brejinho/PE, em 29 de agosto de 2024.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9AA4F55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024.

PORTARIA Nº 014/2024.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
(FUNPREBRE), no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 70 da Lei n.º 271/2006,
RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 25/05/2024, em favor de JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS (CPF n° 023.530.134-57), beneficiário da esposa e ex – segurada MAURA JOSEFA DA SILVA SANTOS (CPF n° 901.322.464-49) que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviçoes Gerais, matrícula: 10224, falecida em 24 de maio de 2024, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I e parágrafo 8º da CF/1988 (Redação da EC 41/2002), c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 271/2006, alterada pelo art. 7º da Lei nº 001/2021, de 05/04/2021.

Brejinho/PE, em 29 de agosto de 2024.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9B91929E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024.

PORTARIA Nº 013/2024.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE BREJINHO – PE
(FUNPREBRE), no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 70 da Lei n.º 271/2006,
RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 18/12/2023, em favor de JACKSON SUELLIS DOS SANTOS (CPF n° 086.360.114-69), beneficiário da genitora e ex - servidora ELZA CRISTINA DE ARAÚJO DOS SANTOS (CPF n° 836.270.064-53) que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviçoes Gerais, matrícula: 10219, falecida em 17 de dezembro de 2023, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I e parágrafo 8º da CF/1988 (Redação da EC 41/2002), c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 271/2006, alterada pelo art. 7º da Lei nº 001/2021, de 05/04/2021.

Brejinho/PE, em 29 de agosto de 2024.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:99023F23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 047/2024 –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO – N.º 047/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 – Nat. do objeto: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRECHO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RODOVIA VICINAL SILVESTRE INOCÊNCIO DE MOURA, DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, BUENOS AIRES/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$: 15.975.539,92 (quinze milhões novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia **11/09/2024** até o dia **26/09/2024** às **9:00h**. **Abertura da Disputa: Dia 26/09/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital podem ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, na plataforma Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e no Setor de Licitações do Município de Buenos Aires, sito na Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Centro, Buenos Aires -PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h. Informações: Fone (81) 3647-1142.

Buenos Aires/PE, 10 de setembro de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0B276CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 065/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Aquisição de livros e kits de saúde bucal para os alunos na rede municipal de ensino de Buíque-PE, em favor da empresa: EDITORA

CAMANO SA LTDA., CNPJ: 37.311.219/0001-11**,** pelo valor de R$ 2.607.360,00 – (dois milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Buíque, 10 de setembro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AD5873C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N. º 067/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

PROCESSO N. º 067/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 024/2024 – **REGISTRO DE PREÇO Nº** 021/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 182.227,20 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **25/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **25/09/2024 às 11h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 10 de setembro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5202736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N. º 066/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

PROCESSO N. º 066/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 023/2024 – **REGISTRO DE PREÇO Nº** 020/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTORES, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Mínimo: R$ 567.518,02 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **25/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **25/09/2024 às 10h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 10 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:94820D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0666/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 934/2024 – GAB - SME de 02/09/2024, C.I nº 0063/2024 – SEARH de 06/02/2024, Processo nº 30.528 – SEARH de 14/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.528 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.528 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA JACIENE DA SILVA PARAISO,** mat. **31.961,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7326DBAB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0667/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 934/2024 – GAB - SME de 02/09/2024, C.I nº 0002/2024 – SEARH de 02/01/2024, Processo nº 29.656 – SEARH de 11/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.656 - COLEG/SEARH de 19/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.656 - SEARH de 19/12/2023 e Despacho GRH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO VAREJÃO FILHA ,** mat. **32.804,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NMT – 03,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15BF066A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0668/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 934/2024 – GAB - SME de 02/09/2024, C.I nº 0379/2024 – SEARH de 28/08/2024, Processo nº 34.135 – SEARH de 25/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.135 - COLEG/SEARH de 27/08/2024, Anexo Requerimento nº 34.135 - SEARH de 27/08/2024 e Despacho GRH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CASSIA BATISTA FERREIRA,** mat. **7177,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6987D5F5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0669/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 934/2024 – GAB - SME de 02/09/2024, C.I nº 0373/2024 – SEARH de 26/08/2024, Processo nº 32.297 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.297 - COLEG/SEARH de 23/08/2024, Anexo Requerimento nº 32.297 - SEARH de 27/08/2024 e Despacho GRH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EVANIA DE FREITAS MELO,** mat. **5808,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 07,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:052695E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0670/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 934/2024 – GAB - SME de 02/09/2024, C.I nº 0329/2024 – SEARH de 25/07/2024, Processo nº 32.295 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.295 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.295 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FREDERICO JOSE SILVA D`ANUNCIAÇÃO,** mat. **30.840,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 04,** por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:382E5F0F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0671/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 934/2024 – GAB - SME de 02/09/2024, C.I nº 0284/2024 – SEARH de 28/06/2024, Processo nº 32.489 – SEARH de 15/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.489 -

COLEG/SEARH de 28/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.489 - SEARH de 28/06/2024 e Despacho GRH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA TERESA LEMOS BEZERRA,** mat. **31.619,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03 ,** por **01 (um) mês**, referente restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:425E48B8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0672/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 891/2024 – GAB - SME de 19/08/2024, C.I nº 0329/2024 – SEARH de 25/07/2024, Processo nº 32.084 – SEARH de 02/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.084 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.084 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **SANDRA MARIA TIMOTEO DOS SANTOS,** mat. **5849,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 07,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:62FAA33C

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 138/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 196/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 248/2024. **Tramitação** Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação da cantora Aline Barros no Evento de Ação e Graças da Cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21**. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 08.648.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo. **Total**: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia eInovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:15C2AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMCSA - SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **02º termo aditivo ao Contrato nº** 034/2024, **ProcessoAdministrativo nº** 158/2023, **Processo Licitatório nº** 085/PMCSA - SMCRSP/2023, **Concorrência nº** 006/PMCSA- SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Dotação orçamentária e a mudança do gestor do Contrato, que passa a ser o Secretário Executivo de Obras Públicas, o Sr. Marcos José Matoso de Lima. **Contratado:** o CONSORCIO L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA E JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, Valor total**: R$ 17.183.582,31 (dezessete milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:09EF5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PMCSA - SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **02º termo aditivo ao Contrato nº** 069/2024,**ProcessoAdministrativo nº** 230/2022, **Processo Licitatório nº** 131/PMCSA - SMCRSP/2023, **Concorrência nº** 008/PMCSA- SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária e o acréscimo de valor contratual**,** no percentual de **3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento)** do valor atual, perfazendo **R$ 581.348,80 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, onde atualizou o contrato para o valor de **R$ 20.358.054,99 (vinte milhões trezentos e cinquenta e oito mil**

cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final **para 07 de agosto de 2025**, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **Contratado: L&R CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 278, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170**.Valor total**: R$ 20.358.054,99 (vinte milhões trezentos e cinquenta e oito mil cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3F364CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMCSA - SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 062/PMCSA - SME/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 14 de julho de 2025., com base no disposto § 1º, inciso III, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor total**: R$ 7.904.939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de julho de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9FABEE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 063/PMCSA - SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 063/PMCSA - SME/2024, **Processo Administrativo nº** 226/2024, **Processo Licitatório nº** 181/PMCSA - SME/2024, **Inexigibilidade nº** 134/ PMCSA - SME/2024, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel destinado a instalação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA EULINA DE FREITAS. **Contratado/Locador: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.932.740/0001-30, localizado na Avenida Aníbal Cardoso, nº 210, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor total**: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:82978328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 027/FMS/2022,**Processo Administrativo nº** 149/2021, **Processo Licitatório nº** 020/PMCSA - SEARH/2021**, Pregão Eletrônico nº** 014/PMCSA - SEARH/2021, **Ata de Registro de Preços nº** 001/PMCSA – SEARH/2022, **Natureza do Objeto**: Manutenção do Equilíbrio - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que seguirá o percentual de reajuste equivalente a 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando o valor atual do contrato para R$4.841.443,39 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), com base no artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa:** SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1843, sala 112 CXPST 065, Torre, Joao Pessoa/PB, CEP: 58.038-342. **Valor total**: R$ 4.841.443,39 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1EB247DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 015/FMS/2019,**Processo Administrativo nº** 223/2019, **Processo Licitatório nº** 038/FMS/2019**, Pregão Presencial nº** 022/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **06 de agosto de 2025**. **Empresa: FISIOTERAPIA DO CABO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.345.432/0001-50, com endereço na Rua José Plech Fernandes, nº 115 B, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-390. **Valor total**: **R$ 1.132.800,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de agosto de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:744AAF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 0036FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para dia 10 de agosto de 2025. **Contratada:** ALUÍZIO FLORENTINO DOS SANTOS. **Valor total**: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A5371636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO N° 018/PMCSA – FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Rescisão nº** 018/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 156/2023, **Processo Licitatório nº** 047/FMS/2023, **Dispensa**: 007/FMS/2023, **Natureza do - Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente termo a rescisão contratual, a partir do dia **02 de agosto de 2024,** com base no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. **Locadora**: Rosimeri Welslânia de Melo. **Valor total**: **R$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B6A29B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/PMCSA-SMDS-GTT/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS abertura de CREDENCIAMENTO, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e as respectivas alterações, além das exigências estabelecidas neste Edital.
PERÍODO: Por tempo indeterminado na Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS. HORÁRIO LOCAL: 8h às 14h (segunda à sexta)
LOCAL: BR 101 – Sul – KM 100 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo de Credenciamento de empresas para confecção de adesivos padronizados e aplicação dos mesmos nos veículos cadastrados no Sistema de Transporte tipo Taxi da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho conforme condições estabelecidas no anexo I deste Edital.
1.1.1. O objeto de credenciamento tem garantia/validade responsabilidade da empresa credenciada.
1.1.2. Havendo mais de uma empresa credenciada para presta o serviço objeto deste edital,será realizada distribuição proporcional dos serviços entre as empresas, sob a responsabilidade da SMDS.

Item	Descrição	Unidade
1	Serviço de adesivacão de veículos tipo taxi, com a utilização de adesivo 3m, impresso pelo sistema digital com 360 dpi's de definição e recorte pelo sistema de ploter, e a aplicação de verniz de proteção, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Comunicação.	Uni.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR
2.1. Não haverá despesas de responsabilidade da PMCSA/SMDS, logo, não perfaz necessário a previsibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:
3.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo n.14 e seus incisosda Lei. N. 14.133/21
3.1.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.1.4. Que estejam reunidas em consórcio.
4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SMDS
4.1. Os interessados devem fazer um requerimento direcionando ao Presidente da Comissão de Governança, requerendo credenciamento ao Edital em tela.
4.1.1. O requerimento deve ser assinado pelo administrador da empresa ou procuradore constar o e-mail da empresa para as devidas comunicações de atos do credenciamento.
4.1.1.1. Há de ser anexado ao requerimento o devido instrumento procuratório público, quando necessário.
4.1.2.Será necessário anexar ao requerimento para credenciamento toda documentação de habilitação.
4.2. O requerimento deve ser protocolado no Protocolo da SMDSL, no período e horário determinado no edital, tendo como anexos todas as documentações de habilitação abaixo exigidas.
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Para fins de habilitação a empresas interessadas deverão apresentar, anexo ao requerimento de credenciamento TODOS, os documentos de habilitação.
5.2. Os documentos de habilitação deverão:
5.2.1. Estar em nome da interessada com indicação de um único numero de CNPJ;
5.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
5.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo, quando houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
5.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias autenticadas em cartório ou conferida com a original por servidor da SMDS.
5.3. Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações de habilitação:
5.3.1. Habilitação jurídica
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) No caso de organização ou instituição sem fins lucrativos: regimento.
5.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações da ultima consolidação.

5.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e à Dívida A Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da interessada;

5.3.3. Qualificação Econômico

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestado fornecido pir pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoas físicas.
5.3.5. Diversas declarações (MODELO NO ANEXO III
a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa interessada , servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento**art. 09**§ 1º da Lei 14.133. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
5.3.5.1. As declarações deverão ser emitidas pela empresa com data e assinada pelo representante legal ,devidamente qualificado e comprovado.

6. CONSULTAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Simultaneamente ao exame da documentação de habilitação (item 5.), cabe a Comissão designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União;
b) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Pernambuco
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União ;
6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa sócio majoritário (quando couber)por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevêdentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o poder publico, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a análise da habilitação a Comissão responsável realizará um parecer sobre as documentações analisadas.
7.2. A Comissão poderá realizar diligências, quando achar necessário, bem como solicitar o saneamento de pendências que porventura houver, via e-mail ou telefone da empresa interessada.
7.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista no prazo estabelecido pela Comissão, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a PMCSA/SMDS isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado.
7.4. Verificado o não cumprimento das exigências de habilitação, a Comissão divulgara o seu parecer sobre a análise dos documentos de habilitação, por meio de e-mail ou telefonema a empresa interessada.
7.5. Verificado o cumprimento das exigências de habilitação, será lavrado parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão, com base no julgamento de habilitação almejado.
8.2. A decisão da Comissão será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e disponibilizada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho;
8.3. A empresa interessada poderá apresentar recurso com as devidas razões, conforme procedimento descrito no item a seguir.
9. DOS RECURSOS E DECLARAÇÃO DE CREDENCIADA
9.1. Da decisão da Comissão há previsibilidade de ser proposto um recurso com as razões pela interessada, no prazo de cinco dias uteis do julgamento do credenciamento, devendo ser direcionado ao presidente da Comissão.
9.2. A Comissão terá cinco dias úteis para apreciar e julgar o recurso.
9.2.1. A Comissão poderá realizar as diligências que achar necessário, assim prorrogando prazo acima estabelecido.
9.3. Quando houver recurso e não for acatado o mérito pela Comissão, o recurso será remetido ao Secretario Municipal de Defesa Social que decidirá , no prazo de 5 (cinco) dias sobre o credenciamento , podendo ser prorrogado por igual período.
9.4. A decisão do Secretario Municipal de Defesa Social será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e site da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho.
9.5. Serão declaradas credenciadas todas as interessadas que atendam as exigências deste Edital e seus anexos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

10.1.Cumprido todo o regramento editalício por parte da proponente, a empresa credenciada, será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) diasúteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo.
10.1.1. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação motivada da interessada.
10.2. Após as devidas assinaturas, o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A contratação terá prazo de vigência de**24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada mediante a comprovação de que atende todas as exigências deste edital.
11.2. O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital podendo o prazo ser prorrogado mediante pedido justificado, cabendo ao Presidente da Comissão decidir.
11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consultas aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocará ocontratado a encaminhar documento que comprovem o atendimento das exigências de habilitação.
11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. 11.4. Se o interessado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recursar a assinatura ou aceitepoderá sofrer as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referencia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo permissionário/autorizado junto a empresa credenciada.
13.2. Após a realização do serviço, deverá a credenciada emitir nota fiscal pela prestação do serviço e entregar ao permissionário/autorizado.
13.3. Todo quinto dia último de cada mês deverá a(s) empresa(s) credenciada(s) encaminhar(em) relatório com todos os dados

necessários para identificar os serviços realizados no mês anterior, tendo como anexo copia /via da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O credenciado/interessado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e na**LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**, ficara sujeito, sem prejuízo da responsa responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando os procedimentos previstos em Lei.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade daconduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para iniciar o credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no protocolo da SMDS ou entregue a qualquer membro da comissão.

15.2.1. É aconselhado que na impugnação conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do impugnante.

15.3. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada novamente o edital de licitação.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados ao presidente da Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para o início do Credenciamento, por meio de petição dirigida ou protocolada no protocolo da SMDS ou entregue a própria Comissão.

15.5.1. É aconselhado que no pedido de esclarecimento conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do interessado.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem OS PRAZOS PREVISTOS NO certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecido NESTE Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia doinício e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as de interesse público.

16.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da PMCSA , e também poderá ser lido ou obtido na sede da SMDS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período do credenciamento.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

DR. PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARCELO VICTOR RODRIGUES COSTA
Gerente e Membro da Comissão de Governança

JOSÉ RISONALDO DA SILVA
Gerente e Membro da Comissão de Governança

ROSA DE CASSIA DA CRUZ PEREIRA MENDONCA
Gerente e Membro da Comissão de Governança

ADEMIRFERREIRA DE SÁ LEITÃO JUNIOR
Sub Inspetor I e Membro da Comissão de Governança

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:A424A508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 013/2024 – FMS**. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP.** CNPJ 29.775.313/0001-01. **ITENS REGISTRADOS:** 8, 31 39, 40, 42, 46 E 47. **VALOR: R$ 14.465,00.**

Caetés/PE, 10/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D899A7FA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – FMS**. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ 23.706.033/0001-57. **ITENS REGISTRADOS:** 1, 3, 6, 7, 9, 10, 13, 17, 27, 32, 37, 41 E 48. **VALOR: R$ 30.633,50.**

Caetés/PE, 10/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A24025A0

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – FMS**, Prazo de vigência: 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ 34.772.843/0001-28. **ITENS REGISTRADOS:** 24 E 38. **VALOR: R$ 3.350,00.**

Caetés/PE, 10/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5CC3AC87

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – FMS**. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ 32.364.822/0001-48. **ITENS REGISTRADOS:** 4 E 5 **VALOR: R$ 900,00.**

Caetés/PE, 10/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6F2D52E6

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 - FMS
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 003/2024 - FMS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 003/2024 – FMS. Dispensa em Razão do Valor nº 003/2024 – FMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para 30 aparelhos de ar-condicionado; projeto de climatização; programa de prevenção de riscos à saúde dos colaboradores e pacientes, voltado ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho em Caetés/PE. Contratada: **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.140.191/0001-98. Valor: R$ 68.400,00. Fundamento Legal: **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 10/09/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B18A0B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2024

"Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na área do Município de Capoeiras/PE afetada por estiagem e dá outras providências".

O SENHOR **JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos IV e V do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e:

CONSIDERANDO

I – Que compete ao Município à preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situação emergência;

II- Que em decorrência dos seguintes danos a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas, provocada pela má distribuição pluviométrica na região, sendo que os reservatórios existentes no município encontram-se com suas águas Contaminadas por bactérias prejudiciais à saúde pública, sendo o principal reservatório a Barragens Gurjão, que abastece a sede do município e as comunidades rurais, sendo impropria para o consumo humano;

III – A manifestação da COMPDEC, em razão aos impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agricultura familiar e pecuária; em decorrências da estiagem, os habitantes do município foram afetados diretamente pela escassez hídrica, não tendo condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das comunidades afetadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causas naturais e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM, COBRADE, N º 14110 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC, Coordenadoria municipal de

proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinara pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B33AE2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica o RESULTADO da fase de disputa do Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Serviços de Engenharia – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Educação do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Após a Disputa no dia 10/09/2024 às 10:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Modo de Disputa:Aberto. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Obteve-se o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 829.276,20 (oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos): **P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI** CNPJ: 41001216000159 com o lote: 1 no valor total de **R$ 829.276,20** (oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Tendo em vista a apresentação da proposta readequada da arrematante com justificativa de exequibilidade dentro do prazo solicitado, estamos encaminhando a referida proposta para o setor de engenharia da Prefeitura de Capoeiras, para avaliação técnica e expedição de parecer sobre aceitação ou não da mesma. A sessão ficará suspensa até posterior decisão. Será comunicado a todos os interessados com antecedência de 24h, a retomada da sessão através desse sistema (BNC) e publicação no Diário Oficial/AMUPE. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 10 de setembro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F828D945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

12º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 032/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, TIPO 4 – MÓDULO COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO TANQUE DE LAVAR ROUPA, PIA DE COZINHA, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA – EPP CNPJ nº 00.539.634/0001-17.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias**.**

Carnaíba (PE), 21 de Fevereiro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B18EAB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **ANDREIA GONÇALVES BARBOSA** – MATRÍCULA Nº 60097167 - CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **09 de setembro de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 09.09.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E7B136B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 019/24
Processo Adm: Nº PMCA 032/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA (VUC) COM BAÚ REFRIGERADO DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR
Empresas vencedoras valor total: R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais):RENOVO MOTORS LTDA(42111920000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CHÃ DE ALEGRIA (PE), terça-feira, 10 de setembro de 2024

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DCA0DA3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, manifesta o interesse em obter cotação de preços para **Aquisição de Material educacional composto por Coleção didática e Projeto pedagógico para atender estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano, da rede municipal pública de Chã de Alegria.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegriape@gmail.com até o dia 16/09/2023.

Chã de Alegria, 10 de setembro de 2024.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5BE9BF43

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 006/2024

PROCESSO PMCA Nº 035/2024
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 006/2024
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, inscrita no CNPJ nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Tarcisio Massena Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2024, com base no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO PLAYGROUND DA CRECHE MUNICIPAL. com o valor total de R$ 42.035,00 (quarenta e dois mil e trinta e cinco reais).

Chã de Alegria, 09 de setembro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1D43758A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **11º (décimo primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº001/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1045.186-28, SINCONV 857.155/2017.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/06/2024 à 11/10/2024.

Condado (PE), 10 de junho de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:89EFF484

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **13º (décimo terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº009/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município do Condado.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 07/06/2024 até 06/12/2024

Condado (PE), 07 de junho de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8496E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **13º (décimo terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº002/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/06/2024 à 11/10/2024

Condado (PE), 10 de junho de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C4A330C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **11º (décimo primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº003/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1059.640-39, SINCONV 875.726-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/06/2024 à 11/10/2024

Condado (PE), 10 de junho de 2024.
.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DBDD7F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

Na publicação referente à AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024,** cujo objeto é *contratação de pessoa jurídica especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais de saúde do município de condado, através do oferecimento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante plano de formação continuada",*

Onde lê-se:

Condado, 03 de agosto de 2024.

Leia-se:

Condado, 03 de **setembro** de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D7AF2898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – 2º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2023

2º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS – LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: Nº. 45.277.978/0001-33, referente aos itens registrados no Contrato nº. 030/2023, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar tipo cristal, Arroz, Biscoito doce, Leite em pó, Massa alimentícia sêmola, Massa de milho, Molho alimentício concentrado, Óleo, Sardinha, Carne bovina moída, Sassami). Itens 02, 04, 06, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 47 e 56, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário do kilograma do Açucar que era R$ 3,35 passará para R$ 4,05 e o valor do Arroz o kilograma que era R$ 3,85 passará para R$ 5,69 e o valor do Biscoito doce a caixa que era R$ 66,85 passará para R$ 108,33 e o valor do Leite em pó embalagem que era R$ 5,99 passará para R$ 7,18 e o valor da Massa alimentícia sêmola a embalagem que era R$ 2,35 passará para R$ 3,15 e o valor da Massa de milho a embalagem que era R$ 1,55 passará para R$ 2,37 e o valor do Molho alimentício concentrado a caixa que era R$ 25,30 passará para R$ 32,30 e o valor do Óleo a embalagem que era R$ 6,30 passará para R$ 9,29 e o valor da Sardinha a embalagem que era R$ 4,30 passará para R$ 5,58 e o valor da Carne bovina moída o kilograma que era R$ 12,00 passará para R$ 16,73 e o valor do Sassami o kilograma que era R$ 14,80 passará para R$ 20,57, fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e na observância ao art. 3° do decreto Municipal Regulamentar nº. 002/2024 e informações que constam no Processo Licitatório nº. 017/2023 – Pregão Eletrônico nº. 007/2023.

Correntes/PE, 29/07/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FDFB8812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 015/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, para Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar destinado ao Hospital Municipal Elizabeth Barbosa pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Item 220: Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 19.316.524/0001-14, pelo valor de R$8.880,00 Itens 25, 49, 57, 58, 109, 139, 156, 158, 181, 183, 185, 187, 189, 190: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R$43.269,40 Itens 45, 128, 129: Fjs Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltda. CNPJ: 51.045.579/0001-40, pelo valor de R$76.766,40 Item 202: Infiniti Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R$1.755,00 Item 141: Inlabel Solucoes Em Rotulos Adesivos Ltda. CNPJ: 20.772.716/0001-14, pelo valor de R$2.100,00 Item 51: Kdn Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 39.346.590/0001-44, pelo valor de R$825,00 Itens 21, 24, 47, 56, 62, 68, 70, 157: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$26.373,64 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 186, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$451.480,49 Itens 203, 204, 215, 216: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli – Ep. CNPJ: 12.395.255/0001-80, pelo valor de R$1.152,00.

Custodia, 29/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F87E5462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE N 023/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0023/2024. Processo Nº 041/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR NANI AZEVEDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA NO DIA 11/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nani Azevedo Producoes Artisticas e Culturais Ltda. CNPJ: 08.729.346/0001-37. Valor R$55.000,00.

Custodia, 19/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0045/2024. Processo Nº 041/2024. PMC. Inexigível Nº IN00023/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR NANI AZEVEDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA NO DIA 11/09/2024. DOTAÇÃO: Recursos do município de Custódia: 02.15.13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Nani Azevedo Producoes Artisticas e Culturais Ltda. CNPJ: 08.729.346/0001-37. Valor R$55.000,00. Vigência: de 19/08/2024 a 19/08/2024.

Custodia, 19/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:02446BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 025/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0025/2024. Processo N° 045/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADEMIR E BANDA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS DA 13ª MISSA DE VAQUEIRA NO POVOADO CAIÇARA, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Jose Luis Nunes Novaes Cordeiro 10626353459. CNPJ: 24.790.532/0001-38. Valor R$6.500,00.

Custodia, 20/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0046/2024. Processo Nº 045/2024. PMC. Inexigível Nº IN00025/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADEMIR E BANDA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS DA 13ª MISSA DE VAQUEIRA NO POVOADO CAIÇARA, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024. DOTAÇÃO: Recursos do município de Custódia: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CIVEIS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Jose Luis Nunes Novaes Cordeiro 10626353459. CNPJ: 24.790.532/0001-38. Valor R$6.500,00. Vigência: de 20/08/2024 a 20/08/2024.

Custodia, 20/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ADFBD45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de tacógrafo digital com fita diagrama e Sensor Hall E Chicote Elétricodos ônibus e micro-ônibus da frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação do Município de Dormentes-PE.
A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria de Municipal de Educação , no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: Gracieldo dos Reis Carvalho ,CNPJ: 14.621.206/0001-43.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quant.	UND	Total
1	Tacógrafo Tipo: TACOGRAFO DIGITAL COM FITA DIAGRAMA COM OPÇÃO DE DESCARREGAMENTO DE DADOS.	R$ 3.950,00	9	UND	R$ 35.550,00
2	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATIVEL COM HALL	R$ 940,00	9	UND	R$ 8.460,00
3	Chicote Sensor Tacógrafo 5 Metros	R$ 420,00	9	UND	R$ 3.780,00

3 – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **Gracieldo dos Reis Carvalho ,CNPJ:** 14.621.206/0001-43
, com valor global de **R$ 47.790,00 (Quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).**
O prazo de vigência da presente contratação será de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 04 de setembro de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D1F368F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Processo Administrativo Nº. 061/2024, Dispensa Nº. 019/2024, CONTRATO Nº. 059/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: GRACIELDO DOS REIS CARVALHO, CNPJ: 14.621.206/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de tacógrafo digital com fita diagrama e Sensor Hall E Chicote Elétricodos ônibus e micro-ônibus da frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 04/09/2024 à 03/11/2024. VALOR GLOBAL: R$ 47.790,00 (Quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).

Dormentes-PE, 04 de setembro de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:71C72F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024. ERRATA

Em referência ao edital – Anexo I – Termo de referência publicado no dia 02/09/2024, na Edição 3668, o Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada informa que:

Onde se lê: "ITEM 24: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:200.000 CAIXA COM 50 TUBETES 1,80ML (COTA PRINCIPAL) QTD: 562,50
e
ITEM 25: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:200.000 CAIXA COM 50 TUBETES 1,80ML (COTA RESERVADA) QTD: 187,50"

Leia-se: "ITEM 24: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:200.000 CAIXA COM 50 TUBETES 1,80ML (COTA PRINCIPAL) QTD: 563,00
e
ITEM 25: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:200.000 CAIXA COM 50 TUBETES 1,80ML (COTA RESERVADA) QTD: 187,00"

Escada PE, 10 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C4D275FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 135/2024, EM 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Flores - PE e,
CONSIDERANDO, a necessidade de **constituir a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF para** propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono do FUNDEF, nos termos do a**rt. 5º, do Decreto Municipal nº 017/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da **Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF**, conforme segue:
I – Daiany Carulliny Pereira Barbosa, representante da Secretaria de Educação;
II - Francisco de Assis dos Santos, representante da Secretaria de Administração e,
III – Marlon José Pessoa de Paiva Santana, representante do FUNPREF.
Parágrafo único. A Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF será presidida pela representante da Secretaria de Educação.
Art. 2º. A Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, fica instituída por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, ou até se ultimar os pagamentos administrativos e não mais subsistir recursos dessa natureza, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º. Para efeito de exercer as competências de que trata **o art. 5º do Decreto Municipal nº 017/2024, pode a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, baixar normas complementares e adotar medidas administrativas necessárias a efetiva execução da Lei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024.**
Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Portaria correrão à conta de dotação própria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:EECAF112

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 137-A/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados na Secretaria de Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 13 de agosto do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Rita Márcia Lima	**283**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, de 22/07/2024 a 17/01/2025
Nerivaldo Pereira dos Santos	**995914**	Professor	Deverá ser afastado das atividades por 180 dias, de 23/07/2024 a 18/01/2025
Artenice dos Santos Guimarães	**132**	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 06/08/2024 a 19/09/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:C4A77A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 137-A/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de agosto do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Cleidismar Pereira da Silva	**2021**	Técnica de Enfermagem	01/08/2024 a 31/08/2024
Gilvânia Batista de Moura	**010118**	Técnica de Enfermagem	01/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 16 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:DC243B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Carlos Alberto de Medeiros Maia, na data de 31 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor **Carlos Alberto de Medeiros Maia, matrícula nº 087,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, previsto na Constituição Federal Artigo 41, Parágrafo II, bem como, na Lei nº 8.122/1990 em seu Artigo 28.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de setembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:04AB8308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024–objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS EM MEDIDA PATRONIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, e adjudicação do seu objeto. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.945.514/0001-95**,** Valor Global R$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).

Floresta, 10 de setembro de 2024.

MARÍLIA BASÍLIO NUNES NASCIMENTO -
Secretária Municipal Administração de Floresta/ PE.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:74120311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 001 / 2024 - GM

"Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso das competências que lhe conferem oArt. 121 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,
Considerando que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-001/2024)**, por meio da**Portaria nº 005/2024-CORREGEDORIA**, de 29/02/2024, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 046/2024, do dia 12/03/2024, na qual foi designada Comissão de Sindicância para**apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da**Guarda Municipalde Garanhuns ELIAS PEREIRA – Matrículanº2996, GM II**.
Considerando que a**Comissão Processante** sugeriu, em**Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **suspensão**do sindicado, indicando a constatação do cometimento da **infração prevista no Artigo 54, Inciso V, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o Art. 59 da mesma Lei**.
Considerando a conclusão do Processo em tela, nos termos do Art. 145, Inciso III, do aludido Estatuto, bem como o seu **Julgamento**, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através do **OFÍCIO Nº 010/2024/CORREGEDORIA**, de 08/05/2024, **no qual concorda com o respectivo Parecer e adota seus fundamentos**, decidindo de igual modo pela imposição da referida penalidade.
Considerando a remessa de documentação integral do Processo em tela, por parte da Corregedoria, em razão da possibilidade deixada nos termos do Julgamento acima citado, onde ficou a critério deste Comando a opção por aplicação de multa ou suspensão.
R E S O L V E:
Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor **ELIAS PEREIRA – Matrículanº2996, GM II**, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, **por um período de 03 (três) dias**, com fundamento no**Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506/2018**, uma vez que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar**tipificada no Artigo 54, Inciso V,** do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como "REGULAR"**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
Registre-se.

Garanhuns-PE, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 007/2023 – AMSTT

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5784E0C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.280/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Marilene Vieira da Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Marilene Vieira da Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 10, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: L e N, e com seu término na Quadra M, Área Verde 05 e Área Desmembrada 01A, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3D2974EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.281/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Denomina de Rua Professora Cécia Costa Araújo, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, o logradouro Rua Projetada n.º 22, com início na Avenida Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 04 e 05, 07 e 06, 16, 17, 18 e 19, 21, 22, 23 e 20, 33, 34 e 35, 37 e 36, 44, 45 e 46, com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barrocão, localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E471C3FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.282/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Ruth Aragão de Almeida, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ruth Aragão de Almeida**, o logradouro Rua Projetada n.º 06, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: H e I, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:33520ECC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.283/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Raphaela Cristina Alves de Almeida Silva (Raphaela Cristina), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Raphaela Cristina Alves de Almeida Silva (Raphaela Cristina)**, o logradouro Rua Projetada n.º 05, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: G e H, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:6022E650

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.284/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Ivan Lacerda Cavalcanti (Ivan Lacerda), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ivan Lacerda Cavalcanti (Ivan Lacerda)**, o logradouro Rua Projetada n.º 04, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: F e E, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:961557DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.285/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Praça Nair Carlos de Lima Lins (Nair Carlos), uma área verde, localizada na Rua Agostinho Branco, no Bairro Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Nair Carlos de Lima Lins (Nair Carlos)**, uma área verde existente ao lado da Praça Francisca Cardoso, na Rua Agostinho Branco, em frente ao Colégio Estadual Elvira Viana, localizada no Bairro Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:83D72C00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.286/2024

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de Rua Januário Victor de Barros Martins (Januário Victor), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Januário Victor de Barros Martins (Januário Victor)**, o logradouro Rua Projetada n.º 02, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: F e G, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:C49E1246

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.287/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Manoel Domingos de Melo, o Posto de Saúde, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Manoel Domingos de Melo**, o Posto de Saúde, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 4.913/2022.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5E276E86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.288/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de CRAS Antônio Martins da Silva, o CRAS, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **CRAS Antônio Martins da Silva**, o **CRAS**, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 4.897/2022.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8BC4E8C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.289/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Antônio Alves de Araújo (Antônio Quincó), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Antônio Alves de Araújo (Antônio Quincó)**, o logradouro Rua Projetada n.º 03, com início à Avenida João Carlos da Silva (Estrada para São Pedro), entre às Quadras: E e D, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:07E20C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER NORMATIVO Nº 001/2024

OBJETO:RECONHECIMENTO DE OFÍCIO E BAIXA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DAS COMPETÊNCIAS PRESCRITAS
ÓRGÃOSOLICITANTE:SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
INTERESSADOS:PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA:PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 156, V, DO CTN, ART. 146, III, b, DA CF. ARTS. 65 e 88 DO CTM.

I – DOS FATOS
Por meio de Ofício da Secretaria de Finanças, a Secretária de Finanças solicita ao Município de Garanhuns a emissão de parecer com o objetivo de esclarecer e fundamentar a possibilidade daAdministração Pública reconhecer de ofício administrativamente a prescrição de créditos tributários, referente a IPTU, TLP, TLLF, Alvará, ISS Autônomo da competência 2019 e anteriores que estejam em aberto e que não tenham sua prescrição interrompida.
É o que havia de interessante a relatar. Passo a fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consoante dispõem osarts. 4°, inc. I, e 6º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023, compete à Procuradoria Geral do Municípioexercer a consultoria jurídica dos órgãos do Poder Executivo Municipal(GARANHUNS, 2023).
Logo, o parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.
Portanto, incumbe a Procuradoria Geral do Município – órgão este representado pelo Procurador da Pasta – a emissão deste ato administrativo, pois trata-se de atividade compatível com a natureza das funções, nos termos do requerimento formulado.
Pois bem.
Considerando que a Secretária de Finanças do Município, faz uso do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, em plataforma totalmenteweb, implantado em 2015, atravésdoContrato 106/2015. Neste sistema eletrônico consta o acervo de todos os créditos tributários do Município, inclusive as competências anteriores à sua implementação. Sendo diferenciado os débitos de acordo com a situação, a saber, em aberto, quitados, parcelados, inscritos em dívida ativa ejudicializados.

Considerando que, pouco tempo após a adesão ao SIAT, foi implantado, na área cível da Comarca do Município de Garanhuns, o processo eletrônico, conforme publicação oficial no site do TJPE, no dia 03 de novembro de 2016.
Considerando que o sistema de processo eletrônico (SistemaPJe) possui comunicação direta com o SIAT, dessa forma, consegue selecionar os créditos aptos para judicialização e no ato do protocolo das execuções fiscais correspondentes, realizados exclusivamente pelos Procuradores do Município, a informação sobre a nova situação do crédito é incluída no SIAT.
Considerando que a Procuradoria realizou diligência junto à Vara Única da Fazenda Pública, com o fito de levantar a relação de todas as Execuções Fiscais em que o Município figure no polo ativo da ação, ainda em trâmite mediante meio físico. Concluída a referida diligência, todas as informações acerca dos débitos ajuizados em processo físico foram alimentadas ao SIAT.
Logo, não resta nenhum débitojudicializadosem que esta informação conste no SIAT.
Feitas essas considerações, sigo na análise do pedido.
A prescrição, especificamente no direito tributário, tendo em vista o crédito tributário já definitivamente constituído, causa a extinção não só de eventual ação, mas, também, causa a extinção do próprio direito material subjetivo da Fazenda Municipal quanto ao crédito tributário, posto que, expressamente, o artigo 156, inciso V, do C.T.N, com supedâneo no artigo 146, III, b, da Constituição da República, reza que a prescrição é uma das formas de extinção do próprio crédito tributário.
Desta feita, a prescrição leva invariavelmente à extinção do crédito tributário, não apenas de sua capacidade executiva. O Código Tributário Municipal trouxe permissão expressa para o reconhecimento da prescrição pelo Secretário de Finanças do Município, desde que amparado em parecer da Procuradoria Geral do Município, quando estiverem ainda na competência da Secretaria de Finanças.
Art. 88. Fica o Secretário da Fazenda, com base em parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município, autorizado a:
I - cancelar administrativamente os débitos:
a) prescritos;
b) de contribuintes quehajamfalecido deixando bens que, por força de lei, sejam insusceptíveis de execução;
c) que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.
O Código Tributário Municipal, seguindo norma contida no Código Tributário Nacional, o qual funciona como norma geral, prevê que o crédito tributário alcança a prescrição com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos contados da data de constituição definitiva do crédito tributário:
Art. 65. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Portanto, a prescrição é causa de extinção do crédito tributário, atingindo, assim, o próprio direito de a Fazenda Pública receber do sujeito passivo da obrigação tributária o pagamento correspondente, fazendo desaparecer a respectiva relação material tributária.
Nesse contexto, concluímos, que seria viável a baixa dos créditos prescritos, considerando também a altíssima demanda de solicitações de processos administrativos, solicitando reconhecimento de prescrição, que será dirimida após o reconhecimento geral da prescrição dos créditos 2019 e anteriores, que estejam em aberto e não tenham sua prescrição interrompida.

III - CONCLUSÃO
Face ao exposto, nos termos do artigo 156, inciso V, do CTN, com supedâneo no artigo 146, III, b, da Constituição, esta PROCURADORIA MUNICIPAL, bem como dos artigos 65 e 88 do CTM,OPINApeloreconhecimento de ofício, administrativamente,da PRESCRIÇÃO dos créditos tributários de competência de 2019 e anteriores, que estejam em aberto e não tenham sua prescrição interrompida.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns,09desetembrode 2024.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
OAB/PE n° 16.106
Procurador Geral do Município – Portaria n° 011/2021 – GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0102B948

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 07/2024

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos para aquisição parcelada deÁguaMineralpara atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências".

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOSde Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato nº 131/2024-CPLC, referente à empresaVALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº10.517.296/0001-76; Processo Licitatório nº 001/2024-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2024-FMS, Ata de Registro de Preços nº 59/2024-FMSe;Contrato nº 132/2024-CPLC, referente à empresaALBUQUERQUE FERREIRA COMERIAL DE ALIMENTOSLTDA., inscrita no CNPJ nº41.265.994/0001-55; Processo Licitatório nº 01/2024-FMS, Pregão Eletrônico nº 01/2024-FMS, Ata de Registro de Preços nº60/2024-FMS,celebradoscom o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência até30de agosto de 2025, que tem por objeto a aquisição parcelada deÁgua Mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, de acordo com as especificações constantes no referido contrato.
- Gestor de Contratos: Evaldo Teixeira de Araujo – Portaria nº 338/2024-GP
- Fiscal de Contratos: Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana – Portaria nº 337/2024-GP
Art. 2º- Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º- Compete à servidora designada como Fiscal de Contrato de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de sua vigência, relatando ao Gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais e inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em5desetembrode 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0CD1AD85

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ABERTURA

Em 29 de maio do corrente ano, Eu NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO, secretário de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, AUTORIZO ainstauração do Processo Administrativo nº

002/2024, com a finalidade de apuração de débito com a empresa CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.910/0001-48, contrato nº 152/2018-CPL, oriundo do Processo Licitatório nº062/2018, Tomada de Preço nº 005/2018, cujo objeto refere-se a execução dos serviços de manutenção e adequação de estação e tratamento de água no distrito de Miracica, solicitando a quitação de débito, ofício nº 005/20214,referente ao serviço prestado entre 01/08/2023 à 17/05/2024, com o valor de R$ 137.562,25, uma vez que, o serviço foi prestado sem formalização de contrato, por se tratar de um serviço de natureza contínua e essencial àquela comunidade de forma integral.
Com este fim e para constar, eu, Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário deDesenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE,02 de setembro de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretáriode Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Portaria 40.290/2022

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ACA1798E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 204/2024com validade de 2(Dois) anosparaM F ANDRADE SIMOES,CPF/CNPJ:10.916.849/0001-63,referente àLaboratórios de anatomia patológica e citológica. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Rotary, 62, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 205/2024 com validade de 2 (Dois) anos para FABIANA ROLIM DE ANDRADE CLINICA LTDA, CPF/CNPJ: 42.275.508/0001-42, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 121, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/08/2024, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº 206/2024 com validade de 1 (Um) ano paraGRUPO CASAS BAHIA S.A, CPF/CNPJ: 33.041.260/1452-19, referente à Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Maurício de Nassau, 82, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 207/2024 com validade de 1 (Um) ano paraLIMA & MIRANDA LTDA, CPF/CNPJ:16.883.542/0001-90, referente àClínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Doutor José Mariano, 141, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 208/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraMARIANA H GOMES PRODUTOS OPTICOS, CPF/CNPJ:39.471.466/0001-00, referente àComércio varejista de artigos de óptica. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Padre Pedro Pacífico, 09, Sala 07, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 209/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraAndressa de Oliveira Ferro- ME, CPF/CNPJ:16.678.341/0001-50, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. (Terapia Ocupacional). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Padre Pedro Pacífico, 09, Sala 07, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2024, a Autorização Ambiental(AA)de nº 210/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte GRANDE e potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 211/2024 com validade de 1 (Um)

ano paraDEJADECIO MARCOLINO DE LIMA, CPF/CNPJ:19.539.919/0001-86, referente àServiços de tatuagem e colocação depiercing.Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, Francisco Simão dos Santos Figueira, 726, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 212/2024 com validade de 1 (Um) ano para AMANDA DA SILVA INÁCIO, CPF/CNPJ:36.565.254/0001-02, referente à Comércio de artigos e alimentos para animais de estimação; Higiene e embelezamento de animais domésticos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizada na Avenida Manoel Alves Machado, 345 A, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 213/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraD DA FONSECA TENORIO, CPF/CNPJ:28.626.429/0001-08, referente à Comércio varejista de bijuterias. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Duque de Caxias, 665, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 214/2024 com validade de 1 (Um) anopara32.387.371 CARLOS HENRIQUE ALVINO FERREIRA, CPF/CNPJ:32.387.371/0001-64, referente àAtividades Similares (Serviços de Funerária). Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Florêncio Rodrigues de Oliveira, 405, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 215/2024 com validade de 1 (Um) ano para 46599629 LDTA, CPF/CNPJ:46.599.629/0001-09, referente à Escolas, creches e centro de ensino (Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Agamenon Magalhaes, 383, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 216/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraCENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE HELIOPOLIS LTDA, CPF/CNPJ:44.781.007/0001-63, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Duque de Caxias, 310, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 217/2024 com validade de 2 (Dois) anos para N C P DA SILVA ROCHA LTDA, CPF/CNPJ:52.188.963/0001-64, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Clínica Psiquiátrica). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 121, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 218/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraARMANDO LUIS MONTEIRO FILHO, CPF/CNPJ:47.160.859/0001-21, referente àAtividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Doutor José Mariano, 508, 2º andar, sala 3, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/08/2024, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº 219/2024 com validade de1 (Um) anoparaALBUQUERQUE ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ:37.247.934/0001-32, referente àClínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e

potencial poluidor MÉDIO localizada na Rua Quinze de novembro, 237, 1º andar, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 220/2024 com validade de 2 (Dois) anos para IMPERADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ:09.445.393/0001-11, referente à Gestão e administração da propriedade imobiliária. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça Tavares Correia, 157 A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2024, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº 221/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraBARROS AZEVEDO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EIRELI, CPF/CNPJ:38.110.017/0001-74, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Ernesto Dourado, 822, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 222/2024 com validade de 2 (Dois) anos para GASTROMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME, CPF/CNPJ:16.846.976/0001-10, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Avenida Gonçalves Maia, 144, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 223/2024 com validade de 1 (Um) ano paraWERLA CRISTINA DE LIMA LEÃO SIQUEIRA, CPF/CNPJ:06.318.120/0001-18, referente àRestaurantes e similares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Euclides Dourado, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 224/2024 com validade de 2 (Dois) anos para RW COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ:42.620.638/0001-75, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 07, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 225/2024 com validade de 2 (Dois) anos para RW COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ:42.620.638/0001-75, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Praça Dom Pedro II, 160, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 226/2024 com validade de 2 (Dois) anos para FERREIRA COSTA & CIA LTDA, CPF/CNPJ:10.230.480/0020-01, referente à Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Mestre Nilo, 123, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 227/2024 com validade de 2 (Dois) anos para IMPERADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ:10.230.480/0020-01, referente à Galerias comerciais. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua David Jorge Rodrigues, 165, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 228/2024 com validade de 2 (Dois) anos para GERSON AGUIAR DE ANDRADE NETO, CPF/CNPJ:10.660.141/0001-94, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Francisco Branco, 1335, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 229/2024 com validade de 1 (Um) anoparaANDRESSA GOMES RIBEIRO ESTETICA, CPF/CNPJ:55.275.034/0001-80, referente àAtividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Galeria Rui Barbosa, salas 113 e 114, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 230/2024 com validade de 2 (Dois) anospara IVAN G. DA SILVA COMERCIO DE GAS, CPF/CNPJ:55.572.279/0001-70, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua IsmaelTinôe Silva, 517, Aluízio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 231/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraClínica de Fonoaudiologia Santa Rosa Virginia LTDA, CPF/CNPJ:04.636.810/0001-90, referente à Consultório de Fonoaudiologia. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Djalma Dutra, 29, sala 07, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 232/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraESPACO NUTRICAO SARA ALBUQUERQUE LTDA, CPF/CNPJ:47.335.272/0001-06, referente àAtividades de profissionais da nutrição. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Quinze de Novembro, 237, Sala 06, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 233/2024 com validade de 2 (Dois) anos para PRACA DA PIZZA RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ:17.642.433/0001-43, referente à Restaurantes e similares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça Souto Filho, 101, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 234/2024 com validade de 2 (Dois) anos para IRACEMA LOURENCO SANTOS RODRIGUES, CPF/CNPJ:24.147.290/0001-69, referente à Hotéis. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Rui Barbosa, 688, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/08/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 235/2024 com validade de 2 (Dois) anos para PAULO PACHECO DUQUE FILHO, CPF/CNPJ:02.597.473/0001-43, referente à Imunização e controle de pragas urbanas. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Doutor José Mariano, 511, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/08/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 236/2024 com validade de 2 (Dois) anos para J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ:56.191.727/0001-58, referente à Atividades Similares (Escritório e depósito para armazenamento temporário de mercadorias em geral). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Marcelo Moura, 202, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/08/2024, aLicença Municipal de Regularização de Operação (LRO)de nº 237/2024 com validade de 2 (Dois) anos para JEFFERSON JOSÉ ALVES, CPF/CNPJ:***.714.914-**, referente à Edificações uni ou plurifamiliares. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Olavo Bilac, Lote 06, QuadraA, LoteamentoParque Residencial Dr. Elísio Alves Pinto, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/08/2024, aLicença Municipal de Regularização de Operação (LRO)de nº 238/2024 com validade de 1 (Um) ano paraCENTRO MÉDICO POPULAR DO AGRESTE MERIDIONAL EIRELI EPP, CPF/CNPJ:27.292.662/0001-39, referente àClínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica, porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 228, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
P

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:92244EA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 09/2024

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.175/2023, de 28de dezembro de 2023– LOA 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº5.175/2023, inverbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de40% (quarentapor cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) ecom Saúde(15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02desetembrode 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 02desetembrode 2024.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de PlanejamentoeOrçamento

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B2956D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3109/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE CARVALHO VITAL, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2024 a 19/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4CA9F0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IRANILDO CARVALHO DE ALMEIDA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12112**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2024 a 16/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D70C6F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3111/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 8268**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2024 a 23/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16217846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3112/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA AILMA DA SILVA MACARIO, Prof. Temp. Sub. I,** Matrícula **nº 23718**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 12/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0C2F44AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3113/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA ALEXSANDRA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23782**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2024 a 30/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D8A20019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3114/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA MARIA DA SILVA CABRAL, Recepcionista,** Matrícula **nº 94913**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2024 a 06/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:34BF15A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3115/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANE REINO CORDEIRO, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 95035**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2024 a 26/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D6203CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3116/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEA ROSANA LEITE DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 24759**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2024 a 18/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90011440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3117/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAIANE DA SILVA CONCEIÇÃO, Prof. Efiti . Referencia,** Matrícula **nº 23480**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2024 a 26/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F5FD260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3118/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 23903**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2024 a 22/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4A8DE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3119/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ROBERTO AMANCIO DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 24316**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2024 a 19/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8EA94291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3120/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA MARTINS DA SILVA, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 94437**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2024 a 11/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73046CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3121/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23889**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 15/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BF1B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3122/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CAIANA ARAUJO, Gest. Proteção Especial Méd e Alt Complexidade,** Matrícula **nº 31830**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2024 a 01/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6035A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3123/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANNA TENORIO DA SILVA, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 94287**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2024 a 22/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07990688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3125/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSENILTO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Coordenaçao,** Matrícula **nº 31694**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2024 a 01/09/2024**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:046D2BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3126/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCILEIDE PROTASIO PINTO, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 94829**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Charles Sidney Abreu Junior, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/08/2024 a 04/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3934DD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3128/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDENICE AZEVEDO CALADO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5484,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45EAA40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3129/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA, Assessora Técnica,** Matrícula **n° 22436,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Gestao e Articulação Politica, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 07/08/2024, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3B0A390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3130/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA DIAS DE ARAUJO, Jardineiro,** Matrícula **n° 7293,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 18/11/2020, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ECFE78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3131/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **31/05/2024 a 28/08/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura da Creche Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BFB652E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3132/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 5158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2024 a 19/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60838384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3133/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PEDRO HENRIQUE TORQUATO, Prof Historia-Ii,** Matrícula **nº 11810**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2024 a 17/09/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC8F0FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3134/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:451C786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3135/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2024 a 12/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6C6D5EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3136/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 391**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 27/01/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:84D0661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3137/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7074/10964**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2024 a 03/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:951EEBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3138/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5855**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2024 a 23/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:774866DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3139/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DE MELO CAVALCANTI, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11643**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/08/2024 a 02/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6D8AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3141/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIA NATHALIA MIRANDA BRASIL, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 95272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2024 a 06/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8755B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3142/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA KAROLINY XAVIER DA SILVA ALMEIDA, Professor Temporario Substitutor,** Matrícula **nº 23734**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2024 a 18/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5CB7230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3143/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO PEREIRA DA SILVA, PROF ESP LINGUA INGLESA-II,** Matrícula **nº 24909**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Julia Pereira Da Silva, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/08/2024 a 31/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B2467D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3144/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/09/1991 a 30/04/1995, **averbado por meio da portaria n° 1272/2021-SAD de 10 de agosto de 2021** concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2320**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **03 (tres) anos e 08 (oito) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 04 de setembro de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F78F7794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3145/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 06/02/1988 a 30/06/1990, **averbado por meio da portaria n° 157/1994-SAD de 14 de março de 1994** concernente ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 391**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 04 de setembro de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F7CEB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de material de processamento de dados (computador, impressora) e equipamentos de processamento de dados (toner). As seguintes matérias que serão destinados a Secretaria de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 09 de setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E98DFB81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Revoga o Decreto Municipal nº 016/2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m', localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 016, de 04 de abril de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m², localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal ainda não efetuou nenhum pagamento acerca da desapropriação declarada no Decreto em comento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 016, de 04 de abril de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m², localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória do Goitá, em 20 de agosto de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:3CD4A383

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Revoga o Decreto Municipal nº 32/2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis matriculados sob os números 4613 e 4614, do Livro de Registro Geral nº 02, constantes, o primeiro, de uma casa para residência, construída de tijolos e coberta de telhas, cozinha, três janelas de frente, portas e janelas laterais, alpendre e, o segundo, de uma casa para residência com um quarto anexo, com duas portas de frente no referido quarto, e duas janelas de frente, ambas edificadas em terreno próprio e situadas à Rua Siqueira Campos, s/n, nesta cidade, para a construção de equipamento público municipal, e dá outras providências..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 32, de 15 de junho de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois imóveis situados na Rua Siqueira Campos, Centro, no Município de Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal ainda não efetuou nenhum pagamento acerca da desapropriação declarada no Decreto em comento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 32, de 15 de junho de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis matriculados sob os números 4613 e 4614, do Livro de Registro Geral nº 02, constantes, o primeiro, de uma casa para residência, construída de tijolos e coberta de telhas, cozinha, três janelas de frente, portas e janelas laterais, alpendre e, o segundo, de uma casa para residência com um quarto anexo, com duas portas de frente no referido quarto, e duas janelas de frente, ambas edificadas em terreno próprio e situadas à Rua Siqueira Campos, s/n, nesta cidade, para a construção de equipamento público municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória do Goitá, em 20 de agosto de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:331A9F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 437/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09**.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA, UTILIZANDO UNIDADE MOVEL VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na base legal na **Processo Licitatório nº 276/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023 e Ata de Registro de Preço nº 376/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente Lei federal n° 8.666/93** e alterações e demais normas pertinentes ao objeto. Vigência: **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura. O valor total do contrato: **R$ 106.350,00 (Cento e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

FUNCIONAL: 10.122.0079.2218.0000 / **Categoria**: 3.3.90.39.36 / **Empenho**: 845 / **Ficha**: 710 / **Ação**: Serviços Médico Hospital, Odontológico e Laboratoriais.

FUNCIONAL: 10.302.0105.2232.0000 / Categoria: 3.3.90.39.36 / **Empenho**: 847 / **Ficha**: 822 / **Ação**: Serviços Médico Hospital, Odontológico e Laboratoriais.

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:EE21530C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **B - GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A** inscrito no CNPJ nº 01.568.077/0002-06**.** OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 072/2022**, tendo em vista, prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos tipos A, B e provenientes dos serviços de saúde de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na base legal na **Processo Licitatório nº 057/2022, no Art. Nº 57, inciso Il e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações** e alterações e demais normas pertinentes ao objeto. Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Terceira do Contrato 072/2022, tendo por início o dia 06/09/2024 e prazo final em 06/09/2025.

Dotação Orçamentária: 10.122.0079.2218.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 580

Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2241.0000 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços de Atenção Hospitalar: Unidades de Ponta de Pedras, Tejucupapo e Policlínica / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 727

Dotação Orçamentária: 10.305.0106.2246.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 756

Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 - Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal. / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 563

Dotação Orçamentária: 10.301.0102.2223.0000 - Manutenção das Atividades da Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 595

Dotação Orçamentária: 10.301.0102.2224.0000 - Manutenção das Atividades das Ações de Atenção Básica para Saúde - PAB FIXO / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 600

Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2234.0000 - Manutenção das Atividades da Rede de saúde Mental: CAPS II e Ambulatorial. / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 668

Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2235.0000 - Manutenção das Atividades de Ações e Serviços Especializados em CEO E LRPD / **Elemento da Despesa**: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 677

Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2239.0000 - Manutenção das Atividades dos Serviços Moveis de Urgência e Emergência Samu / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 712

Dotação Orçamentária: 10.303.0108.2244.0000 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 738

Dotação Orçamentária: 10.305.0106.2604.0000 - Manutenção dos Programas de Esquisostomoses, CNPD, Leischimaniose, Raiva e Vigi-Agua / **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1097

Goiana, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CD4933AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **Empresa: Fisiomar Fisioterapia e Clínica Médica LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 41.944.781/0001-50**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte (e cinco por cento) de valor do contrato Nº 140/2022, o qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada em atendimento fisioterapêutico para atender as necessidades do Município de Goiana, Sede e Distrito**, tendo em vista o constante e decidido na base legal na **Processo Licitatório nº 119/2022, Art. N° 65, § 8 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite o reajuste contratual, bem como, a inclusão da dotação orçamentaria** e alterações e demais normas pertinentes ao objeto. Vigência: Início 15/12/2023 e prazo final em 14/12/2024. Preço Global: Com o advento do presente Termo Aditivo, houve um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Nº 140/2022, no importe de R$ 31.044,00 (Trinta e um mil, quarenta e quatro reais), fica alterado o valor total do contrato de R$ 155.220,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais).

Dotação Orçamentaria: 10.302.0105.2232.0000 - Manutenção das Atividades em Serviços Especializado Ambulatórias / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.74 / **Ficha**: 822 / **Fonte**: 62 / **Empenho**: 1213

Goiana, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:457D09E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de uma escola com 12 salas de aula em PVC na Boa Vista, localizada na Avenida Dilermando de Barros Carvalho, s/n, Boa Vista, Goiana/PE, no valor de **R$ 9.733.274,25 (Nove milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **C3 ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 9.557.500,48** (Nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **10 de setembro de 2024**.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretário de Educação e Inovação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:AEEF7428

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 011/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE CONTEMPLAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 162.536,66 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/09/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/09/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 23/09/2024 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 10 de setembro de 2024.

***SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:26CEF716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 14/2024 - EDU

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GRANITO - PE

PL nº 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição de fruta, tubérculo e verdura para atender as demandas do Fundo de Educação de Granito/PE. Valor estimado: R$ 43.218,00. Abertura da sessão no Site https://licitanet.com.br no dia 24.09.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 24.09.2024 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidas no site https://licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais ou no endereço da sessão, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE. Tel.: (87) 38801156.

Granito/PE, 10 de setembro 2024

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:965F8EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CREDENCIMENTO - PL 52/2024 - PREF

Processo Nº: 052/2024. CDC. Credenciamento. Serviço. credenciamento de empresas para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmita e serviços de hospedagem local para atender as necessidade das entidades públicas municipais de Granito-PE. Valor: R$ 86.659,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2024 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE.

Granito, 10/09/2024. .

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:C95B3C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 102/2024 - PE 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 029/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E SUPORTES PARA CONDENSADORES DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDASDA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMO DA TABELA DO EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABALECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 276.205,30 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinco reais e trinta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/09/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/09/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 24/09/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de setembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:427F6659

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 101/2024 - PE 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 028/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL/ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, ARLA 32), ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO E/OU OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA E UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO “SMART” COM “CHIP” (OU COM TECNOLOGIA SIMILAR), DISPONIBILIZADO EM REDE ESPECIALIZADA E CREDENCIADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 2.624.487,90 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Critério de Julgamento:** Menor percentual Total de Taxas (TT). **Início de Acolhimento de proposta**: 11/09/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 23/09/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 23/09/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de setembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:CE04F1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS INAPTAS A RECEBEREM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, POR AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAL.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o Art. 35, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3701/2016, trás a obrigatoriedade de atualização cadastral das Organizações filiadas;
Considerando, também, que segundo os anais dos arquivos deste Conselho, tal atualização não ocorreu nos últimos 4 (quatro) anos;
Considerando, ainda, que todas as Organizações da Sociedade Civil filiadas foram oficiadas aos 02 de abril de 2024para providenciarem a atualização em comento até 03 de maio de 2024;
Considerando, outrossim, que em virtude do inadimplemento empreendido por algumas Organizações, o chamado foi retirado aos 11 de junho de 2024, estabelecendo o prazo improrrogável de 28 de junho de 2024, para provimento da atualização ora tratada;
E, considerando, por fim, que mesmo assim algumas Organizações ainda não atualizaram os seus dados, mesmo, havendo outras tentativas de saneamento, como telefonemas e mensagens de whats'app,

RESOLVE:

Art. 1º Prover a divulgação, através do Anexo I, da LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS INAPTAS A RECEBEREM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, POR AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAL.

Art. 2º Esta suspensão de aptidão a receber recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá perdura até o saneamento da pendência de atualização, sem prejuízos de adequação de outras medidas administrativas e legais.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, devendo após este ato ser divulgada no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 10 de setembro de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO 01

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS INAPTAS A RECEBEREM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, POR AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAL

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	REGISTRO NO COMDICA
01	Pastoral da Criança	00.975.471/0001-15	07/2001
02	Comunidade Católica Centelha Divina	03.332.224/0001-99	05/2017
03	Liga Desportiva Gravataense	08.057.457/0001-44	15/2017

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:38DB4D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2024-FMS

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório para o hospital nossa senhora da conceição, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de Iati-PE, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor Orçado pela Administração: de **R$: 25.245,66 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **CLICK STORE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Armando da Fonte, nº 135, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, inscrita no **CNPJ nº 07.102.549/0001-36**, no valor global de **R$: 25.245,66 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de setembro de 2024.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do FMS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F0843EBF

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2024-PMI
Dispensa de Licitação nº 008/2024-PMI

Objeto Nat.: Aquisições.

Objeto Desc.: Aquisição de luminárias de Led para iluminação das vias públicas nos povoados e sede do município, através da secretaria de viação, obras e serviços urbanos deste município.

Valor Orçado pela Administração: de: R$: 59.591,25 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Comunica-se a Homologação em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, do objeto em favor da seguinte empresa: LS COMERCIO E SOLUÇÃO ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Vitória, nº 234, Santa Efigênia, São Paulo - SP, CEP: 01.210-000, inscrita no CNPJ nº 34.229.800/0001-09, no valor global de R$: 56.325,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reis).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE. Site: www.iati.pe.gov.br, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:352C3BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

Inexigibilidade nº 024/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS), inscrito sob o CNPJ n° 55.981.143/0001-13**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor **GLEYDSON GAVIÃO,** 29 de setembro de 2024, durante a Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de Ibirajuba – PE. R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Data de Assinatura: 06/09/2024.

Ibirajuba/PE, 06 de Setembro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:ABD5B368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para as escolas e creches da rede municipal de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 10/09/2024 ao dia 13/09/2024.
Os eletrodomésticos e equipamentos listados são:
Fogão Industrial de 06 Bocas Alta Pressão: Ideal para cozinhas industriais, possui 3 queimadores duplos e 3 simples, com medidas de 40x40 cm para cada boca. O forno tem dimensões internas de 30 cm de altura, 57 cm de largura e 55 cm de profundidade. As medidas totais do fogão são 80 cm de altura, 74 cm de profundidade e 100 cm de largura. Quantidade: 25 unidades.
Fogão Industrial 04 Bocas com Forno: Fogão de baixa pressão com 2 queimadores duplos e 2 simples, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas, com opção em aço inox 430. Equipado com grelhas de ferro fundido e pés com sapatas de PVC rígido. O tubo coletor de gás é cromado e o fogão possui um sistema exclusivo de regulagem de ar/gás e coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Baixo consumo de gás. Quantidade: 40 unidades.
Refrigerador Duplex Frost Free: Alimentado por 220 volts e com capacidade de 450 litros. Cor branca, sistema de degelo frost free, filtro de ar de fibras sintéticas, prateleiras de vidro temperado, cesto porta ovos para doze unidades e compartimento extra frio. Possui porta latas aramado, gavetão para legumes transparente, controle de temperatura e pés com rodízio. Selo Procel nível A de eficiência energética e garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 60 unidades.
Freezer Horizontal com Duas Portas: Capacidade mínima de 404 litros, alimentação interna de 220V, 60Hz, e cor branca. Quantidade:60 unidades.
Bebedouro Refrigerado Garrafão: Tipo coluna, suporta galões de até 20 litros, com pintura externa branca e refrigeração por compressor com gás ecológico. A temperatura da água gelada chega a 10 graus. Tem eficiência energética nível A e capacidade para gelar cerca de 3,5 litros de água a cada 20 minutos. Possui baixo ruído e baixo consumo de energia, com painel de luz LED e duas torneiras super-resistentes. Garantia de 1 ano, voltagem de 220V e potência de 130W. Capacidade do reservatório é 600ml. Quantidade: 20 unidades.
Liquidificador Industrial 8L-LQ1: Potência de 1200W, alta rotação, com tecla pulsar e bloqueio de segurança. Equipado com encaixe rápido copo/motor e nova base com alça. Quantidade: 100 unidades
Smart TV 55" 4K UHD QLED: Com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, eficiência energética nível A, 4 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada AV composto, 1 RF para TV aberta, 1 saída óptica e 1 entrada Ethernet. Frequência de 120Hz, resolução de 3840x2160 pixels e formato de tela 16:9. Voltagem bivolt (220V), cor da base e borda preta, com assistência técnica permanente e garantia de 1 ano. Quantidade: 10 unidades.
Cafeteira Elétrica Automática: Capacidade mínima de 20 litros (2 depósitos de 10 litros), retangular em aço inox, com termostato digital de alta precisão e torneira inovadora com proteção contra vazamentos e entupimentos. Sistema de segurança contra acidentes pessoais e do próprio equipamento. Quantidade: 5 unidades.
Caixa Amplificada Multiuso LL 140: Com Bluetooth, USB, SD card e rádio. Reproduz MP3/WMA, com controle remoto e funções USB, entrada SD card e rádio AM/FM. Possui equalização de graves, médios e agudos, sistema acústico com um alto-falante de 10" e um tweeter piezoelétrico. Potência máxima de 35W RMS, alimentação bivolt (127-220V), com dimensões de 620x430x255 mm e peso de 12,5 kg. Quantidade: 10 unidades.
Forno de Micro-ondas 30L: Com painel digital, potência de 1000W, função grill e termostato. Eficiência energética nível A, painel touchscreen com teclas pré-programadas, formato de instalação sobrepor e segurança com trava. Prato giratório e material em aço inoxidável. Garantia de 1 ano. Quantidade: 15 unidades.
BALANÇA DIGITAL – 40kg com escala de 5g, função auto desliga, painel de exibição, 1 cabo de energia bivolt com bateria, prato em aço inoxidável, e fabricada conforme regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem. Quantidade: 60 unidades.
BALANÇA ELETRÔNICA - 200kg X 50g Plataforma Inox 50x50 Inmetro. Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala. Display digital de cristal líquido (LCD) com Luz automática de fundo, com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Carga máxima 200Kg, sensibilidade e reprodutibilidade 50 g. Campo de tara: toda a escala, classe de exatidão: III Possui 3 unidades de pesagem disponíveis: g, Kg e Ct Temperatura de trabalho: de 10 a 40°c Voltagem: bivolt automático de 100 a 230 Vca Frequência: 50/60 Hz Potência: 5W Peso do equipamento: 20 Kg Modelo aprovado pelo Inmetro Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções com garantia de manutenção de 2 anos. Quantidade: 4 unidades.
Máquina Tipo Lava e Seca Semi-Industrial: Com capacidade mínima de 12 kg, em inox, 220V, display LED digital, água quente e fria, cesto inox, abertura frontal com tampa de vidro temperado, eficiência energética classe A e no mínimo 9 programas de lavagem. Garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 15 unidades.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:61521E28

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021 – PROCESSO Nº.012/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da cláusula de escopo e a prorrogação de prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **464/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, RUA BORBOREMA, RUA CAMPINA GRANDE, E RUA ITABAIANA (PARTE 1), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. I**niciando seus efeitos em **28/06/2024 a 28/06/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.283/0001-58. VALOR R$ 410.442,10** (quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021301**, Ação Governamental:** 1.036, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.500.0000/1.700.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:41655B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTISTICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTISTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, autoriza o Agente de Contratação, o Sr. Bruno George Vidal Vilaça Nunes, nomeado através da Portaria n.º 003 de 02 de janeiro de 2024, realizar um processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza a contratação de uma apresentação artística da BANDA BAÚ DAS MENINAS, através da empresa 28.722.881 JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 28.722.881/0001-73, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, para realização de um show no Dia 14 de Setembro no Povoado da Caatingueira, Município de Iguaracy – PE, na Tradicional "FESTA DE SETEMBRO NA CAATINGUEIRA." Pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, conforme proposta de preços apresentada

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:13.392.0031.2098.0000 – 3.3.90.39.00, conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças, confirmando a disponibilidade Financeira para a citada contratação.

Iguaracy (PE), 10 de setembro de 2024

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Ao

Agente de Contratação
BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3EF84700

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº047/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2024

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº047/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2024
Contratação do artista "BANDA BAÚ DAS MENINAS",
Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:
1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no n.º 047/2024, Inexigibilidade n.º 015/2024, que visa a contratação de uma apresentação artística da BANDA BAÚ DAS MENINAS, através da empresa 28.722.881 JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 28.722.881/0001-73, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, para realização de um show no Dia 14 de Setembro no Povoado da Caatingueira, Município de Iguaracy – PE, na Tradicional "FESTA DE SETEMBRO NA CAATINGUEIRA." Pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, conforme proposta de preços apresentada, contratação direta do artista, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:
(I) justificativa do ordenador de despesa;
(II) estudo técnico preliminar;
(III) pedido e autorização;
(IV) nota de reserva orçamentária;
(V) certidões negativas;
(VI) minuta de termo de inexigibilidade.

3. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:
5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:
7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna1 .
8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:
a) dispensa de licitação (art. 75); e
b) inexigibilidade de licitação (art.74).
9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:
Art. 74. (...)
(...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública)

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

"Diversas aparições em shows em cadeia nacional, entre outros Shows com outros artista de conhecimento nacional".

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo em tela, assim como na justificativa do Agente de Contratação (anexo).

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Iguaracy/PE, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, os documentos Preliminares apresentados pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização do Prefeito e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

35. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

36. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

37. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira.

38. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

39. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

40. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

41. Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo

agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

42. Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 39 deste Parecer.

50. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

É o parecer.

Iguaracy (PE), 10 de setembro de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:013A983C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240805PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2024, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROINFANCIA II) DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA/PE DOS INTENS REMANESCENTES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300256. Itens 22, 23, 24, 26, 27: A J P de Souza Comercio Atacadista. CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de R$5.000,00 Item 25: Nunes e Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$3.598,00. **Itens desertos:**3, 8, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21, **Itens fracassados:**1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15 e 16.

Ingazeira, 10/09/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 240805PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROINFANCIA II) DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA/PE DOS INTENS REMANESCENTES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300256. Valor: R$43.851,42.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Elizandra Veras de Sousa, Secretária Municipal, como Gestor; e Genciana da Silva Torres Soares, Coordenadora, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ingazeira, 10/09/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:61178131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240805PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira. Itens 32, 33, 80: 49.367.804 Thais dos Santos Silveira. CNPJ: 49.367.804/0001-12, pelo valor de R$524,50 Itens 7, 14, 16, 17, 43, 46, 51, 71, 77, 81, 90, 101: Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda. CNPJ: 07.245.458/0001-50, pelo valor de R$1.387,80 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117: Jose Cristinaldo de Medeiros. CNPJ: 04.993.276/0001-79, pelo valor de R$63.945,05.

Ingazeira, 10/09/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 240805PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira. Valor: R$101.828,74.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Hyago França Brito Inojosa de Oliveira, Secretária Municipal, como Gestor; e Joana Darck Veras Leite, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ingazeira, 10/09/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:2F8783A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 346/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: MANOEL MESSIAS DE LIMA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS DE LIMA, matrícula nº10035, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9A6ED6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 347/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: LUIS CARLOS DE SANTANA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIS CARLOS DE SANTANA, matrícula nº 64716, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC7F849E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 348/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: LUIS CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIS CICERO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 896, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B8499F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 349/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LINDALVA FERREIRA MARTINS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LINDALVA FERREIRA MARTINS**,** matrícula nº 873, ocupante do cargo de provimento efetivo MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de setembro de 2024 e término no dia 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FB9819D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 350/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA: SANDRA ALVES FILHA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA ALVES FILHA, matrícula nº 5102, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F939C1BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Itambé-PE, nos termos da Lei nº 14.133/21, homologa e adjudica o Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - S.R.P. nº 002/2024 - Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Educação e Saúde do Município de Itambé-PE, em favor das empresas: **1- Jessica da Silva Correia-ME - CNPJ n° 21.363.897/0001-98**, vencedora dos Itens 01, 04, 07, 22, do 25 ao 28, 31, 39, 40, 42, do 48 ao 51, 53, 55, 57, do 59 ao 61, do 64 ao 67, do 70 ao 74, do 80 ao 94, do 97 ao 107, 109, 110, do 112 ao 116, do 122 ao 124 e 126, perfazendo o valor total de **R$ 751.733,50**; **2- Lulu Construções LTDA-ME - CNPJ n° 14.828.160/0001-38**, vencedora dos Itens 02, 03, 05, 08, do 14 ao 16, 21, 23, 24, 29, 32, 34, do 36 ao 38, 41, 43, 46, 54, 56, 62, 68, 69, do 75 ao 79, 96 e do 117 ao 121, perfazendo o valor total de **R$ 217.863,23**; **3- Estrela Comunicação Gráfica LTDA-ME - CNPJ n° 32.137.518/0001-68**, vencedora dos itens 6, 10 e 12, perfazendo o valor total de **R$ 5.819,60**; **4- GM Comércio LTDA-ME** - CNPJ n° 50.547.931/0001-82, vencedora dos Itens 9, 18, 45, 47, 52, 58, 63, 95 e 111, perfazendo o valor total de **R$ 74.179,40**; **5- Front Comercial LTDA-EPP - CNPJ n° 43.731.740/0001-00**, vencedora dos Itens 11, 13, 17, 19, 20 e 30, perfazendo o valor total de **R$ 7.600,05**; **6- Amicus Superabrasivos Indústria e Comércio LTDA-EPP - CNPJ n° 09.386.018/0001-48**, vencedora dos Itens 35 e 44, perfazendo o total de **R$ 675,00**; **7- T & T Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA-EPP - CNPJ n° 26.348.306/0001-27**, vencedora do Item 108, perfazendo o valor de **R$ 975,00** e **8- G. F. da Silva Comércio, Serviços e Construções LTDA-ME - CNPJ n° 32.457.597/0001-94**, vencedora do Item 125, perfazendo o valor de **R$ 105,00**, que teve como critério de menor preço ofertado por item.

Itambé-PE, 10 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:B98E4897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 20/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00072/ 2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Bioplena Distribuidora De Produtos E Equipamentos Para Diagnostico Ltda, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00072/ 2024,** Processo Administrativo **n.º 00022/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e as empresas:

- Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnóstico LTDA, CNP nº 13.160.859/0001-00
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos

orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 10 de setembro 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:6A7CA0E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00118/2024. Processo Nº: 0047/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de carteiras escolares para a Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secetaria Municipal de Educação 1007 – Aquisição de Mobiliários para as Escolas Municipais Elemento de Despesa: 44.90.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha: 168, 169 e 248.. Contratado: A J P de Souza & Cia Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 31.070.140/0001-60. Valor R$45.000,00. Vigência: de 04/09/2024 a 04/09/2025.

Itapetim, 04/09/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3DEBBEFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0007/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PEÇO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**. Itens 40, 41, 45, 48, 61, 62, 63, 81, 100, 152, 156, 165, 176, 183, 199, 200, 215, 229: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$89.013,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 201, 202, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 225, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 04.780.117/0001-96, pelo valor de R$1.191.720,62 Itens 18, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39: Fjs Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e

Odontologicos Ltda. CNPJ: 51.045.579/0001-40, pelo valor de R$2.820,20 Itens 11, 17, 71, 94, 96, 97, 116, 119, 121, 146, 147, 148, 153, 166, 175, 177, 178, 179, 180, 195, 196, 205, 222, 223, 224, 226: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94, pelo valor de R$79.603,65 Itens 86, 123: Med Saude Distribuidoraltda. CNPJ: 50.775.426/0001-95, pelo valor de R$5.136,00 Itens 145, 220: Medefe Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 25.463.374/0001-74, pelo valor de R$381.172,50.

Itapissuma, 30/08/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:EF890C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONJUNTO MATERNAL - MESA E CADEIRAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"CONJUNTO MATERNAL (MESA E CADEIRAS)"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 13/09/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Setembro 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B63E01FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 596 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 597 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 614 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 616 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Contrato Nº: 00067/2024. Contratado: A. R. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23. Valor R$120.914,37. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00068/2024. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$38.118,15. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00069/2024. Contratado: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME. CNPJ: 18.258.209/0001-15. Valor R$2.517,30. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00070/2024. Contratado: Infiniti Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor R$1.200,00. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00071/2024. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$5.698,50. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00072/2024. Contratado: Star Medicamentos e Material Hospitalar Eireli. CNPJ: 37.573.478/0001-10. Valor R$43.419,05. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00073/2024. Contratado: Stan Comercio de Produtos Medicos Ltda. CNPJ: 38.405.762/0001-40. Valor R$2.653,40. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00074/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$32.400,00. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00075/2024. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R$74.009,00. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

Contrato Nº: 00076/2024. Contratado: Sena Saude Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 53.545.520/0001-46. Valor R$532.039,50. Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025.

Jataúba, 09/09/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F8C9EBDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00031/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00064/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$32.601,50. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00065/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$1.928,21. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00066/2024. Contratado: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42. Valor R$1.343,50. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:ECAD0EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00031/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00050/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$40.783,59. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00051/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$1.104,83. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00052/2024. Contratado: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42. Valor R$182,50. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1400071D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00031/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00034/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$103.485,90. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00035/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$8.051,55. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00036/2024. Contratado: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42. Valor R$3.900,25. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FF67B377

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00031/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00024/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$65.936,97. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00025/2024. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor R$4.632,56. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

Contrato Nº: 00026/2024. Contratado: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42. Valor R$3.859,00. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Jataúba, 05/09/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:24E18FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

Processo Administrativo nº 033/2024 Dispensa de Licitação Nº 02/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE,**Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI,** inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-5. Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Joaquim Nabuco/PE, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos do Município de Joaquim Nabuco/PE. Vigência: 12 meses, Valor: R$ 254.625,00 (Duzentos e

cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). Data de Assinatura: 02/09/2024.

Joaquim Nabuco, 10 de setembro de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:2B4E9F1B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 021/2024 PROCESSO LICITATORIO 034/2024 CONTRATO N° 122/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 021/2024 Processo Licitatório n° 034/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Felipe Diniz** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **José Cardoso Reis de Oliveira Neto,** inscrita no CNPJ: 53.307.046/0001-14, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 13/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Agosto de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:632EC975

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 023/2024 PROCESSO LICITATORIO 036/2024 CONTRATO N° 116/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 023/2024 Processo Licitatório n° 036/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Douglas Pegador** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **Nordeste Eventos Ltda,** inscrita no CNPJ: 45.142.804/0001-63, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 15/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Agosto de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:A14A5180

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 024/2024 PROCESSO LICITATORIO 037/2024 CONTRATO N° 117/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 024/2024 Processo Licitatório n° 037/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Matheus Vini** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **Jb Produtora Ltda,** inscrita no CNPJ: 51.034.132/0001-75, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 14/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Agosto de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:841D61A7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 025/2024 PROCESSO LICITATORIO 038/2024 CONTRATO N° 118/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 025/2024 Processo Licitatório n° 038/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Vítor Vaqueiro** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **Vitor Vaqueiro Show e Eventos Ltda,** inscrita no CNPJ: 42.975.590/0001-64, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 13/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Agosto de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:F26D2530

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 026/2024 PROCESSO LICITATORIO 039/2024 CONTRATO N° 119/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 026/2024 Processo Licitatório n° 039/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Priscila Senna** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda,** inscrita no CNPJ: 34.284.509/0001-25, Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 13/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Agosto de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:731F8821

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 028/2024 PROCESSO LICITATORIO 041/2024 CONTRATO N° 121/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 028/2024 Processo Licitatório n° 041/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Os Neiffs** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **VS Produtora e Eventos Ltda,** inscrita no CNPJ: 45.818.828/0001-90, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 15/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Agosto de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:75B51701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 025/2024. Concorrência Eletrônica: 06/2024. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de engenharia para executar serviços de recuperação programada das estradas vicinais com execução de revestimento primário no município de Jupi - PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.045.921,03. Após julgamento, homologa-se a Concorrência Eletrônica da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 05.468.317/0001-70. **Valor Total:** R$ 1.909.960,95.

Jupi, 10 de setembro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FDDF4C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA RUA PROJETADA 01, LOTE 13, QUADRA A, LOT MANOEL GUILHERMIMO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contratado: ROSIVAL FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF nº: 836.458.964-49**.** Valor mensal estimado do contrato: R$ 4.800,00.

Data da assinatura do contrato: 26 de agosto de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:594236D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014A/2024 PMA

Processo licitatório de nº 008/2024 – **Inexibilidade** nº 007/2024, Contrato de nº 014A/2024, (Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ: 07.797.967/0001-95, Situada na Rua Izabel A Rededentora, Nº 2356, Edif.Loewen, Sala 117, São José dos Pinhais/PR.Valor R$ 11.960,00 (onze mil, e novecentos e sessenta reais). **Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO BANCO DE PREÇO, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.** Prazo de vigência: **10 (dez)** meses. Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva** e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (Rudimar Barbosa dos Reis).**

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:0AAF970B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGAO DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 005/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** EMPRESA VENCEDORA**: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61. Valor Unitário dos Itens: **Item 1: R$ 4,05; Item 3: R$ 28,40, Item 4: R$ 8,00; Item 5: R$ 3,25; Item 7: R$ 19,00; Item 8: R$ 0,25; Item 10: R$ 6,75; Item 11: R$ 8,00; Item 13: R$ 12,00; Item 16: R$ 25,00; Item 18: R$ 0,27; Item 19: R$ 0,40; Item 20: R$ 0,36; Item 21: R$ 11,90; Item 22: R$ 18,00; Item 23: R$ 14,75; Item 24: R$ 0,80; Item 25: 1,90; Item 26: R$ 3,00; Item 27: R$ 1,95; Item 28: R$ 4,80; Item 29: R$ 14,30; Item 31: R$ 8,90; Item 32: R$ 2,90; Item 33: R$ 8,40; Item 34: R$ 10,00; Item 35: R$ 10,50; Item 36: R$ 7,19; Item 37: R$ 9,19; Item 38: 6,02; Item 39: R$ 13,00; Item 40: R$ 8,68; Item 41: 215,00; Item 42: R$ 8,90; Item 43: R$ 1,75; Item 44: R$ 0,45; Item 045: 1,26; Item 46: 1,12; Item 47: R$ 2,10; Item 48: R$ 66,99; Item 49: R$ 20,00; Item 50: R$ 11,99; Item 52: R$ 10,00; Item 53: R$ 0,55; Item 54: R$ 6,22; Item 55: R$ 2,10; Item 56: R$ 3,54; Item 57: R$ 43,00; Item 58: R$ 13,00; Item 59: R$ 19,99, Item 60: R$ 22,80; Item 61: R$ 1,20; Item 62: R$ 2,20; Item 63: R$ 1,50; Item 65: R$ 32,00; Item 67: R$ 41,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 10 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:695A3E7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGAO DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 005/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** EMPRESA VENCEDORA**: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Valor Unitário dos Itens: **Item 66: R$ 161,51; Item 68: R$ 111,55.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 10 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DA0BD18A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGAO DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 005/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE. EMPRESA VENCEDORA**:** **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82. Valor Unitário dos Itens: **Item 2: R$ 0,17; Item 6: R$ 17,69; Item 9: R$ 8,19; Item 12: R$ 9,35; Item 14: R$ 3,09; Item 15: R$ 38,47; Item 17: R$ 17,74; Item 30: R$ 24,82; Item 51: R$ 15,24; Item 64: R$ 1,91.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 10 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0C2F2A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.312/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DE FESTIVIDADES LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal de 30 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da CRFB/88;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, referente aos poderes atribuídos ao Chefe do Executivo, na esfera Municipal;

CONSIDERANDO as festividades locais do Município de Lagoa dos Gatos/PE, que ocorrerão no dia **11 de setembro de 2024**, com **hasteamento de bandeiras e apresentação de bandas musicais**, em comemoração ao 96º (nonagésimo sexto) ano de Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO que compete aos municípios promover a proteção ao patrimônio histórico-cultural local, conforme disciplina o Art. 30, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Estado (*lato sensu*) garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme disciplina o art. 215 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. O ponto será facultativo, no dia **12 de setembro de 2024** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os(as) alunos(as) da rede municipal de ensino, bem como os profissionais da educação da rede municipal, estão dispensados, respectivamente, do comparecimento à sala de aula e aos postos de trabalho no dia **12 de setembro de 2024.**

Art. 3º. O ponto facultativo que disciplina o art. 1º não se aplicará aos serviços de saúde, assistência social, tampouco aos de urgência e emergência, por serem considerados extremamente essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:26621DB7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-LAGOA DOS GATOS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO CC Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP Pregão CC Nº 004/2024

Processo Licitatório Nº: 014/2024 PMLG. Concorrência Nº 004/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, referente ao Contrato de Repasse: 952583/2023 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**.** Valor: **R$ 971.054,54 (novecentos e setenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: **30/09/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **12 de setembro de 2024**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 10 de setembro de 2024

FORLAN DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:EC36D85B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 242/2024, senhor (a) **KAYLA CAIANNE GONÇALVES ALVES** e **ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, como Nutricionista, **não compareceram** ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023.
Art. 2º - Conforme o item 9.6 e 10.11 do PSS Edital nº 002/2023, o candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando- se a ordem de classificação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Comunicação Interna nº 029, de 09 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 09 de setembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 132/2024

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D20F74C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 254/2023, senhor (a) **INGRIDY ANDRADE DA SILVA**, CPF 032.516.025-27, como Nutricionista, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023.

Art. 2º - Conforme o item 9.6 e 10.11 do PSS Edital nº 002/2023, o candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando- se a ordem de classificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência de 1º de setembro de 2024, anexada à Comunicação Interna nº 028/2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 03 de setembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 132/2024

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2EA21414

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Cria a Comissão Ética Disciplinar para apurar as ocorrências de infração disciplinar nas condutas dos Conselheiros de Direito e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDDCA de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90de 13/*07*/90 (ECA), Lei Municipal nº 39/99 de 0*7/07/1999*, em reunião ordinária de 22/08/2024, resolve:

Artigo 1º - Criar de acordo com a Lei Municipal 005 de 25/05/2015, a Comissão Ética Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da ampla legislação vigente e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar e atos criminosos atribuídos a conselheiros municipais de direito e conselheiros tutelares e dá outras providências**.**

Artigo 2º - A Comissão Ética Disciplinar definida na reunião ordinária de 22/08/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA de Lagoa Grande, é composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) conselheiros de direito (um representante governamental e outro da sociedade civil) e 01(um) conselheiro tutelar, conforme detalhado abaixo:

Comissão Ética Disciplinar		
Membros	**Titulares (Órgãos Representativos)**	**Suplentes (Órgãos Representativos)**
Conselheiro de Direito (Governamental)	Mônica Sousa e Cruz (Psicóloga Organizacional e Jurídica da SAS – Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE)	Maria do Socorro da Silva do Nascimento (Pedagoga e Coord. Do CREAS da SAS – Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE)
Conselheiro de Direito (Sociedade Civil)	Marineide Pereira dos Santos (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande – STR)	Eliane de Souza Mendes (Vice – Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande – STR)
Conselheiro Tutelar	Jéssica Samily Oliveira Sobral (Conselheira Tutelar – Período 2023 - 2026	Joana Darck dos Santos Conselheira Tutelar – Período 2023-2024

§ 1° A função de membro da Comissão de Ética Disciplinar é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 2º Essa Comissão Ética Disciplinar terá duração de 01 (um) ano, podendo haver recondução de seus membros.
Artigo 3º - A presidência dessa Comissão Ética Disciplinar será indicada pelo Presidente do CMDDCA-LG, sendo a conselheira **Mônica Sousa e Cruz** a Presidente da Comissão.
§ 1° Compete ao presidente da referida comissão:
a) Designar o (a) Secretária da comissão, observando que a designação deverá, preferencialmente, recair em um dos membros da comissão.
b) Verificar a ocorrência de impedimentos ou de suspeições dos membros da respectiva comissão e efetuar a devida comunicação ao CMDDCA, quando for o caso;
c) Zelar para que os trabalhos da comissão, fiquem restritos à temática acusatória deduzida na resolução instauradora, bem como sejam realizados no prazo legalmente estabelecido;
d) Comunicar ao Ministério Público a instalação da comissão;
e) Solicitar ao CMDDCA a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, caso seja necessário;
f) Solicitar ao CMDDCA a existência de novas irregularidades funcionais constatadas no curso da apuração, que não guardem vinculação com as faltas que constituem o objeto do processo;
g) Propor ao CMDDCA e ao Conselho Tutelar, a título de medida cautelar, para que o servidor não influa na apuração da irregularidade, o afastamento do acusado do exercício do cargo;
h) Denegar pedidos considerados impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
i) Se necessário, solicitar que as testemunhas ou o acusado procedam ao reconhecimento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com os atos ou fatos que estejam sendo apurados. O reconhecimento poderá ser indireto, por meio de fotografia, preferindo-se, no entanto, a forma direta ou a presença pessoal;
j) Comunicar ao Conselho Tutelar sobre a instauração do processo administrativo e solicitar a medida cautelar de afastamento do cargo prevista nesta Resolução;
k) Notificar o conselheiro indiciado da instauração do processo administrativo com os devidos motivos convocando-o para apresentação de defesa em até 10 dias.
§ 2° Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma sigilosa, em local que adequado para realização de depoimentos, reuniões e digitalização dos documentos, cabendo ao CMDDCA articular o devido espaço físico e disponibilizar materiais e os equipamentos necessários.
§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades nominados no caput deste artigo serão por estes designados, a cada renovação de mandato do CMDDCA, a contar da publicação desta Resolução, e nomeados por ato do Presidente do CMDDCA, permitida uma recondução.
§ 4° Em caso de vacância, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para complementação do mandato.
§ 5° Considera-se impedido de integrar Comissão de Ética aquele que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) Esteja sendo investigado em procedimento administrativo disciplinar;
c) Esteja respondendo ou tenha sido condenado em processo criminal;
d) Tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto da investigação;
e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
f) Tenha participado de sindicância investigativa ou de sindicância disciplinar acusatória que eventualmente antecedeu o procedimento atual.
§ 6° Aquele que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao CMDDCA, abstendo-se de atuar no processo observando, ainda, que a ausência de comunicação constitui falta grave para feito disciplinares.
§ 7° São circunstancias configuradoras de suspeição dos membros da comissão, as seguintes situações em relação ao acusado ou ao denunciante:
a) Parentesco;
b) Possuir, com o denunciante, compromissos pessoais ou comerciais como devedor ou credor.
§ 8º A designação para integrar a comissão de ética constrói encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de impedimentos e suspeições legalmente admitidos e os membros, uma vez designados, não poderão recusar e imotivadamente o encargo.
Artigo 4º - Compete à Comissão de Ética:
I – Instaurar e conduzir processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por qualquer Conselheiro de Direito ou Conselheiro Tutelar no exercício da função;
II – Emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, encaminhando-o ao CMDDCA para decisão, notificando o Conselheiro de Direito ou Conselheiro Tutelar indiciado;
Artigo 5º - Para efeito do inciso I do art. 4° desta Resolução é vedado ao Conselheiro Tutelar e constitui falta grave:
I – ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao Colegiado do Conselho Tutelar a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
II – Retirar sem prévia anuência do Colegiado do Conselho Tutelar ou encaminhar, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – Recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;
VI – Delegar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI – Proceder de forma desidiosa;
XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares;
XIII – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
XIV – Não tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
Artigo 6º – Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, observada esta Resolução, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda do mandato.
Parágrafo Único – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, decidir, com suporte no relatório conclusivo expedido pela Comissão de Ética, sobre a penalidade a ser aplicada.
Artigo 7º - Na Aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Artigo 8º - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constantes no art. 4, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Artigo 9º - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertências e de violação dos incisos VI e X do art. 4 desta resolução, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.
Artigo 10 - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Artigo 11 - A perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:
I – Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
II – Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
III – Abandono de cargo;
IV – Falta de assiduidade habitual;
V – Improbidade administrativa;
VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
VII – Insubordinação grave em serviço;
VIII – Ofensa física ou verbal, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima dessa própria ou de outrem;
IX – Aplicação irregular de dinheiros públicos;
X – Revelação de segredos do qual se apropriou em razão do cargo;
XI – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XII – Transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 7 desta Resolução.
Artigo 12 - A penalidade de perda do mandato deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal. Verificada a hipótese de aplicação de perda do mandato, o CMDDCA expedirá Resolução declarando vago o cargo de conselheiro, situação em que o Prefeito Municipal nomeará o primeiro suplente.
Artigo 13 - O processo administrativo de que trata o inciso I do art. 3° desta Resolução, será instaurado pelo CMDDCA, por denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público.
§ 1° A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão ao CMDDCA, desde que escrita, assinada, fundamentada e acompanhada das respectivas provas.
§ 2° As denúncias anônimas não serão aceitas pelo CMDDCA.
§ 3° As denúncias poderão ser feitas durante todo o mandato do Conselheiro Tutelar.
§ 4° Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá a Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.
Artigo 14 - O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da sua instauração.
Parágrafo Único – O prazo previsto nesse artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.
Artigo 15 - Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro indiciado não venha influir na apuração da irregularidade, o CMDDCA e a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá solicitar ao Colegiado do Conselho Tutelar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável uma vez por igual período.
Artigo 16 - Com a publicação da Resolução de instauração do procedimento começa a fluir o prazo fixado para a comissão designada concluir seus trabalhos.
§ 1° Os trabalhos da comissão terão início após a publicação da resolução de instauração, terminando com a apresentação do relatório ao CMDDCA.
§ 2° A reunião inaugural de início dos trabalhos da Comissão será devidamente lavrada em ata, oportunidade em que será efetuada a designação do Secretário, o apensamento de documentos, a definição de data para notificação e defesa do acusado sobre a instauração do processo, as comunicações aos setores de origem dos membros da comissão ao Colegiado do Conselho Tutelar, bem como ao Ministério Público.
§ 3° As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 17 - Instaurado o processo administrativo, o Conselheiro de Direito ou Conselheiro Tutelar indiciado deverá ser notificado de que, no prazo de 10 (dez) dias, será ouvido pela comissão de ética, constando-se na notificação que o depoimento poderá ser apresentado por escrito.

§ 1° A notificação deverá conter exposição sucinta dos fatos ou ser acompanhada de cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

§ 2°Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será notificado, publicamente em jornal de grande circulação na localidade, para prestar depoimento.

§ 3° O não comparecimento injustificado do indiciado à audiência determinada pela Comissão de Ética, implicará na continuidade do processo administrativo.

§ 4° O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo lícito ao acusado trazê-lo por escrito.

§ 5° Antes de iniciar o interrogatório, deverá ser informado ao acusado do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem reformuladas. Aquelas que o acusado deixar de responder e as razões que invocar para não fazê-lo deverão ser consignadas em ata.

§ 6° O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

§ 7° O procurador do acusado, se houver, poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-lo por intermédio do presidente da comissão.

§ 8° Sempre que o acusado desejar, a este será facultado o direito de solicita juntada de documentos, de formular perguntas ou o que lhe parecer conveniente à sua defesa, desde que guardada pertinência com os fatos em apuração. A solicitação poderá ser inserida no próprio termo de interrogatório ou apresentada em documento à parte, cabendo ao presidente da comissão, em decisão devidamente fundamentada, deferir ou indeferir o pedido.

§ 9° As respostas do acusado serão reproduzidas a termo, que ao final, será lido, rubricado em todas as suas folhas e assinado pelos integrantes da comissão, pelo acusado e pelo seu procurador, se houver.

Artigo 18 - Tendo o indiciado deixado de comparecer, injustificadamente, à audiência prevista no art. 17 desta Resolução, este terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

§ 1° Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como apresentando o rol de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 3 (três) por fato imputado.

§ 2° Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 3° A revelia será declarada pôr termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 4° Para defender o indiciado, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo.

Artigo 19 - Ouvir-se-ão, pela ordem, as testemunhas de acusação e defesa.

§ 1° As testemunhas de defesa deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, sendo que a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

§ 2° A Comissão poderá ouvir outras testemunhas, quando entender necessário, não indicadas pelas partes.

§ 3° A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto de apuração, devendo declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, se é parente, e em que grau, do acusado, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

§ 4° O registro das declarações será conduzido de forma a garantir a concatenação lógica na exposição dos fatos, com descrição das circunstâncias que se fizerem necessárias ao conhecimento da verdade.

§ 5° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 6° Ao final do depoimento, o Presidente da Comissão franqueará a palavra ao depoente, para que, se desejar, alegue algo mais, que seja pertinente com o objeto da sindicância.

§ 7° Terminado o depoimento, será feita a leitura do termo, a fim de possibilitar as retificações cabíveis, que deverá ser assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelos integrantes da comissão e pelo acusado, se presente, se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos.

§ 8° É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término deste.

Artigo 20 - Ocorrendo contradição ou divergências ente os depoimentos, a Comissão procederão à acareação, buscando esclarecer a verdade.

§ 1° Constatada a divergência, o presidente da comissão intimará os depoentes cujas declarações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para acareação.

§ 2° As declarações prestadas pelos acareandos deverão versar apenas sobre os pontos divergentes e serão consignadas em termo de acareação.

§ 3° A acareação poderá ser utilizada entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusados e, também, entre o acusado e o denunciante, se for o caso.

§ 4°A acareação, as divergências devem ser explicadas pormenorizadamente, colocando-se os acareandos frente a frente, observando que as afirmações discordantes devem ser repetidas pelos acareandos e consignados no respectivo termo, não devendo constar, simplesmente, que foram mantidas as declarações anteriores.

§ 5° A comissão deverá inserir no termo de acareação todas as circunstâncias que possam contribuir para formação de um juízo, em concomitância com os outros elementos probatórios trazidos aos autos.

§ 6° Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente será dado conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar.

Artigo 21 - Se a Comissão verificar a necessidade de colher elementos ou esclarecer algum fato ou registro promoverá diligência, que poderá ser efetuada por um ou mais componentes da Comissão.

§ 1° O acusado deverá ser notificado da realização da diligência com antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 2° A realização de diligência constará de termo específico, a ser assinado por quem se desincumbiu da tarefa.

Artigo 22 - Concluída a fase introdutória, dar-se-á vistas dos autos ao indiciado ou ao seu procurados para produzir alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 23 - Expirado o prazo fixado no art. 14 desta Resolução a Comissão de Ética terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para concluir o processo administrativo, sugerindo o seu arquivamento ou a aplicação de penalidade pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

§ 1° A Comissão elaborará relatório minucioso onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para forma a sua convicção, indicando, inclusive, as folhas do processo onde se encontram.

§ 2° Na hipótese de arquivamento, só será instaurado novo processo administrativo sobre o mesmo fato, se isto ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada no parecer final da Comissão de Ética, ou surgir fato novo.

Artigo 24 - Da decisão que aplicar a penalidade, haverá comunicação ao Poder Executivo Municipal e à Promotoria da Infância e da Juventude.

Parágrafo Único – Quando se tratar de denúncia formulada por particular, este deverá ser cientificado da decisão final exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 25 - O Conselheiro poderá recorrer da decisão, por meio de recurso fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contando da intimação da decisão.

Parágrafo Único– O Chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar pela procedência ou não do recurso.

Artigo 26 - Após o término do procedimento administrativo disciplinar, inclusive com decisão da autoridade competente para aplicar a punição, a Comissão remeterá cópia dos autos, com parecer conclusivo, ao representante do Ministério Público.

Artigo 27 - Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo de que trata esta Resolução, no que couber, as regras norteadoras do

processo disciplinar previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa Grande, do processo civil, do código penal e da Resolução n° 231/2022 da CONANDA.
Artigo 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 09 de setembro de 2024.

Colegiado do CMDDCA:

ANA PATRÍCIA FREIRE –
Presidente do CMDDCA-LG (SEADI)

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS –
Vice-Presidente do CMDDCA – LG (STR)

JUCINEIDE MARQUES CAÇULA
(SEDUC)

MÔNICA SOUSA E CRUZ
(SAS)

MARIA DO SOCORRO DA SILVA DO NASCIMENTO
(SAS)

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
(STTAR)

MARIA IARA BORGES DA SILVA
(ACAL)

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
(ASCAMARP)

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:11F0B226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ERISVALDO RODRIGUES DAMASCENO**, matrícula 6439, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2024.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3EE89CE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 037-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa de malharia e rouparia para confecção de camisetas e fardamentos personalizados para atender às demandas da Secretaria e dos Programas e serviços socioassistenciais vinculadas Município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 037/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **KONTO DE FADA INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 00.696.735/0001-00,** pelo valor global de **R$: 67.263,20 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** e a empresa: **ELO TEXTIL LTDA-EPP, CNPJ: 28.844.636/0001-39,** pelo valor global de **R$ 3.025,00 (três mil vinte e cinco reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 014-2024-Processo Licitatório nº 037-2024.

Lagoa Grande/PE, 10 de setembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FDBF1479

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa de malharia e rouparia para confecção de camisetas e fardamentos personalizados para atender às demandas da Secretaria e dos Programas e serviços socioassistenciais vinculadas Município de Lagoa Grande-PE.

Contratada: KONTO DE FADA INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 00.696.735/0001-00.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 67.263,20 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 037/2024
Pregão Eletrônico: Nº 014/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 071/2024.

Contratada: ELO TEXTIL LTDA-EPP, CNPJ: 28.844.636/0001-39.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.025,00 (três mil vinte e cinco reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 037/2024
Pregão Eletrônico: Nº 014/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 072/2024.

Lagoa Grande/PE, 10 de setembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A41813A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO – EMPRESA NETO MOVEIS LTDA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, inscrito no CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **NETO MOVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 24.978.808/0001-06, para que regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente à Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não realizou a entrega do material solicitado, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS N° 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024/SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de setembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:132400B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO – EMPRESA NETO MOVEIS LTDA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, inscrito no CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**NETO MOVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 24.978.808/0001-06, para que regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas a entrega referente à Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, que até a presente data não realizou a entrega do material solicitado, referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS N° 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024/SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de setembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:931E90D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
DECRETO LEGISLATIVO N° 054/2024

EMENTA: "Dispõe sobre julgamento da Prestação de Contas do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Limoeiro e dá outras providências".

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, amparada nos artigos 177 ao 180 do Regimento Interno desta Casa, em Sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2024, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco foi pela aprovação, com ressalvas, das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2005;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi aprovado por maioria dos seus membros;

CONSIDERANDO que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

Art. 1° - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TCE-PE n°. 00660022-0, consequentemente, aprovadas com ressalvas as contas de governo do exercício financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 20 de Agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE SOUZA NETO –
Presidente

JOSÉ ZÓZIMO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA -
Relator

SEVERINO INÁCIO DE LUNA -
Membro

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:9B948075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 023/2024 (PML)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 023/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/09/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-

publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 10 desetembro de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:67001BCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.421.046.32 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **AGRO COMERCIAL GES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.011.004/0001-08, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro – Porto Xavier/RS - CEP: 98.995-000, neste ato representado por Gilvani Eichelberger, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 024.189.110-80, que ofertou valor global de R$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.299.794/0001-64, com sede Moacir Albuquerque, 327, Galpão 000A – Imbiribeira – Recife/PE. CEP: 51.170-440, neste ato representado por Urionilo de Santana Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 040.954.424-84, que ofertou valor global de R$ 83.399,45 (oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco reais). **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia – Curitiba/PR - CEP: 81.010-080, neste ato representado por Mabel Andrusievicz, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 727.028.189-00, que ofertou valor global de R$ 870,99 (oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **IVERALDO DIAS DE FRANÇA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.609.262/0001-32, com sede na Rua João Pessoa, 30, Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representado por Iveraldo Dias de França, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 650.370.734-72, que ofertou valor global de R$ 1.112.982,47 (um milhão cento e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Totalizando o Valor global de R$ 1.197.632,21 (um milhão cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Macaparana, 04 de setembro de 2024

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B5551394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.421.046.32 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **AGRO COMERCIAL GES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.011.004/0001-08, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro – Porto Xavier/RS - CEP: 98.995-000, neste ato representado por Gilvani Eichelberger, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 024.189.110-80, que ofertou valor global de R$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.299.794/0001-64, com sede Moacir Albuquerque, 327, Galpão 000A – Imbiribeira – Recife/PE. CEP: 51.170-440, neste ato representado por Urionilo de Santana Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 040.954.424-84, que ofertou valor global de R$ 83.399,45 (oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco reais). **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia – Curitiba/PR - CEP: 81.010-080, neste ato representado por Mabel Andrusievicz, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 727.028.189-00, que ofertou valor global de R$ 870,99 (oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **IVERALDO DIAS DE FRANÇA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.609.262/0001-32, com sede na Rua João Pessoa, 30, Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representado por Iveraldo Dias de França, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 650.370.734-72, que ofertou valor global de R$ 1.112.982,47 (um milhão cento e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Totalizando o Valor global de R$ 1.197.632,21 (um milhão cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Macaparana, 04 de setembro de 2024

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:64161D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2024. **Pregão Eletrônico FMS nº 006/2024**. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **Valor global**: **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 11/09/2024 até às 09h:30min do dia 25/09/2024.** Abertura da Sessão de lances: **25/09/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 10 de setembro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8F349B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023

Nº Processo: 050/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Nº Modalidade: 009/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 26.958.780/0001-70;**

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº 098/2023, que tem por objeto A **CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, o qual passa a vigorar com nova redação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e analogicamente do 57, inciso II, bem como do artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos, nos termos da orientação prescrita no Acórdão TCU nº 132/2008, e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos materiais didáticos, decidem acordar a alteração contratual de prazo, sendo prorrogado por 90 dias.

Celebrado 24/05/2024
Vigente até: 28/08/2024;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:151F6D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023

Nº Processo: 050/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Nº Modalidade: 009/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 26.958.780/0001-70;**

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº 098/2023, que tem por objeto A **CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, o qual passa a vigorar com nova redação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e analogicamente do 57, inciso II, bem como do artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos, nos termos da orientação prescrita no Acórdão TCU nº 132/2008, e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos materiais didáticos, decidem acordar a alteração contratual de prazo, sendo prorrogado por 90 dias.

Celebrado 26/08/2024
Vigente até: 28/11/2024;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:81E4186F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 762/2024 - Dispensa Nº. 025/2024** em favor da empresa **J. IRES DE OLIVEIRA CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ nº 18.545.631/0001-51**, no valor total de **R$ 88.285,86 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO RETELHAMENTO, REFORMA DO FORRO, PAREDES E PISO DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE, QUE COMPREENDE O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL DO MUNCIÍPIO, A CONTROLADORIA MUNICIPAL, A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO E SEUS ANEXOS.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2024.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matrícula nº 34.618

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8AC18625

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 055/2024, Processo Eletrônico (1DOC) Nº. 1.032/2024 - Inexigibilidade Nº. 022/2024**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSE CIPRIANO DE MOURA, Nº 497, LIBERDADE - MORENO/PE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N. 16.10.003.0191.000, DE PROPRIEDADE DA SRª MARIA DE LOURDES ALVES DE LIRA, CPF: 031.811.074-17, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** a ser efetivada com o Sra. **MARIA DE LOURDES ALVES DE LIRA,** inscrita no **CPF nº 031.811.074-17,** valor mensal de R$ 3.980,53 (três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) e para 04 (quatro) MESES de **R$ 15.922,12 (quinze mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:93CB4ED3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041SAÚDE/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041SAÚDE/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADA: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.872.470/0001.79.

PRAZO CONTRATUAL: I- PRAZO DE FORNECIMENTO: A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENT EXPEDIDA PELA CONTRATANTE. II- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R$ 150.851,20 (CENTO E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

GESTOR DE CONTRATO: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA, MATRÍCULA N.º 35.788, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.
FISCAL DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2611F46A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023, [PROCESSO 1DOC N° 1.081/2023], DISPENSA N° 014/2023

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 048/2023

OBJETO: LOCACÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, N° 2920 – CENTRO, MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRª ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, INSCRITA NO CPF N° 065.874.024-53, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA A SRª SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CPF N° 042.536.854-80, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAPS ACOLHER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

LOCATÁRIO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

LOCADOR (A): ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.874.024- 53.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, INICIA-SE EM 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2024, ESTENDENDO-SE ATÉ 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 493/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: AIRTON RODRIGUES PORTELA CABRAL, MATRÍCULA N° 35741, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:980CE0EA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

ADITIVO Nº 03º - CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTBOL, LOCALIZADOS NAS ÁRES PERIFÉRICAS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINO, CSU E PARQUE 30 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENOPE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELLI EPP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 24.161.531/0001-24.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REAJUSTAMENTO FINANCEIRO AVALIADA SEGUNDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, LEI FEDERAL N°9.069/95, LEI FEDERAL N°10.192/01, NORMAS GERAIS DA UNIÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E, POR ANALOGIA, A LEI ESTADUAL Nº12.525/2003, ALTERADA PELA Nº12.932/2005, DEVENDO RETRATAR A VARIAÇÃO EFETIVA DO CUSTO DE PRODUÇÃO OU DOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DATA BASE CONSIDERADA PARA EFEITO DE CÁLCULO DE REAJUSTE A DATA BASE DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO, AGOSTO DE 2018. PARA TANTO UTILIZOU-SE OS VALORES DE INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO) ELABORADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO

VARGAS (FGV), IDENTIFICANDO ABAIXO OS ÍNDICES NAS DATAS BASE E DE ANIVERSÁRIO ANUAL.
DEZEMBRO 2023 = 1088,312
DEZEMBRO 2021 = 962.321

PARÁGRAFO SEGUNDO: PARA O REAJUSTE REFERENTE AOS BOLETINS DE MEDIÇÕES REALIZADOS E APLICÁVEIS AO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO DESTACAMOS ABAIXO:

I - O VALOR DE R$ 58.727,55 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) REFERE-SE AO VALOR JÁ PASSÍVEL DE DESEMBOLSO POR SER REFERENTE A BOLETINS JÁ REALIZADOS APÓS 12 MESES DA DATA BASE DO ORÇAMENTO.
II - OUTROSSIM, HÁ O SALDO CONTRATUAL DE R$ 494.685,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ APLICA-SE TAMBÉM O MESMO ÍNDICE REFERENCIADO ANTERIORMENTE DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 502/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS, MATRÍCULA N° 35929-2, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO, MATRÍCULA N° 03462- 8, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8B218FCB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 [PROC. 1DOC 931/2023] REFERENTE AO CONVITE N° 005/2023.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO SELF-SERVICE E COFFEE BREAK DESTINADOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): EMPRESA GABRIEL FRANCISCO DA SILVA - ME (SITIO BAR), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.291.745/0001-58.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES PELO PERIODO INICIAL 22 DE AGOSTO DE 2024 E TÉRMINO 22 DE AGOSTO DE 2025. SOLICITAÇÃO, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA CONTRATANTE ATRAVÉS DO PROC. ADMINISTRATIVO 1.052/2024, NA DATA DE 13/08/2024

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 357/202 – N° 358/2024 – N° 359/2024 – N° 360/202

I – FISCAL DE CONTRATO: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N° 35.214, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA N°. 35.416, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E2130535

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038ASSIST SOCIAL/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038ASSIST SOCIAL/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 - [PROC. 1DOC 058/2023], PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABIIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADA: CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.564.405/0001-37.

PRAZO CONTRATUAL:
I) PRAZO DE FORNECIMENTO: A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.

II) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR CONTRATADO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 287.052,15 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

GESTOR CONTRATO: LUANA D'ARC DOS SANTOS, MATRÍCULA N°. 35.416, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FISCAL CONTRATO: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N° 35.214, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8019894B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Décimo Quinto Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo 180 (Cento e oitenta) dias partir de 10/06/2024 á 06/12/2024.

Nazaré da Mata, 10 setembro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B0A16E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo 90 (Noventa) dias partir de 10/06/2024 á 07/09/2024.

Nazaré da Mata, 10 setembro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BC5AE986

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 038/2021

TOMADA DE PREÇOS - 008/2021. Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graníticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do prazo de vigência 180 (Cento e oitenta) dias partir de 10/06/2024 á 06/12/2024.

Nazaré da Mata, 10 setembro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B313883C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 038/2021

TOMADA DE PREÇOS - 008/2021. Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graniticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo de Execução 90 (Noventa) dias partir de 10/06/2024 á 07/09/2024.

Nazaré da Mata, 10 setembro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B4B0162A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação de Imóvel situado no Loteamento Diamante, nº 13 – Nazaré da Mata/PE, destinado ao funcionamento do PAS(Posto de Apoio da Saúde) do Loteamento Diamante, deste município. LOCADOR: Eliete Maria de Araújo Quaresma, inscrita no CPF sob o nº 038.420.564-00. Prazo Acrescido 05 (Cinco) Meses. Vigência 25/08/2024 a 25/01/2025.

Nazaré da Mata, 10 de setembro 2024.

VERA LUCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EA0C0602

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2021. CPL.Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Locação de Imóvel situado a Rua Antônia Barbosa da Silva– Nº 23- Juá – Loteamento Costa Porto - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) do Costa Porto, deste Municipio. Locador: Manoel Vicente da Silva, inscrito sob o CPF de n°: 800.667.714-04. Prazo Acrescido: 05 (Cinco) meses. Vigência 28/08/2024 á 28/01/2025.

Nazaré da Mata, 10 de Setembro de 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:107D4FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.604.105/0001-76. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/07/2024 á 29/07/2025.

Nazaré da Mata, 10 setembro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E6E70A78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, para aplicação de reajuste através da revisão de preços dos itens contratados e prorrogação do prazo contratual. Referente à Locação de Computadores e Nobreaks, incluindo Assistência Técnica e serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda. Contratado: **INFORPARTNER - INFORMATICA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 04.032.156/0001-05.** Valor total R$ 241.472,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência de 12 (doze) meses com fundamento no art.57, II, da Lei nº 8.666/1993. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00. Fontes: 0101.

Olinda, 20 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:01D65F59

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 164/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 0003/2024, datada de 23 de Agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Gisele Tavares,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, o senhor LUIS ALBERTO DA SILVA, CPF nº ***.866.914-**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:08CDC3E0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 165/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 0005/2024, datada de 30 de Agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, o senhor CHARLES LOPES DOS SANTOS, CPF nº ***.164.724-**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:754A6AD3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 166/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 0019/2024, datada de 30 de Agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, o senhor GABRIEL SOARES, CPF nº ***.105.404-**, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:C5007760

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 167/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 21/2024, datada de 30 de Agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, o senhor ANTONIO RAPHAEL MAIA DE SOUZA, CPF nº ***.872.604-**, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:97E143B3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 168/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2024, o senhor ALLAN JOSÉ BONFIM MARCONDES, CPF nº ***.608.214-**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) na Assessoria do Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:00C49272

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 169/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 004/2024, datada de 23 de Agosto de 2024, firmada pela Vereadora Gisele Tavares,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2024, a Senhora ALICE VELOSO DE ALBUQUERQUE, CPF nº ***.273.424-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:EB5C2A2D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 170/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 0006/2024, datada de 30 de Agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2024, o Senhor CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI MARTINS, CPF nº ***.130.854-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:8C0A83B3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 171/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 22/2024, datada de 02 de Setembro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2024, o Senhor ANTONIO RAPHAEL MAIA DE SOUZA, CPF nº ***.872.604-**, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:961EEB84

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 172/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna Nº 23/2024, datada de 02 de Setembro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2024, a Senhora RIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.789.664-**, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:31D60AC4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 173/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a Lei Nº 6.070/2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2024, a Senhora IRONILDES SILVA DE ASSIS, CPF nº ***.052.364-**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) na Assessoria do Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:220EA3F2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2024

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO
Processo Licitatório nº 321/2024/PMO. Tomada de Preços nº 023/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DO MERCADO DA RIBEIRA, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, S/N, VARADOURO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 385.295,26. **Abertura: 30/09/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no

horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 05 de setembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:4E15868B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2024/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO
Processo Licitatório nº 297/2024/PMO. Concorrência nº 002/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA, LOCALIZADA À AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e com base no parecer técnico da Secretaria Demandante, a Comissão torna público que decidiu pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa REAL ENERGY LTDA, contra o julgamento de habilitação, REFORMANDO a decisão antes proferida, tornando HABILITADA para o certame a empresa REAL ENERGY LTDA. Decisão ratificada pela autoridade superior, o Secretário Executivo de Urbanização Integrada, Sr. Aluísio Pereira Andrade Filho. Maiores Informações através do Fone: (81) 99242-5459 ou ainda pelo e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 10 de setembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Presidente da CPL/Obras

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:54280229

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2024/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – CPL/OBRAS

SGPA – CENTRAL DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 297/2024/PMO. Concorrência nº 002/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA, LOCALIZADA À AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para a referida licitação, ocorrerá no dia **12/09/2024, às 9h**, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 10 de setembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:A43DBB6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6361/2024

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui a Semana Municipal do Empreendedor no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º-Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Olinda a Semana Municipal do Empreendedor, que deverá ser celebrado na última semana do mês de agosto.

Art. 2º -Anualmente, na data indicada no Art. 1º, o Poder Público promoverá um polo festivo de empreendedorismo com feiras para fortalecer o cenário e promover a economia local.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 27 de agosto de2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
1ª Vice-Presidente

ALEXANDRO DE LIMA FREITAS
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:60A7AB33

OLINPREV
ATO Nº 139 /2024

ATO nº 139 de Setembro de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Designar **Eladio Deodato de Barros Junior**, matricula n° **19825-0**, para responder como **Chefe do Departamento Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda**, em substituição a **Monique Alice Bezerra de Almeida**, matrícula nº 73371-7, em gozo de Licença Maternidade, no período de **27 de Junho de 2024 a 11 de dezembro de 2024,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar n° 01/90 e informações constantes na OF. N° 239/2024-OLINPREV .

Gabinete da Presidente do OLINPREV, Olinda em 10 de setembro de 2024

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:52193E0A

OLINPREV
ATO Nº 140/2024

ATO nº 140 de Setembro de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Designar **Camila Pereira de Souza Freitas**, matricula n° **67194-0**, para responder como **Diretora Vice Presidente** do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda**, em substituição a **Roberto Ferreira da Rocha**, matrícula nº 67290-4, em gozo de Férias, no período de **22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar n° 01/90 e informações constantes na OF. N° 240/2024-OLINPREV .

Gabinete da Presidente do OLINPREV, Olinda em 10 de setembro de 2024

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A97B2EB2

OLINPREV
6ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

OLINPREV
6ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 006/2024 Data: 12/08/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)
• Marcela Saraiva de Vasconcelos (membro suplente do Comitê de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:35hs, foi realizada a sexta reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930. Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos e MARCELA SARAIVA DE VASCONCELOS - Servidora Pública Municipal. Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Paulo Beldel informa que nesta reunião será apresentado a análise do cenário econômico, conforme relatórios dos meses de maio e junho entregue a todos os membros do Comitê de Investimentos e após a explanação sugerir a alocação em agosto visto que neste mês o OLINPREV receberá o valor do vencimento do Fundo BB PREVID RF TP IPCA VI FI de CNPJ nº 19.523.306/0001-50, o Cupom dos juros semestrais do Fundo BB PREVID RF TP VÉRTICE 2030 FI do CNPJ nº 46.134.117/0001-69 e o cupom de juros da NTN-B com vencimentos em 2028. Gustavo Tenório informa que, nesta reunião, está presente como ouvinte a servidora Marcela Saraiva de Vasconcelos, membro suplente do Comitê de Investimentos que possui a nova Certificação TOTUM. O OLINPREV com isso solicitamos ao gabinete do Prefeito a sua inclusão no comitê, em substituição a Everton Gomes Vieira, que havia solicitado exoneração do Município. Paulo Beldel inicia a explanação do cenário econômico referente a maio e junho de 2024 onde foram dois meses complicados para o mercado, onde a Bolsa de Valores caiu bastante e a taxa de juros dos Títulos Públicos aumentaram devido a elevação das projeções da inflação, assim como nos Estados Unidos a taxa básica de juros se manteve alta e a expectativa de corte das taxas de juros não foram efetivadas pois os dados de inflação e emprego do país continuam a sinalizar uma economia em aceleração, o que ainda pode pressionar a inflação. A inflação no Brasil segue em alta porém dentro da margem superior da meta, desse modo o Banco Central vem mantendo a taxa de juros em 10,50% apesar das expectativas no início do ano serem de redução da taxa de juros durante o ano as projeções de inflação vem aumentando o que mantém a taxa de juros neste patamar. Paulo Beldel explica o desempenho de cada índice que OLINPREV possui (IMAB 5+, Ibovespa, IDKA2, IPCA etc), a evolução patrimonial dos últimos 3 (três) meses e o comparativo em relação aos últimos 12 meses e no ano e o OLINPREV nesse momento possui 26 ativos no total sendo três fundos de investimentos do Fundo Financeiro e 23 ativos do Fundo Capitalizado sendo dezessete fundos, quatro Letras Financeiras e duas NTN-Bs sendo uma carteira bastante conservadora com 98,57% em renda fixa e 1,43% em renda variável. Em relação aos percentuais por segmento, Paulo Beldel apresenta a distribuição da Carteira conforme legislação sendo 40.218.718,65 do Art 7º I "a" de referente a junho 2024 sendo um pouco mais de 21% do total de nossa carteira em Títulos Públicos. Já no segmento 7 I "b" estamos com 75.089.131,50 representando 39,57% da carteira. No segmento do artigo 7 III '"a" estamos com R$ 49.993.723,72 com um total de 26,35% do total da carteira, em Letras Financeiras que é o segmento referente ao artigo 7º, IV possuímos um patrimônio de R$ 21.646,48 ou 11,42% do total da Carteira, já o segmento do artigo 7º V "a" um patrimônio de R$ 3.741,58 do patrimônio total da carteira referente ao FIDC Dunas e dos Fundos de Ação que são referentes ao segmento do artigo 8º, I um total de R$ 2.722.004,87 ou 1,43% do total da carteira sendo um patrimônio geral de R$ 189.694.966,80 (cento de oitenta e nove milhões seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Continuando a explanação o Diretor de Investimentos fala sobre a Política de Investimentos dos 6 segmentos que temos em carteira praticamente todos estão de acordo com o objetivo alvo tendo uma boa margem para o limite máximo de cada segmento neste caso fizemos a redução do segmento do artigo 7 I "b" para investir no segmento do Artigo 7 I "a" e neste momento o único segmento que ainda precisa ser ajustado é o de renda variável que estamos no momento abaixo do objetivo alvo que ainda não aumentamos o percentual devido às incertezas do mercado com alta volatilidade durante os últimos meses onde a expectativa de melhora

ao longo do segundo semestre o que já é evidenciado como foram os investimentos em renda variável em julho de 2024.
Finalizando o relatório de rentabilidade o retorno da carteira foi de 0,66% superando a meta atuarial estabelecida para o período, que era de 0,62% e rentabilidade acumulada de 4,12% e a meta atuarial até junho de 2024 de 5,00% representando 0,88% abaixo da Meta Atuarial. Paulo Beldel apresenta na análise de risco o estudo de volatilidade da Carteira dos ativos do OLINPREV com volatilidades diária, mensal e anual, o estudo de Value at Risk (VaR) que tem oscilado pouco e o risco de queda dos ativos tem variado pouco os únicos que poderiam trazer um risco maior seriam os Fundos de Ação, mas tudo dentro do esperado e o índice Sharpe onde o mais alto indica que o fundo oferece um melhor equilíbrio entre risco e retorno. Outro ponto destacado por Paulo Beldel foi em relação ao enquadramento dos recursos do OLINPREV que estão corretamente distribuídos conforme os artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e estão distribuídos em atendimento aos limites estabelecidos na Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo e ratificada pelo Conselho Fiscal. O controle desse risco é feito por meio do acompanhamento dos relatórios de investimentos e a mudança de posição se fará de forma a minimizar perdas de rentabilidade e também acompanhadas conforme os artigos 18, 19 e 20 da referida resolução. Finalizando o Relatório de investimentos, Paulo Beldel apresenta o retorno dos investimentos alcançados com um total de R$7.293.244,45 ao longo desse ano com fechamento de junho/2024. Outro ponto abordado é em relação a sugestão dos aportes que serão creditados no Banco do Brasil referente aos cupons de juros dos fundos de Vértice do Banco do Brasil, os cupons das duas NTN-Bs com vencimento em 2028 e 2035 e os novos recursos do Banco Itaú. Em relação a um dos Fundos de Vértice do Banco do Brasil o Fundo BB IPCA VI de CNPJ nº 19.523.306/0001-50 terá sua carência expirada em 15/08/2024 e poderá ser resgatado para aplicação em uma nova aplicação, atualmente o fundo possui R$ 1.255.518,23 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos) A sugestão de Paulo Beldel seria aportar mais recursos em Títulos Públicos conforme segmento do Artigo 7 I "a" considerando que ainda temos margem para aplicação conforme estudo da ALM e o previsto pela Política de Investimentos, e que os papéis NTN-Bs ainda estão com taxas acima da meta atuarial, a qual foi apresentado ao Comitê de Investimentos as taxas indicativas segundo planilha da ANBIMA, onde as NTN-Bs 2030 IPCA + 5,98%, NTN-Bs 2027 IPCA +6,26% e NTN-Bs 2032 IPCA + 5,96% e tendo em vista que nossa meta atuarial IPCA + 4,96% ainda seria um investimento interessante para o OLINPREV. Camila Freitas esclarece que o OLINPREV já comprou papéis com retorno maiores tanto NTN-Bs quanto de Letras Financeiras e o interessante seria comprarmos Títulos Públicos pelo menos com o retorno que já foi adquirido antes. Paulo Beldel explica que analisando a carteira de outros institutos ele observou que eles aplicam em Títulos Públicos que estão abaixo do que estão sendo oferecidos no momento, porém as compras são sempre acima da meta atuarial deles, então no caso do OLINPREV se está acima da nossa meta atuarial ainda seria uma boa aplicação mesmo não sendo tão bom como nas outras vezes que foi adquirido as NTN-Bs, mas mesmo assim irá render acima da nossa meta atuarial. Claudia Tabosa sugere que seja avaliado o melhor papel para ser comprado onde tivesse um retorno igual ou maior ao já adquirido pelo OLINPREV e para atingirmos a meta atuarial seria interessante verificar qual seria o valor de aporte para garantir o atingimento da meta atuarial. Paulo Beldel esclarece que nesse caso precisaria fazer uma projeção de uma hipótese do que poderia render mais e que a Política de Investimentos está sendo cumprida, portanto podemos aumentar o percentual investindo mais em Títulos Públicos, por exemplo ou em Renda variável sem necessariamente mudar a Política de Investimentos, porém precisa ser feito um estudo. Nesse caso Paulo Beldel solicita aos membros do Comitê de Investimentos qual a decisão ser feita enquanto esse estudo for finalizado. Dessa forma, ele sugere que os recursos que entrarem no Banco do Brasil sejam aplicados no Fundo IRF-M1 do Banco do Brasil e o que entrar no Itaú aplicar no Fundo IRF-M1 do Itaú. Após conversa e análise, o Comitê de Investimentos por unanimidade concorda com a sugestão do Diretor de Investimentos Paulo Beldel em relação à aplicação e delibera também a compra de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Títulos Públicos no ínicio do mês de setembro, com vencimento para 2026 ou 2027, assim aproveitando as taxas mais elevadas desses vértices. Outro ponto discutido com o Comitê de Investimentos é em relação ao calendário de reuniões para o restante do ano de 2024 Gustavo Tenório sugere que seja toda a 3ª quarta-feira do mês referente a setembro, outubro, novembro e dezembro. O Comitê de Investimentos por unanimidade também concorda com a sugestão de Gustavo Tenório referente ao calendário. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

•Análise e exposição do cenário econômico atual

•Detalhamento da carteira de investimentos de maio e junho

•Sugestões para alocação em agosto e setembro.

Deliberações de :

1. Aplicar o valor dos recursos novos que entrarão no Banco Itaú no Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16;
2. Aplicar os recursos dos cupons de juros e o resgate total do Fundo IPCA VI de CNPJ nº 19.523.306/0001-50 serão aplicados no fundo IRF-M1 do Banco do Brasil;
3. Realizar a compra de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Títulos Públicos com vencimento em 2026 ou 2027.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:099AC424

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 16/2024/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO DA DISPESNSA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VINTE E DOIS APARELHOS DE ARCONDICIONADO	22
2	SUBSTITUIÇÕES DE ISOLAMENTOS TÉRMICOS DE VINTE E DOIS APARELHOS DE ARCONDICIONADO	22
3	CARGA DE GÁS EM OITO APARELHOS DE ARCONDICIONADO	8
4	INSTALAÇOES DE TRÊS PLACAS UNIVERSAIS	3
5	SUBSTITUIÇÕES EM QUATRO MOTORES DE CONDENSADORAS	4
6	SUBSTITUIÇÕES DE TRÊS COMPRESSORES DE ARCONDICIONADO	3
7	REMOÇÕES EM DOIS APARELHOS DE ARCONDICIONADO	2

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
Telefones de contato;
Endereço Eletrônico (e-MAIL);
Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/09/2024 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2F8E770B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula 18857-3, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestor do Contrato nº 070/2021, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 05 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:75066578

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº114/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula 18857-3, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestor do Contrato nº 005/2024, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2024.

Olinda, 05 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7278DB0B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº115/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula 18857-3, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestor do Contrato nº 134/2020, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 05 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6685EA6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGAO ELETRONICO – Nº 016/2024 - SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 022/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 016/2024 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos, visando atender as necessidades das escolas na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares/PE. Em sessão que se daria com Recebimentos das Propostas até 10/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 10/09/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

NOVA DATA DA SESSÃO: Recebimentos das Propostas até 24/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Motivo do Adiamento: dar-se-á em função de Ajuste no ETP e Termo de Referencia, com alteração no Quantitativo e Valor Global para R$ 418.754,86.

Novo Edital e Demais informações à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 10 de setembro de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:84670CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 - PMP PROCESSO Nº 025-2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2023

Processo Licitatório Nº: 025/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO BÁSICO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO COHAB 2- RUA JOSÉ LUIZ DE MELO- BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE
Empresa Contratada. MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 44.369.249/0001-44**.**
Valor global do contrato: R$ 864.917,93 (Oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
Vigência do contrato: 02/07/2024 a 02/07/2025

Palmares/PE, 02 de julho de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:90EC6F52

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 008/2024

Processo Licitatório Nº: 020/2024; CPL; Concorrencia Eletronica – Nº 008/2024; Objeto a: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DOS PALMARES – FASP.
A Prefeitura Municipal dos Palmares avisa aos interessados o Adiamento Sine Die do Concorrencia eletronica – Nº 008/2024.

Motivo: o Motivo do adiamento dar-se-á em virtude de ajustes no ETP e Termo de Referencia bem como tambem o atendimento a RESOLUÇÃO TC Nº 11, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 - TCE/PE.

Demais informações à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 10 de setembro de 2024.
.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8A822801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE PANELAS, informa a reabertura de prazo do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 006/2024. OBJETO**: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas -PE. **Valor Estimado**: **R$ 1.076.448,65. Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 23/09/2024. **início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 23/09/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 10 de setembro de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4BB082EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.386.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 386/2024

Fornecedor: EDIEL JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 43.580.534/0001-47

Objeto: Contratação de corpo de bombeiros civil para apoio da 39° Maratona de Cruzes
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:F1922550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.196.2024

Fornecedor: **JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR-ME**
CNPJ nº: 49.266.970/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), que ocorrerá na Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, com visita técnica bimestral para acompanhar execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do PMOC, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 –

Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 301 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.4140.0000 – Despesas com Emendas Parlamentar- Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:5FEFA626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS Nº 021/2024. Pregão Eletrônico FMS Nº 008/2024. OBJETO: Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: R$ 338.820,39. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 24/09/2024. **início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 24/09/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 10 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:1EC79A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 007/2024. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de **Instrumentos Odontológicos,** destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: **R$ 75.342,88. Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 25/09/2024. **início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 25/09/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 10 de setembro de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4DCB2DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 059/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 059/2024, Processo Licitatório Nº 018/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: a empresa **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.879.256/0001-51. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: **R$ 5.789,48** (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:72E34168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 061/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 061/2024, Processo Licitatório Nº 018/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: a empresa **NUTRIMEDICA HOSPITALAR E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº29.997.219/0001-99**. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: **R$ 9.043,00 (nove mil e quarenta e três reais)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:69F81D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2024 – FMS

CONTRATO Nº 096/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CARLOS MATHIAS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 55.258.977/0001-03, representado por CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO MATHIAS, inscrito no CPF Nº 319.227.674-68 CRM Nº 8.303/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Agosto de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:736A0674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 060/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO** - Nº 060/2021 referente ao Processo Licitatório nº 063/2021. Tomada de Preço - Nº 003/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ETAPA 1 (LIMPEZA, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, GRAMADO, ALAMBRADO E MURO), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 29/08/2024 | Edição:3666 | CÓDIGO IDENTIFICADOR:BC08D4EA. **Onde se lê:** Valor do Acréscimo: R$ 103.287,39 , Valor Total: R$ 1.146.594,37. **Leia-se:** Valor do Acréscimo: R$ 40.008,08, Valor Total: 1.083.317,06. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:591C81A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0028/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DOS PREDIOS QUE ENVOLVE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Pedra, considerando parecer jurídico no qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório Nº 0028/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Pedra, 10 de setembro de 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E75B3E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

Processo nº 006/2024. Comissão: CC/FMS. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para a aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr.Lidio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 635.433,27. Considerando a alteração ocorrida no Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas **até o dia 23/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **23/09/2024 às 10h30min** (horário de Brasília). **LOCAL**: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). **INFORMAÇÕES E EDITAL**: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação, sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:113FFC56

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidade da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas*. Valor global: R$ 48.835,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Contratada: **MARIA JANAINA CAVALCANTI DESINSETIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.533/0001-10, com endereço na Rua Adalberto de Freitas, 174, Centro, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000. Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Pesqueira/PE, 23 de Agosto de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:74411904

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidade da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas*. Valor global: R$ 48.835,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Contratada: **MARIA JANAINA CAVALCANTI DESINSETIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.533/0001-10, com endereço na Rua Adalberto de Freitas, 174, Centro, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000. Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Prazo: Até 31/12/2024. Assinatura: 23/08/2024.

Pesqueira/PE, 23 de Agosto de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:B33E94C1

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**. Valor global: R$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Contratada: **J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.313.053/0001-01,** estabelecida na Rua Cristóvão Colombo,128 – Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57.022-030. Base legal: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93. Prazo: 12 meses. Assinatura: 14/08/2023.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:4465DC59

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo para Prorrogação Contratual ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14.08-001/2023,** nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 2.1.2 do Contrato original. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**. Valor global: R$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Contratada: **J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.313.053/0001-01,** estabelecida na Rua Cristóvão Colombo,128 – Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57.022-030. Prazo: 12 meses. Assinatura: 12/08/2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:0B1AB438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA AVISO DE RESCISÃO CAUTELAR

CONTRATO Nº 150/2024/PMP. PROCESSO Nº 020/2024/PMP. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMP – OBJETO**: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, nos termos do arts. 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93, tornam pública a decisão de rescisão do CONTRATO Nº 150/2024/PMP, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR DA IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução do CONTRATO Nº 150/2024/PMP .

Pesqueira/PE, 10 de setembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Município de Pesqueira/PE

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B3B79878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 090/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 086/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.130.631/0001-00, com sede na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 34, Bairro Centro, Cidade de Olivença, Estado de Alagoas, CEP 57.550-000.

OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR – PROCESSO **Nº 086/2023,** TOMADA DE PREÇOS **Nº 008/2023.** Tem por objetivo a ADIÇÃO é de **R$ 81.130,80** (Oitenta e um mil, cento e trinta reais e oitenta centavos), sendo **R$ 74.875,74** (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) de quantitativos e **R$ 6.255,06** (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)

de qualitativo, que corresponde a aproximadamente **18,54%** do valor inicial do contrato, e **R$ 16.391,04** (Dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) de SUPRESSÃO, correspondendo a aproximadamente a **3,75%** do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:497F74A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024/FMAS

-Processo Nº: 007/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 010/2024/FMAS.
-Contratado: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA & CIA.
-CNPJ N° 01.072.656/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 70.085,50 (setenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 04 de Setembro de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2EBDB98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024/PMP

-Processo Nº: 034/2024/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 051/2024/PMP.
-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ Nº 19.407.359/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01 e 02.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 29 de Agosto de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:603AB763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 042/2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 042/2024.

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos
NOTIFICAD: DOUGLAS RAFAEL DE LIMA

Vimos pelo presente instrumento **NOTIFICAR**, o servidor acima mencionado, quanto ao deferimento para realização de "Revisão de Perícia", em virtude do mesmo ter requerido de forma administrativa, e a Procuradoria Municipal entender se tratar de revisão necessária para fins de complementação de laudo - Parecer nº 114/2024.
Em anexo, segue (Declaração) - orientações dadas pela empresa responsável pelas perícias, quanto a documentação que necessita ser apresentada no dia da perícia.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 09 de setembro de 2024.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Secretária de Administração
Port. Nº 186/2022

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:EAC00616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 036/2024
Pregão Eletrônico RP Nº 008/2024
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXOIIDESTEEDITAL.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000**;** ***Data: 20/09/2024; Horário: 09hs*****. Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. **A licitação realizará através do site www.licitanet.com.br.** O Valor Total Referência é de contratação **R$ 577.003,94 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Rio Formoso/PE, 10 de setembro de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C9292FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 004/2024
Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para as bandas marciais das Escolas Municipais Maria José Monteiro, Dr. Paulo Pessoa Guerra e Pedro de Albuquerque, pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Formoso-PE, com fornecimento de materiais (calçados, vestuário e acessórios), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - EDUCAÇÃO.
Contrato Nº: 036/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: J. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº: 19.856.187/0001-58
Valor do contrato: R$149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Rio Formoso, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:26B434D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 - SAÚDE. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA	1.863.530/0001-80	01	R$ 23.998,08

Rio Formoso (PE), **10** de **setembro** de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C7FFAD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 050/2024 - Inexigibilidade nº 026/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **MINISTERIO TRONOS PRODUÇOES E TURISMO LTDA - inscrita no CNPJ N° 48.720.834/0001-06**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do "Ministério Tronos", no dia 29 de setembro de 2024, nas Festividades do "Padroeiro São Miguel Arcanjo" a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 10 de setembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E41BB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 049/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ N° 01.397.976/0001-02**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Cantora Tayara Andreza", no dia 28 de setembro de 2024, nas Festividades do "Padroeiro São Miguel Arcanjo" a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 10 de setembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:686FCACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 048/2024 - Inexigibilidade nº 024/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **THIAGO GRAVAÇOES SERVIÇOS DE PRMOMOÇOES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N° 43.453.655/0001-28**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Asas Morena", no dia 28 de setembro de 2024, nas Festividades do "Padroeiro São Miguel Arcanjo" a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 10 de setembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:EAE18941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 047/2024 - Inexigibilidade nº 023/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME - inscrita no CNPJ N° 06.350.303/0001-10**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Forró Vumbora", no dia 28 de setembro de 2024, nas Festividades do "Padroeiro São Miguel Arcanjo" a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 10 de setembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C19C9E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **ELECTRA MOURA DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.133.924-80, portadora da Cédula de Identidade nº 4.346.504 - SDS/PE, PIS/PASEP 124.82734.59/4, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fica aditado o contrato temporário nº 01/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Gestão Estratégia de Custos, (20) horas/aulas na disciplina de Controladoria, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade Internacional e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado em Contabilidade III, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
A Contratada lecionará o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 2.397,00 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ELECTRA MOURA DE MELO.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0D6525C3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **RIVIANNE MARIA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada à Av. Coronel Chico Romão, Nº 2637, Centro, Serrita/PE, inscrita no CPF sob o nº 012.160.053-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.362.771 - SSPDS/PI, PIS/PASEP 116.87001.31/0, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 052/2024, de 04 de março de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.
A Contratada lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.
A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

RIVIANNE MARIA ALVES.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E9F4F082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 533/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR). CNPJ: 45.357.178/0001-22. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/07/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C381AB82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 534/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA. CNPJ: 48.495.866/0001-47. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de GLICOSIMETROS E FITAS REAGENTES para atender as necessidades da Atenção Básica, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor: R$ 15.702,00 (quinze mil setecentos e dois reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/07/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CECEEB61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 353/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 353/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: YARA SILVA DA COSTA. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:659E31A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: IZABELLA ALVES DA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato por finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços de Arquiteto). Prazo aditado: 02/02/2024 à 02/08/2024,. Data de Assinatura do aditivo: 01/02/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9699684B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: IZABELLA ALVES DA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato por finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços de Arquiteto). Prazo aditado: 02/08/2024 à 02/02/2025,. Data de Assinatura do aditivo: 02/08/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5CC63BFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 006/2024. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Locatário: JOAN PIANCÓ LEITE. CPF nº 009.213.404-19. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Miguel Mano, 1391 – Novo Evereste, Salgueiro- PE, para abrigar a família carente de MAYARA DA SILVA BEZERRA, portador (a) do CPF nº 121.714-67. Valor: RR 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, sendo que a locatária pagará ao Locador (a) o valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente à locação do imóvel objeto do presente

Contrato, sendo reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o percentual constante no IGP-M. Prazo de vigência: 01/05/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura: 01/05/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5FC75210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:132/2021
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO
Período:10/06/2024 à 07/06/2025

Data de Assinatura do aditivo: 07/06/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D9213FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 543/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA. CNPJ: 31.070.140/0001-60. Objeto: 1.1. A presente contratação visa aquisição de material para equipar sala de aula do Curso de Engenharia Civil do Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, feito em acordo de cooperação técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Salgueiro em conformidade com Processo nº 23302.000251.2022-17, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 31/07/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5EBAA43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 435/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 39.712.274/0001-49. Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia civil, para recuperação da passagem molhada na comunidade de Umãs, no Município de Salgueiro, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/06/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F340CF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 050/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 050/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA. Objeto: Resolve rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 23/07/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D4DF1C34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: REGIVANIO JHONATA BARROS MATIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel destinado ao atendimento em grupos de crianças, adolescentes, idosos, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área de abrangência do CRAS II, da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Francisco José Rosa, s/n, Bairro Loteamento Jardim da Saúde, Salgueiro/PE.). Prazo aditado: 01/05/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 29/05/2024.

Salgueiro, 11/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8986FA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 06/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Contratante: Fundo Municipal de Saloá/PE

Contratada: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA

CNPJ: 00.956.869/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÍDE
93 – FUNDO MUNICI´PAL DE SAÚDE.
04.122.0007.2021.0000 – MANUT. ATIVID. COORD, CONT.SERV. SEC. SAÚDE
10.301.0027.2064.0000 – MANUT. COORD. E CONT. SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0027.2066.0000 – MANUT. ATIV. UNID. BASICAS DE SAÚDE UBS
10.301.0027.2070.0000 – MANUT. DO CENTRO DE ESP. ODONT. – CEO
10.301.0027.2071.0000 – MANUT. DO PROG. DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
10.302.0028.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNID. AT. ESP. EM SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: *R$160.734,93 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)*

Prazo de Vigência: 12 MESES

Data de Assinatura: 22/08/2024

Fundamentação Legal do Contrato: Art 6º, XLI da Lei 14.133/21.

Saloá, em 10 de setembro de 2024.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:899EE3CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

Processo Administrativo nº 06/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

Contratada: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI

CNPJ: *12.395.255/0001-80*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÍDE
93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
04.122.0007.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETROA DE SAÚDE
10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE UBS
10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO
10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
10.302.0028.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: *R$ 29.036,41 (vinte e nove mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos)*

Prazo de Vigência: 12 MESES

Data de Assinatura: 23/08/2024

Fundamentação Legal do Contrato: Art 6º, XLI da Lei 14.133/21.

Saloá, em 10 de setembro de 2024.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8F5139A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

Processo Administrativo nº 06/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

Contratada: DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: *26.395.502/0001-52*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÍDE
93 – FUNDO MUNICI´PAL DE SAÚDE.
04.122.0007.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETROA DE SAÚDE
10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE UBS
10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO
10.301.0027.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
10.302.0028.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R$ 27.816,30 *(vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)*

Prazo de Vigência: 12 MESES

Data de Assinatura do Contrato: 23/08/2024

Fundamentação Legal do Contrato: Art 6º, XLI da Lei 14.133/21.

Saloá, em 10 de setembro de 2024.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:997CA95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência. Valor: R$1.504.850,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 09/09/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:74D22082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 256/2024 10 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A NEURIVANIA CAVALCANTI DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Neurivânia Cavalcanti dos Santos, matrícula nº 1583, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de setembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BEDC4DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 257/2024 10 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A VALDENICE GOMES DA SILVA FERREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Valdenice Gomes da Silva Ferreira, matrícula nº 1676, merendeira, lotada na Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Art. 125, parágrafo 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A licença tem início no dia 1º de setembro e término em 29 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D9B29AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023,

Aos 03 (tres) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** – CNPJ: 48.162.730/0001-15, com sede a Rua Valdemar Meneses, Nº 924, fundos SP Rua Des. S. Barros, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro- PE, neste ato representado por seu Socio Administrador o Sr. Vitor Mateus da Cruz Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil Portador da Cédula de Identidade nº 05096537794, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 044/2023,

modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Decima Primeira – DOS PRAZOS, do contrato original de 14.03.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

O contrato original, com o aditamento de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, permanecerá vigente até o dia 04.08.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 03 de Junho de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E9EAAC38

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** – CNPJ: 48.162.730/0001-15, com sede a Rua Valdemar Meneses, Nº 924, fundos SP Rua Des. S. Barros, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro- PE, neste ato representado por seu Socio Administrador o Sr. Vitor Mateus da Cruz Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil Portador da Cédula de Identidade nº 05096537794, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 044/2023, modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Decima Primeira – DOS PRAZOS, do contrato original de 14.03.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

O contrato original, com o aditamento de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, permanecerá vigente até o dia 01.10.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Agosto de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:23DD31D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 083/2024 – Pregão Eletrônico nº. 035/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (CONTRATO DE REPASSE Nº 958621/2024/MCIDADES/CAIXA), através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital**.** Data e hora de abertura: **26 de setembro de 2024 às 10h00min** (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ **821.369,87**. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10 de setembro de 2024.

ELIELSON ALVES SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:94B2ACC6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em fornecimento de tanque de resfriamento para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO:

REFRIBRASIL IND E COM LTDA; CNPJ: **03.809.314/0001-28**; VALOR TOTAL: **R$ 18.101,00 (Dezoito mil e cento e um reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 02/09/2024.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria Nº 283/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:33E55AF4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO CONTRATO 102/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024 – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIA DO SITIO PAU SANTO E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.855.515/0001-85, objeto presente contrato a a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Global **R** R$ **53.730,00** (cinquenta e três mil e setecentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 05/08/2024. VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:69A358E9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO CONTRATO 104/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **AMPLITUDE A PRODUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ **04.568.091/0001-17**, objeto presente contrato a Contratação da atração artística **Vocal Livre**, para uma apresentação no dia 08 de novembro de 2024 na **Semana da Cultura Evangélica,** através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE
. Valor Global **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 09/08/2024. VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8DBA606E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO CONTRATO 105/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ **10.499.311/0001-09**, objeto presente contrato a a contratação da atração artística, "**Ana Clara Rocha e Italo Poeta"**, para uma apresentação no dia 29 de setembro de 2024 na tradicional festa do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).
Data da Assinatura: 12/08/2024. VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:923130AB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 100/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 069/2024 – DISPENSA Nº 003/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$** 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).
Data de assinatura do aditivo: 03 de setembro de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EE7932D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 316 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 268 - 10.301.0017.1066.0000 Mais Saúde..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 270 - 10.301.0017.1069.0000 Mais Saúde..... - 53.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 271 - 10.301.0017.1094.0000 Mais Saúde..... - 34.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 405 - 10.302.0017.1068.0000 Mais Saúde..... -16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 407 - 10.302.0017.1069.0000 Mais Saúde..... -87.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de setembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:14F0C471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Administrativo nº 035/2024, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: Contratação de empresa (s) para aquisição de produtos de panificação (pães e bolos), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/09/2024 á 23/09/2024 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 23/09/2024, às 09:00 horas **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 23/09/2024, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 353.614,40 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de setembro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8086085F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 029/2024, Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Objeto: Prestação de serviço de locação de impressoras, com instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de cartuchos de toner, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CONEXAO GESTAO DE NEGOCIOS E ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.194.506/0001-38; com os **lotes:** 1, 2, 3 no **valor total** de R$ 13.998,00 (treze mil e novecentos e noventa e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D43F90E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 013/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade nº 021501, Projeto Atividade nº 2.998, Elemento de Despesa nº 44.90.52.00 e Fonte de Recurso Manutenção dos Sistemas de Ensino Integral e outras transferências do FNDE, cujo objeto é a formação de registro de material permanente para os Centros Municipais de Educação Infantil, para suprir futuras e eventuais demandas dos CMEIS da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital.
CONTRATADAS:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, incrita com CNPJ nº 13.879.231/0001-68
CONTRATO N° 010/2024/SEDUC

KT TYSKI, incrita com CNPJ nº 48.466.120/0001-05
CONTRATO N° 011/2024/SEDUC

STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, incrita com CNPJ nº 46.153.320/0001-82
CONTRATO N° 012/2024/SEDUC

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F0CBE2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 003/2024/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade nº 021501, Projeto Atividade nº 2.998 e Fonte de Recurso Manutenção dos Sistemas de Ensino Integral, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisições de material permanente do tipo mobília escolar para atender as Escolas e Creches do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital.
CONTRATADAS:
A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita com CNPJ nº 08.588.004/0001-44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024/SEDUC

RM CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita com CNPJ nº 47.564.742/0001-03.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024/SEDUC

DANTAS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita com CNPJ nº 49.140.067/0001-10.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SEDUC

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:37507466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 001/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade nº 021501, Projeto Atividade nº 2.998, Elemento de Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso Manutenção dos Sistemas de Ensino Integral, cujo objeto é a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esporte e das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital.
CONTRATADAS:
SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita com CNPJ nº 27.596.969/0001-23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023/SEDUC

BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita com CNPJ nº 26.176.661/0001-66.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023/SEDUC

LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita com CNPJ nº 48.348.052/0001-80.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023/SEDUC

LCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ nº 46.615.867/0001-52.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023/SEDUC

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:8B8D1A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 004/2024/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 023/2024/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP 004/2024/SEDUC, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS CRIANÇAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, PELO PERIODO DE 12 (DOSE) MESES, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. As Empresas **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP**, inscrita com **CNPJ sob nº 40.223.578/0001-21**, com valor global estimado de R$ 128.628,80 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para os Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, e a empresa **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA** inscrita com**CNPJ sob nº 54.008.435/0001-01** com valor global estimado de R$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais), para os Lotes 5, 8 e 24 por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:26E3C8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 030/2024, Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como o Fundo Municipal de Saúde e de Educação. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 42.881.170/0001-72, com os **lotes**: 4, 5, 7, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, no **valor total** de R$ 190.628,71 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP**, inscrito no **CNPJ Nº** 40.223.578/0001-21, com os **lotes**: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 22, 29, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 59, 61, 63, 64, no **valor total** de R$ 128.650,50 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº** 48.387.018/000114, com os **lotes:** 16, 17, 19, 20, 21, 30, 37, 40, 51, 52, 62, 65 no **valor total** de R$ 180.067,71 (cento e oitenta mil e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6A18F082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 107.833,00 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BF53776A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 089/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 47.563,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C07B9627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 29.670,50 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:689EA460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 091/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 5.731,75 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C059AA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 092/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 13.263,25 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8A5B6B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 093/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE– CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 17.586,90 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F0182E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 323.808,87 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8CB46E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 095/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 28.135,80 (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8FBC7F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 096/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 30.404,68 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3C4B0295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 3.565,36 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4D86B33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 098/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 3.466,08 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FBD790CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 099/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as

condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 6.585,75 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

VALMIR GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:65484D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 65.983,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0CFD5C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:80CDEB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 11.840,50 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AFC1BE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 1.768,75 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BB3CE867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:361ECA2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 105/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 5.725,88 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EA3EDA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDAS – CNPJ N.º 48.963.311/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 32.527,40 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6CC7915E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDAS – CNPJ N.º 48.963.311/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 8.764,50 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A14411E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDAS – CNPJ N.º 48.963.311/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 616,60 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:229A9C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDAS – CNPJ N.º 48.963.311/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 459,24 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8F6A9EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDAS – CNPJ N.º 48.963.311/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 1.687,70 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E643C3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDAS – CNPJ N.º 48.963.311/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 1.820,65 (um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

VALMIR GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8FFA077D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 112/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ N.º 53.614.094/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 1.607,29 (um mil, seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2559A736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 113/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ N.º 53.614.094/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4EBBF9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 114/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ N.º 53.614.094/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 208,34 (duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AAA1638C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 115/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ N.º 53.614.094/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 371,79 (trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E3A81F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ N.º 53.614.094/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 451,65 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E765D869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 117/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios – Carne e Frios, visando atender a demanda dos setores do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, CAPS e Casa de Apoio a paciente de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
VALOR GLOBAL: 496.293,81 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4E08FCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – CNPJ N.º 18.876.112/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 4.160,09 (quatro mil, cento e sessenta reais e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6EED28DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – CNPJ N.º 18.876.112/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 4.166,58 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EC29A838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 120/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – CNPJ N.º 18.876.112/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 4.166,58 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:540CD44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 121/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.548/0001-42.
CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – CNPJ N.º 18.876.112/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 1.784,75 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:110BB745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME – CNPJ N.º 45.049.219/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0798764D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 123/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME – CNPJ N.º 45.049.219/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0819B37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 124/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS– CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME – CNPJ N.º 45.049.219/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C6FC3A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 125/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME – CNPJ N.º 45.049.219/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação do Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:667A5F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CONTRATO Nº: 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira contrato principal nº 069/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1FD2AE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CONTRATO Nº: 070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira contrato principal nº 070/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:07ECA222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CONTRATO Nº: 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira contrato principal nº 071/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:ABBA6A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CONTRATO Nº: 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ N.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira contrato principal nº 072/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2024.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:09CFA353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 CONTRATO Nº: 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 26.326.200/0001-22.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 24,836% do valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR: Valor global originário previsto na Cláusula Terceira era de R$ 371.789,41(trezentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), passará para o valor global de R$ 464.128,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de julho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D7AB2122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2024

Processo Nº: 0048/2024. Pregão Eletrônico Nº 91019/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de Conjuntos de Cadeiras e Mesas e Carteiras Universitária para uso na Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 147.412,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 23 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereçoseletrônicos:
www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 10/09/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5081BE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 615/2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2024, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025;
II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;
– A estrutura e organização e elaboração do orçamento;
– As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social; V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – Os orçamentos dos Fundos Municipais;
IX – As disposições finais.
X - orçamentos dos fundos;
XI - dívidas e do endividamento;
XII - trabalho voluntário;
XIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2025, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, assim bem como as despesas correntes.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022 e 2023, bem como a orçado para 2024;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023 e fixada para 2024;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)
§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2025 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, através de sistema informatizado de contabilidade.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, através de decreto, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias

e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2024, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26.08.2006, publicada no DOU em 26.08.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47 Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Portal da Transparência e no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei, juntamente com a Prefeitura e os demais fundos municipais.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento)

da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2024, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em abril de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos Convênios com Outras Esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e o Decreto 11.871 de 28.12.2023.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2025.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Fundo do Idoso, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025 autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2024, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha 09 de setembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:32C1DAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024
Dispensa Eletrônico EDUC nº 002/2024

O Município de São Benedito do Sul, Através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio do seu pregoeiro oficial, torna publico que estará realizando **Processo ADM nº 002/2024 Dispensa Eletrônica EDUC Nº 002/2024.** Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de pintura nos colégios: Heliodoro Pereira de Andrade e Doutor José de Abreu Santos no Município de São Benedito do Sul/PE **Conforme Valor Máximo Aceitável R$ 118.164,30 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Abertura: 16/09/2024 às 09:05min. (horário de Brasília)**. Sala de licitação, sita a Rua Doutor José Mariano, n°218, CEP 55.410-000. O Edital, anexos podem ser obtidos através do site:**www.portaldecompraspublicas.com.br** e outras informações através do fone/fax: (81) 3684-1154, e-mail: licitasbspe@gmail.com no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 09 de setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:74A72D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 092/2024 - CERDENCIAMENTO 001/2024 - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº **092/2024** – **Processo Licitatório nº 013/2024** – **Credenciamento nº 001/2024** - Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de serviços musicais com a; (Banda Musical Santa Cecília), nas comemorações da procissão, das festividades de Santa Quitéria, da paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, na Vila de Espírito Santo, zona rural, no município de São Bento do Una – PE; no dia 08/09/2024.** Contratado (a): **CHIRLEY CAMILO CAMPOS**, regurlamente inscrita no CNPJ sob o nº **43.865.113/0001-62;** representante exclusiva da **Banda Musical Santa Cecília**. Valor global deste contrato: **R$ 3.200,00** (tres mil e duzentos reais); Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

São Bento do Una, **14 de agosto de 2024**.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:082BCC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2024 - PROC. 025/2024 - INEXIGIBILIDADE 016/2024 - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº **087/2024** – **Processo Licitatório nº 025/2024** – **Inexigibilidade nº 016/2024** - Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de show musical com a; (Banda Brasas do Forró), nas comemorações das festividades de Santa Quitéria, na Vila de Espírito Santo, zona rural, no município de São Bento do Una – PE; no dia 07/09/2024.** Contratado (a): **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **03.657.268/0001-99**; Valor global de; **R$ 70.000,00** (setenta mil reais); Vigência: será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

São Bento do Una, **07 de agosto de 2024**.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB3D49F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 097/2024 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULT. - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº **097/2024** – **Processo Licitatório nº 013/2024** – **Credenciamento nº 001/2024** - Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de serviços musicais com o Cantor; (DIEGO MORALEZ), nas comemorações da 3ª Festa do Agricultor do Alto da Jurubeba, zona rural, no município de São Bento do Una – PE; no dia 31/08/2024.** Contratado (a): **JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA**, regurlamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.011.518/0001-57;** representante exclusivo da Banda Citada. Valor global deste contrato: **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

São Bento do Una, **29 de agosto de 2024**.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4904B8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 093/2024 - PROC. 029/2024 - INEXIGIBILIDADE 020/2024 - SEC. CULT. - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº **093/2024** – **Processo Licitatório nº 029/2024** – **Inexigibilidade nº 020/2024** - Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de show musical com a; (Banda Trio da Huanna), nas comemorações das festividades da 25ª Corrida da Galinha, no município de São Bento do Una – PE; no dia 20/09/2024.** Contratado (a): **MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.298.829/0001-73**; Valor global; **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais); Vigência: será de 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura.

São Bento do Una, **20 de agosto de 2024**.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6F678678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2024 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - ARP 002/2024 - SEC. DES. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Contrato de Fornecimento nº **102/2024** – **Processo Licitatório nº 022/2024** – **Pregão Eletronico nº 005/2024 – ARP nº 002/2024.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ração para cães, adultos e filhotes, do canil Municipal, mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de São Bento do Una – PE;** Contratado (a): **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **40.892.270/0001-79**; Valor global; **R$ 50.357,10** (cinquenta mil trezentos e e cinquenta e sete reais e dez centavos); Vigência: será de 12 (doze) meses, de; 06/09/2024 à 06/09/2025.

São Bento do Una, **06 de setembro de 2024**.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4013BBC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
DISPENSA N° 003/2024

CONTRATO Nº 015/2024 - OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no plano de trabalho, para atender famílias em situação de emergência afetadas pela estiagem no município de São Caetano/PE, estabelecida através do Decreto n° 007, de 14 de março de 2024. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **CONTRATADA**: MACIEL MARIANO RAMOS COMERCIO VAREJISTA - CNPJ nº 22.535.833/0001-90, no valor total de **R$ 22.954,99 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).** Vigência do contrato para ambos os lotes: 02/09/2024 a 02/11/2024.

São Caetano/PE, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EDB1330F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATO N° 016/2024 - OBJETO: Aquisição de um veículo, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE, decorrente do Empodera Mulher: Empreendedorismo E Cidadania Para Todas As Mulheres, com recursos próprios e recursos provenientes do Termo de Adesão n° 148/2014, celebrado junto ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **CONTRATADA**: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ nº 03.935.826/0001-30, no valor total de **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais).** Vigência do contrato para ambos os lotes: 09/09/2024 a 09/09/2025.

São Caetano/PE, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:13238E92

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 013/2024 - OBJETO: Contratação objetivando a prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnicos em licitações e contratos, ao Fundo Municipal de Assistência

Social de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **CONTRATADA**: CONSULT CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 30.633.370/0001-27, no valor total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).** Vigência do contrato para ambos os lotes: 21/08/2024 a 21/08/20254.

São Caetano/PE, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D2FC53B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE EDITAL

Processo: 001/2024. Pregão Eletrônico: 001/2024. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo passeio 0km, para as necessidades da Câmara de Vereadores de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 72.621,67 - Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de setembro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de setembro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 23 de setembro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1128 ou pelo e-mail: camaramunicipalsaojoao@gmail.com

São João/PE, 10 de setembro de 2024.

PEDRO LUCAS MARCELINO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:EED65417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 012/2024 – PL N° 027/2024 – **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **de R$ 460.488,00 (Quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 11/09/2024 até 26/09/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 26/09/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 26/09/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/09/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F8767727

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC n° 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas:
I – durante a elaboração da revisão para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025 e do Orçamento Anual de 2025;
II - no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA 2022/2025, para 2025.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas

anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, sem valores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pela União Federal a quem compete fazer as atualizações financeiras e atuariais do RGPS.
§ 2º O Demonstrativo 6 - Avalição Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei sem os valores, em decorrência do Município não possuir Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 15. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 16. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 17. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 18. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 19. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte de Recursos.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2025.

Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2023, estimada na LOA/2024 e orçada para 2025;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, fixada na LOA/2024 e orçada para 2025;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2025, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2025, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2025.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2025:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 42. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 45. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 46. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 58. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da

Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2025 da União.

Art. 64. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

At. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º O processo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.
Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais

desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Constarão dotações no orçamento de 2025 para despesas com contribuições à previdência social e para amortização e encargos da dívida para com o RGPS.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o *caput* deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 117. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 121**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o

acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2025, por meio de Decreto.
CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2025:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.
CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta
Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trina) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.
CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.
Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2025, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.
Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 143. No processo de elaboração em 2024, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.
Art. 145. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:590D6514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 018//2024

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda Zona Rural do Município de São José do Belmonte, face a permanência da estiagem.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60, e pelo art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície que com fulcro na Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II de acordo com o AVADAN.

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.043, de 28 de março de 2024, que Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no município de São José do Belmonte no Estado de Pernambuco, afetado por Estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Declara situação anormal, tipificação COBRADE nº 14110, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a Zona Rural do Município de São José do Belmonte-PE, face a permanência de estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CE13EB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 017/2024

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação da feira pública municipal em razão do feriado nacional em que se comemora a Independência do Brasil (07 de SETEMBRO).

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60,

CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de setembro referente ao dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. A antecipação da feira pública municipal para o dia 06 de setembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C334152C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. BRUNO PABLO PEREIRA C. BEZERRA, servidor público, matrícula funcional nº 160131, inscrito sob o CPF nº 022.451.714-70, do cargo de Professor I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2024.

Parágrafo único. A exoneração em questão é feita com fulcro no artigo 36, caput, da Lei Municipal nº 702/93 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo todos seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:275034A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 095/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS**, CPF: 024.254.044-90, RG n° 5373860 SSP/PE, residente e domiciliada na rua Severino Paraibano, n° 85, Centro, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** vinculada a Secretaria de Saúde, com símbolo CC-IX, a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir **de 01 de setembro de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B5CE804F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.061/2024

LEI Nº 3.061/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14º DA LEI 2.704/2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - O artigo 14º da Lei 2.704/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Um (01) representante da Secretaria de Educação
Um (01) representante da Secretaria de Saúde
Um (01) representante da Secretaria de Assistência Social
Um (01) representante da Procuradoria Geral do Município
Um (01) representante da Secretaria de Cultura
Cinco (05) representantes de entidades não governamentais da defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a quem se refere esta lei.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:269B1B9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.062/2024

LEI Nº 3.062/2024.

Concede redução no valor da Taxa de Serviços Públicos - TSP aplicada a todos os agentes pessoas físicas e jurídicas, que fazem partem parte do SIMUR/São Lourenço da Mata de transportes de passageiros, para o Exercício de 2025, devida por Profissionais Autônomos e Microempreendedores Individuais, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. Fica autorizada a concessão da redução da Taxa de Serviços Públicos - TSP, prevista no art. 51, §1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.032/2023, aos Permissionários do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município de São Lourenço da Mata - SIMUR/São Lourenço da Mata, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se os agentes pessoas físicas e jurídicas que se enquadre na definição os veículos de sua propriedade, os condutores auxiliares e demais operadores integrantes do SIMUR/São Lourenço da Mata, que terão a obrigação de fazer o primeiro cadastramento e os recadastramentos anuais no semestre de cada ano.

Art. 2º - A redução de que trata o caput deste artigo, poderá ser renovada anualmente pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, após avaliação do impacto financeiro.

Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir do segundo semestre de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:33E758C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.063/2024

LEI Nº 3.063/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.227/2008 ESTABELECENDO OS CÓDIGOS 027-ACS E 028-ACE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1° - O artigo 1º da Lei 2.227/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Em atendimento ao disposto nos parágrafos 4° e 5* do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, ficam criados na estrutura funcional da Administração direta do Poder Executivo, vinculados à Área de Atividades de Saúde, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde- Símbolo ACS-027 e de Combate a Endemias- Símbolo ACE- 028, destinados ao cumprimento das atribuições definidas nesta Lei, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:96D2C9CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.064/2024

LEI Nº 3.064/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DA BELA VISTA DE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA (DONA ANA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art.1° - Fica denominada de **ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA (DONA ANA)** a Creche Municipal da Bela Vista, situada na Rua Luiz Quitunde n° 17– Bela Vista, São Lourenço da Mata – PE, 54705-720.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F5F47792

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.065/2024

LEI Nº 3.065/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituída a Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de São Lourenço da Mata, a ser realizada anualmente.
Art. 2º A campanha tem por objetivos:
I - Promover a conscientização da população sobre os direitos das crianças e adolescentes e os malefícios do abuso e exploração sexual;
II - Informar sobre como identificar sinais de abuso e exploração sexual e os canais de denúncia disponíveis;
III - Estimular a participação da comunidade na proteção das crianças e adolescentes contra o abuso e exploração sexual;
IV - Articular ações entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, escolas e empresas para o enfrentamento do problema.
Art. 3º A campanha poderá contar com a realização de eventos, palestras, seminários, distribuição de material informativo, caminhadas, entre outras atividades que visem alcançar os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º. Ficam obrigados a fixação de materiais informativos, em caráter permanente, nos veículos utilizados para transporte de estudantes no Município de São Lourenço da Mata/PE.
§1° A utilização de materiais informativos do transporte escolar, visando à conscientização, dos estudantes e dos profissionais envolvidos nesse transporte, bem como da sociedade em geral.
§2°. O Poder Público Municipal poderá criar o Selo de Respeito à Criança, que será conferido anualmente aos proprietários de transportes escolares que se adequarem às regras e aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Fica determinado que as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3D60F59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. PAULO ROBERTO DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.762.254-72, matrícula nº 977975, do Cargo de Coordenador Médico, Símbolo CC – 4, lotado no Hospital Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:70D0DECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MARIA DO CARMO ALVES MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.251.954-68, Efetivo, matrícula nº 007616, do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme Requerimento/Protocolo nº 1350, datado em 12/08/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, esta Portaria torna sem efeito a Portaria de nº 114/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de agosto de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:61F3C473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 045/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 87.658,01 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo).**
Vigência: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:AC94C3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 09.061.057/0001-75.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, exercício 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.306.1203.2835.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 178.590,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).**
Vigência: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
Contratada

Serrita - PE, 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:67A1CD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATO Nº 132/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratado: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

02 – Poder Executivo
Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo
Funcional: 13.392.1301.2848.0000 – Festividades Cívicas, Religiosas e Tradicional
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 112.876,72 (cento e doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**
Vigência: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratada

Serrita - PE, 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:EFB609FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a empresa **N3 CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.408.191/0001-35**, com endereço na Rua Antônio de Sá Barreto Gondim, nº 241, Alto da Alegria, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por Jose Nelson Araújo Januário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Francisco Magalhaes, 25, Casa B, Alto da Alegria, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, inscrito no CPF sob o nº 047.627.443-52, portador do RG sob o nº 20072921280 expedido pelo órgão SSP/CE, com valor global de **R$ 113.259,95 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024, modalidade DISPENSA Nº 027/2024 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

Serrita – PE, 05 de setembro de 2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:A3A9FE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 080/2024;
Dispensa nº 027/2024.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **N3 CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.408.191/0001-35**, com endereço na Rua Antônio de Sá Barreto Gondim, nº 241, Alto da Alegria, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por Jose Nelson Araújo Januário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Francisco Magalhaes, 25, Casa B, Alto da Alegria, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, inscrito no CPF sob o nº 047.627.443-52, portador do RG sob o nº 20072921280 expedido pelo órgão SSP/CE.

Valor total da contratação: **R$ 113.259,95 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO** viável e **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita – PE, 05 de setembro de 2024.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:7944719E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 262/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
DISPENSA Nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: N3 CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJ/ATIV: 20.605.2001.2867.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATVIVIDAES ECONÔMICAS - CAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 113.259,95 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

N3 CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

Serrita - PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:38CCB60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 263/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.420/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS NOS SÍTIOS SERROTE DOS TELES E POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA – ZONA RURAL DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Orgão: 20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.1505.1842.0000 - PAVIMENTAÇÃO PARALEPIPADO/GRANITO E ASFALTO EM DIVERSAS VIAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R$ 571.577,04 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da emissão da ordem de serviços.

Fundamentação Legal: artigo 28, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:FD6BD0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 211

PORTARIA Nº211/2024, de 10 de Setembro de 2024.

EXONERASERVIDOREMCARGOEFETIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO,SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo74 da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º-EXONERARa pedidooSrº.DIOGENES LUIS GONÇALVES RODRIGUES DE LIMA, investidono cargode provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA–Símbolo PPS,lotadona Secretaria Municipal deSaúde.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º-Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em10 de Setembro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipalem seu art. 97, § 1º, publiqueieste atopor afixação,emlocal próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em10/09/2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C701F833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 05.09.2024, ano XV, edição nº 3671, pág. 198, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 085/2024. Processo nº 060/2024. Concorrência Eletrônica nº. 004/2024 – PMS. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELO EM TRECHO DA RUA 13 DE MAIO E RUA ELÍSIO CORDEIRO DE ALMEIDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.869.463/0001-09.Vigência: 90 (noventa) dias.

ONDE SE LÊ: "Valor Contratado:R$ 47.500,00".
LEIA-SE: "Valor Contratado:R$ R$950.000,00"

Sertânia, 10 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F7DD8C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

Pregão Eletrônica Nº 009/2024
Processo nº 23034.028908/2022-18. REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18. Pregão Eletrônico n. 06/2023. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Contratada: AGRALE S.A., inscrita no CNPJ nº 88.610.324/0001-92, Valor Global: R$ 1.354.000,00. Vigência de todos os contratos: 09/09/2024 à 26/07/2025. Assinatura: 09/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A2297282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2024

Concorrência Eletrônica Nº 007/2024
Processo Nº: 044/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos serviços de construção do muro de contenção da av. Fidélis nobre município de solidão – PE. Contrato 106/2024, Contratada: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 48.667.154/0001-68, Valor Global: R$ 320.664,64. Vigência de todos os contratos: 05/09/2024 à 03/01/2025. Assinatura: 05/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24246AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 038/2023 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO (PE) E A EMPRESA G & G LABORATORIOS BRITO LTDA

No dia cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, a CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Solidão-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.348.050/0001-18, com sede à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, Solidão/PE, CEP: 56.795-000, neste ato por meio de seu Prefeito Constitucional, o Sr. Djalma Alves de Souza, e de outro lado a CONTRATADA empresa **G & G LABORATORIOS BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ n°: 05.941.260/0001-85, sediada na AV. Coronel Zuza Barros, 2674, cep: 56.780-000, Tabira-PE, neste ato representado por **Sr.ª Glayciane Alzira de Brito e Lima**, objetiva formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 038/2023, datado em 24 de abril de 2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização análises clínicas e exames laboratoriais de rotina e terceirizados, de detecção e diagnóstico, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE. A rescisão amigável é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração. Decorre, pois, da manifestação bilateral dos contratantes, sendo que esta licitação não possui mais saldo para execução do objeto acima mencionado, e não terá como atender as exigências do contrato até a finalização do prazo contratual, prevista para 31/12/2024.
O Município de Solidão, com fundamento nas orientações recebidas e com o intuito de regularizar com a máxima urgência a demanda dos exames laboratoriais, **Declara Rescindido amigavelmente** o contrato supracitado.
Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Solidão-PE, 05 de setembro de 2024.

Município de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA -
Prefeito Municipal
Contratante

G & G Laboratorios Brito LTDA
CNPJ n°: 05.941.260/0001-85
SR.ª GLAYCIANE ALZIRA DE BRITO E LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0791AAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 056/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus departamentos.

ABERTURA: dia 24/09/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 254.275,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Edital e informações disponíveis a partir de 12/09/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 11/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AD1400A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.081, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, LUCILENE DA SILVA ELIZIANO, professora, matrícula n.º 361, inscrita CPF nº035.694.904-40, lotada na Secretaria de Educação'.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 02 (dois) meses, que compreende ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, e terá seu período de gozo de 09/09/2024 a 08/11/2024.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AC43744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 095/2024 DE CONTRATO

Processo: Nº: 045/2024, Inexigibilidade nº 013/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atração musical para realização de show em praça pública durante a Festa Cultural do mês

de setembro no município de Solidão –PE. Contratada: (ADORE PRODUÇÕS LTDA) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, Valor Global de: R$ 45.000,00, Vigência: 15/08/2024 à 15/09/2024.

Solidão/PE, 15/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E83CC65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 107/2024 DE CONTRATO

Processo Licitatório: 050/2024, Dispensa Eletrônica nº 014/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE. Contratada: R & M. COMBUTIVEIS LTDA, CNPJ nº 41.048.363/0001-84, Valor Global de: R$ 44.969,50, Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

Solidão/PE, 09/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:724AB734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 109/2024

Pregão Eletrônica Nº 015/2024
Processo Nº: 048/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais do tipo exames de ultrassonografia, radiologia e imagem destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE. Contrato 109/2024, Contratada: EMPRESA J E DE MOURA JUNIOR inscrito(a) no CNPJ nº 31.810.304/0001-48, Valor Global: R$ 107.331,00. Vigência do contrato: 09/09/2024 à 09/09/2025. Assinatura: 09/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BD835AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 055/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 017/2024
CREDENCIAMENTO nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO: O período para recebimento do envelope contendo a documentação dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso, estendendo-se pelo período de 12 meses.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 430.640,16 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Edital, anexos e informações disponíveis a partir de 12/09/2024, junto a comissão da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O Edital e Anexos, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000

Solidão/PE, 11 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BA8856D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - CPL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Projeto Básico, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

CONSTRUTORA ANCAR LTDA,CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, vencedora do certame, no valor total de **R$ 4.877.985,66 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**Por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 10 de setembro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:DBBE3EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - CPL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Projeto Básico, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

CONSTRUTORA ANCAR LTDA,CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, vencedora do certame, no valor total de **R$ 4.877.985,66 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**Por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 10 de setembro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B0C258CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

Processo Nº: 0041/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE. Item 1: J Arlan dos Santos. CNPJ: 28.791.159/0001-90, pelo valor de R$ 2.850.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Tabira/PE, em 09 de Setembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11CA3D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J Arlan dos Santos - CNPJ 28.791.159/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3847-1163.

Tabira - PE, em 10 de Setembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E34BCEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 198/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0964-08/2024, 0963-08/2024, 0950-08/2024, 0948-08/2024, 0930-08/2024 e 0911-07/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0572-I/2024, 0591-I/2024, 0594-I/2024, 0593-I/2024, 0587-I/2024 e 0583-I/2024; **CONSIDERANDO** as autorizações da chefia imediata dos servidores; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a organização do quadro de servidores ativos de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias; **CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços prestados pelos servidores em face da população; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o poder discricionário;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.406-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 07/10/2024 a 06/11/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **NILVA ROCHA LOPES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.473-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 09/10/2024 a 08/11/2024.
Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **GEISIVANIA SOUSA FERREIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.381-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.402-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 22/09/2024 a 21/10/2024.
Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **AGEU GUEDES DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.371-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/10/2024 a 31/10/2024.
Art. 7º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D612060F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 009/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS), SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS,**

PROFILAXIA E CONTROLE DE DOENÇAS DE AVES, DA SEDE E ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, em atendimento as demandas da Câmara, conforme TR, Anexo I do Edital de Dispensa. Data Limite para apresentação das propostas e documentação, dia 16/09/2024, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade. Edital na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 10 de setembro de 2024.

NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 06/2024, de 04 de Jmarço de 2024

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:433D5266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 12 de setembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TAMANADRÉ/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 10 de setembro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C605C641

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Secretária de Educação do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de empresa exclusiva para aquisição de recursos para implantar Sistema Municipal de Avaliação de Rendimento Escolar de Tamandaré/PE (SARET), para todos os anos de escolaridade dos anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) da Rede de Ensino Fundamental do Município de Tamandaré/PE**,** em lote único, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Investimento: 1.711.828,80. Empresa: Mais Consultoria e Distribuidora de Livros Ltda - ME, CNPJ: 28.612.815/0001-40.

Tamandaré/PE, 10/09/2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A381F4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DE PROJETO DE VENDA E AMOSTRA DE PRODUTO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

O Município de Tamandaré-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados o julgamento da Habilitação e do Projeto de Venda, referente a Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2024, destinado para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a complementação alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Após análise dos documentos de Habilitação e Projeto de Venda, foram Habilitadas: como grupo forma, COOPERAFAT – Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Tamandaré e fornecedor individual, AGROMAMUCABAS Ltda - EPP, por atenderem os requisitos do Edital. Em conformidade com o item 8 editalício, foi solicitado amostra do produto a participante conforme Ata de julgamento de habilitação e do projeto de venda, sendo apresentado no prazo hábil conforme edital, foi aprovado pela responsável técnica. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para recurso administrativo, caso não haja, será homologado o Credenciamento as participantes.

Tamandaré/PE, 06/09/2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E963A76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA–AVISODE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 005/2024.**Pregão Eletrônico nº 001/2024** – **Registro de Preçosnº 001/2024**. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através doHospitalGeralSeverinoPereiradaSilva,nomunicípiodeTaquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses,conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexosconstantes em Edital. Valor máximo estabelecido: **R$ 501.737,80 (quinhentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir das 08h do dia 11/09/2024; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h do dia23/09/2024; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir das 08h do dia 23/09/2024; **INÍCIO DA SESSÃODE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 23/09/2024;**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). **Site:**https://bnc.org.br/.**EDITAL NA ÍNTEGRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS:1.**Setor de Licitações: Na sededa Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à RuaPadre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; **2.**Sitehttps://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/– Portal da Transparência – FUNDATA(OutrasPublicações: Aviso de Licitações/Editais); **3.**E-mail da CPL:licit.taqdonorte@hotmail.com.

Informações Complementares atravésdos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA–
Pregoeiroda Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:144782A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

Comunicado

O Agente de Contratação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Concorrência nº 006/2024 que, após manifestos de abdicação de recursos administrativos, devidamente registrados via E-mail licitacoespmtn@gmail.com, fica marcada a sessão pública de abertura de envelopes de propostas de preços para as **09h00min** do dia **12 de setembro de 2024** na Sala de Licitações, sede do Governo Municipal, Terra Nova (PE), situada à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.

Terra Nova, 10 de setembro de 2024

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DEA07007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 09 / 2024

CONVOCA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE / EDITAL 01/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital supracitado.

CONSIDERANDO a necessidade de convocação do candidato aprovado para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital**.**

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e posse no cargo público o candidato a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovado no Concurso Público previsto no Edital do exercício de 2022, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Alcebíades, nº 276, Centro, desta, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**,** para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou original), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

Cédula de Identidade (RG);
CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio, se for o caso;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
l) PIS/PASEP;
m) 03 Fotografia 3X4 recente;
n) Comprovante de residência atual;
o) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS;
p) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
q) Laudo médico, em caso de deficiência;
r) Atestado médico admissional, incluindo exames solicitados pela Junta Médica do Município;
s) Informações bancárias (Banco Santander);
t) Telefone, e-mail;
u) Em relação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, apresentar Comprovante de Residência (com endereço na área que se inscreveu e que irá atuar, com data anterior a publicação do Edital 001/2022 - 02 de dezembro de 2022), de acordo com o estabelecido em Lei Federal e Municipal.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará suaautomática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. Conforme Capítulo V do edital do concurso, será excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, permitindo a convocação do candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Timbaúba - PE, 10 de setembro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

EDITAL N°. 09 / 2024
Anexo Único

CANDIDATO CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	THAYS ANIELLA GOMES PREDROZA.	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SANTA ANA) (MÉDIO I)

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:72777FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.290.717/0001-18.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 037/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 010/2024**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/09/2024, que teve como licitantes vencedores: **R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, no valor de **R$ 99.648,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

Convocamos a empresa supramencionadas para assinatura das Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:B672C821

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 054/2024
Processo Administrativo PMT Nº 054/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa IRLANEIDE DE ANDRADE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.585.832/0001-70**.**

Objeto: - A contratação de empresa especializada em diversos serviços de serralharia para o parque Maria dos Anjos, através da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 9.690,00 (Nove mil seiscentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:31812E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 157/2024.

PORTARIA GP Nº 157/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF: 898.967.004-78, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 09/09/2024 e término no dia 09/11/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de setembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F597C22B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

[LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP]

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisição de instrumentos musicais, conforme saldo do Convênio decorrente da Emenda Parlamentar nº 7011/2023, visando ao fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) no Município de Tracunhaém – PE. **Valor Total Estimado**: R$ 31.002,13 (trinta e um mil e dois reais e treze centavos). **Recebimento de Propostas a partir de**: 11/09/2024, às 08h00min. **Data da sessão:24 de setembro de 2024. Horário:08h30min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 10 de setembro de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:456E8634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.630, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Cria os componentes do Município de Tupanatinga, Estado do Pernambuco do Sistema Nacional de Segurança Alimentar- SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Tupanatinga, Estado do Pernambuco deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Tupanatinga, Estado do Pernambuco por

um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - O CONSEA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social de Tupanatinga;

III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN DE TUPANATINGA.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Tupanatinga e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Tupanatinga, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:1972F541

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e das Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Tupanatinga o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e as Salas de Recursos Multifuncionais para atendimento multidisciplinar aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deste município.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), é uma unidade de atendimento especializado para alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEE e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando a formação dos alunos no ensino regular; promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade; tendo como objetivo ampliar a oferta do atendimento multidisciplinar.

Art. 3º. São Salas de Recursos Multifuncionais, o espaço organizado dentro da unidade Escolar com materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e profissionais com formação para o atendimento às necessidades educacionais específicas, projetado para oferecer suporte didático-pedagógico às necessidades específicas dos estudantes.

Art. 4º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), será ofertado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, que abrange toda a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, compreendendo duas etapas: Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado é composto por um conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade para atender aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular.

§ 2º O objetivo do Atendimento Educacional Especializado é propiciar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, desenvolvendo estratégias e situações que desenvolvam a capacidade de aprender, tendo como processo intencional a socialização, a leitura, a escrita e o cálculo. Vivenciando os valores morais, auxiliando os indivíduos na vida diária e na formação de uma sociedade mais justa e humana, garantindo o acesso, a inclusão e a permanência dos estudantes no ensino regular.

Art. 5º. Os estudantes público-alvo da Educação Especial serão matriculados nas turmas de ensino regular e terão assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado, oferecido no contraturno escolar.

Parágrafo Único. O público-alvo do Atendimento Educacional Especializado são os alunos com: Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD e Altas Habilidades/Superdotação devidamente matriculados no sistema regular de ensino. As deficiências abrangem: intelectual, física, auditiva, visual, surdo-cegueira e múltiplas. E os Transtornos Globais de Desenvolvimento abrangem: autismo, síndromes e psicoses.

Art. 6º. O Quadro de Pessoal do Centro de Atendimento Educacional Especializado e equipe multidisciplinar deverão ser compostos por: Supervisor de ensino da educação inclusiva, Coordenador pedagógico da educação inclusiva, psicólogo, psicopedagogo, assistente social, professor da educação especial, professor de libras, professor Brailísta, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais e de acordo com a necessidade da demanda.

Parágrafo Único. São profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais para atendimento multidisciplinar: professor da educação especial, monitor escolar da educação especial, intérprete de libras e Braillista.

Art.7º. A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º O atendimento no AEE dependerá de matrícula e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e /ou laudo médico que comprove a necessidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Está Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:772C6366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO

Ilmo. Senhor,

JOSÉ CARLOS DE LIMA **(**Matrícula 000738)
Assunto: Citação. Notificação para defesa escrita no prazo de 10 (dias) dias.

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria 296/2024, do Prefeito do Município de Tupanatinga/PE, publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE, comunico a instauração contra V. S. do Processo Administrativo Disciplinar 006/2024, para apurar eventual abandono de cargo público, considerando-se V. S. CITADO, para os devidos efeitos legais, a partir desta ciência, sendo facultada a apresentação de defesa administrativa no prazo de 10 (dias) dias, nos termos do art. 232 da Lei Estadual nº 6.123/1968, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, sem prejuízo do direito de vistas aos autos com data previamente estipulada, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada no prédio da Rua Floriano Peixoto, nº 02, Tupanatinga/PE, CEP: 56540-000.
Informo que desde 23 de março de 2023 V. S.ª incorre em falta ao serviço, não comparecendo ao seu local de trabalho para o exercício de suas funções concernentes ao cargo de motorista, com lotação na Secretaria de Agricultura do Município de Tupanatinga, em virtude do na ausência de comprovação das atividades vinculadas ao seu cargo, incorrerá na pena de demissão prevista no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6123/1968.

Tupanatinga, 05 de setembro de 2024.

MARIA TAÍSE DA SILVA
Presidente da Comissão do PAD 006/2024

Art. 232. Cumprido o disposto no artigo anterior, o presidente da comissão determinará a citação do indiciado, para no prazo de dez dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição.

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II - Abandono de cargo;
Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CA64F493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO

Ilmo. Senhor,
JOSÉ ALDO BESERRA SANTANA **(**Matrícula 000041)
Assunto: Citação. Notificação para defesa escrita no prazo de 10 (dias) dias.

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria 297/2024, do Prefeito do Município de Tupanatinga/PE, publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE, comunico a instauração contra V. S. do Processo Administrativo Disciplinar 007/2024, para apurar eventual inassiduidade habitual/abandono de cargo público, considere-se V. S. CITADO, para os devidos efeitos legais, a partir desta ciência, sendo facultada a apresentação de defesa administrativa no prazo de 10 (dias) dias, nos termos do art. 232 da Lei Estadual nº 6.123/1968, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, sem prejuízo do direito de vistas aos autos com data previamente estipulada, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada no prédio da Rua Floriano Peixoto, nº 02, Tupanatinga/PE, CEP: 56540-000.
Informo que no período compreendido entre março de 2022 a outubro de 2023 V. S.ª incorreu em faltas ao serviço, não comparecendo ao seu local de trabalho para o exercício de suas funções concernentes ao cargo de artífice, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, informo que, a ausência de comprovação das atividades vinculadas ao seu cargo no período citado, acarretará a pena de demissão prevista no art. 204, II, parágrafo único ou inciso XIV, da Lei Estadual nº. 6123/1968.

Tupanatinga, 05 de setembro de 2024.

MARIA TAÍSE DA SILVA
Presidente da Comissão do PAD 007/2024

Art. 232. Cumprido o disposto no artigo anterior, o presidente da comissão determinará a citação do indiciado, para no prazo de dez dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição.

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II - Abandono de cargo;
XIV - sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo.
Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:965295F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 026/2024. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa para Publicação de notas oficiais do Município da Vitória de Santo Antão - PE, no formato mínimo de 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formatos digital ou digital e impresso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 78.275,15** (setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). **Recebimento de Propostas**: 11/09/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 25/09/2024, às 09:00h. **Início das Disputa:** 25/09/2024, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B4D04B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.341 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de origem afro e afro-indígena brasileira do Município do Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganju e dá outras providencias.
Artigo - 1° Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Origem afro-indígena brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganju.
Artigo 2º - Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver; as criações cientificas destinadas as manifestações artísticos-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereadora Flávia Hellen.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:722467A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.343/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA - Dispõe sobre o Reconhecimento das Kombis de linha de transporte complementar em Patrimônio Público Material no Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam declaradas as Kombis como Patrimônio Público Material no Município do Paulista.
Parágrafo Único – Entende-se por kombis, para os fins desta Lei, o veiculo automotor fabricado pela Volkswagem, modelo kombi, independentemente do ano de fabricação.

Artigo 2º - O reconhecimento das kombis como patrimônio público material tem como objetivos:

I – Preservar a memória e a história da utilização das kombis no município;
II – Valorizar a importância cultural e social das kombis na vida dos munícipes, que sempre tiveram a realização do transporte municipal através deste tipo de veículo;
III – Fomentar o turismo e a cultura local através da conservação e exposição das kombis;
IV – Contribuir para o fomento da economia local através do uso das kombis no transporte de pessoas e mercadorias;
V – Garantir o direito aos permissionários dos transportes dos munícipes.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte ou outra secretaria destinada para esse fim, ficará responsável pela identificação, catalogação das kombis que se enquadrem como patrimônio público material.

Artigo 4º - Poderão ser realizadas parcerias com instituições privadas, associações, clubes de colecionadores e outros órgãos públicos para a realização de eventos, exposições e outras atividades que promovam a valorização das kombis.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Reginaldo da Silva Cavalcanti

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:449595D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.342/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2025

EXERCÍCIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

GILVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO
VICE-PREFEITO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
SECRETARIA EXECUTIVA DE IMPRENSA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS
PREVIPAULISTA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES:
PRESIDENTE: EDSON DE ARAÚJO PINTO
VICE-PRESIDENTE: ITAMAR DAS MONTANHAS
1º SECRETÁRIO: EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
2º SECRETÁRIA: ISRAEL JOSÉ DA SILVA FILHO
3º SECRETÁRIA: IOLANDA MARIA DA SILVA

VEREADORES:
ANTÔNIO FIGUEIRA GALVÃO FILHO

CASSIANE EDUARDA DE LIMA
EVANY FRANCISCO DE LIMA
FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
FARNEY LINO DE FRANÇA IRMÃO
FLÁVIA HELLEN DE OLIVEIRA GOMES
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
MARCELLY SUANY CHAVES DE PAULA
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREIRE
REGINALDO DA SILVA CAVALCANTI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 8
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS. 8
Seção I 8
Das Disposições Preliminares. 8
Seção II 9
Das Definições, Conceitos e Convenções. 9
CAPÍTULO II 11
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS. 11
Seção Única. 11
Das Orientações Gerais. 11
CAPÍTULO III 11
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. 11
Seção I 11
Das Prioridades e Metas. 11
Seção II 12
Do Anexo de Prioridades e dos Projetos em Andamento. 12
Seção III 13
Do Anexo de Metas Fiscais. 13
Seção IV.. 14
Do Anexo de Riscos Fiscais. 14
Seção V.. 15
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas. 15
CAPÍTULO IV.. 16
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS. 16
Seção I 16
Das Classificações Orçamentárias. 16
Seção II 17
Da Organização dos Orçamentos. 17
Seção III 18
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual 18
Seção IV.. 21
Das Alterações e do Processamento. 21
Seção V.. 22
Do Orçamento do Poder Legislativo. 22
CAPÍTULO V.. 22
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.. 22
Seção I 22
Da Receita Municipal 22
Seção II 23
Das Alterações na Legislação Tributária. 23
CAPÍTULO VI 24
DA DESPESA PÚBLICA.. 24
Seção I 24
Da Execução da Despesa. 24
Seção II 27
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções. 27
Subseção I 27
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas. 27
Subseção II 28
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos. 28
Seção III 29
Das Despesas com Pessoal e Encargos. 29
Seção IV.. 31
Das Despesas com Seguridade Social 31
Subseção I 31
Das Despesas com a Previdência Social 31
Subseção II 32
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. 32
Subseção III 33
Das Despesas com Assistência Social 33
Seção V.. 33
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. 33
Seção VI 34
Dos Repasses de Recursos à Câmara. 34
Seção VII 34
Das Despesas com Serviços de Outros Governos. 34
Seção VIII 35
Das Despesas com Cultura e Esportes. 35
Seção IX.. 35
Dos Créditos Adicionais. 35
Seção X.. 38
Das Mudanças na Estrutura Administrativa. 38
Seção XI 39
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos. 39
Seção XII 40
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa. 40
CAPÍTULO VII 41
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS. 41
Seção I 41
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira. 41
Seção II 42
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados. 42
CAPÍTULO VIII 42
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 42
Seção única. 42
Das Prestações de Contas e da Fiscalização. 42
CAPÍTULO IX.. 43
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.. 43
Seção I 43
Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta. 43
Seção II 43
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos. 43
CAPÍTULO X.. 44
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR.. 44
Seção I 44
Dos Precatórios. 44
Seção II 45
Da Celebração de Operações de Crédito. 45
Seção III 45
Dos Restos a Pagar. 45
Seção IV.. 46
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada. 46
CAPÍTULO XI 46
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 46
Seção Única. 46
Das Disposições Finais e Transitórias. 46
ANEXO I – PRIORIDADES. 49
ANEXO II - METAS FISCAIS. 55
ANEXO III - RISCOS FISCAIS. 97
ANEXO IV - DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS RISCOS FISCAIS. 102

LEI Nº 5.342

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Paulista para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, sancionam a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - alteração na legislação tributária municipal;
XI - controle de custos;
XII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição válido a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 23, de 11 de Dezembro de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 22, de 11 de Dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023 e atualizações.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 4º Durante a elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência;
VII – demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas atualizações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração dos projetos de Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Orçamentária Anual/2025.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º Para atender ao disposto art. 130, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade

Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º O Poder Executivo através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2025, em audiência pública.
Art. 8º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo II de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II
Do Anexo de Prioridades e dos Projetos em Andamento

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal, referendadas em audiência pública, integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Serão destacados no ANEXO IV desta Lei os Demonstrativos de Obras em Execução, de Despesas de Conservação do Patrimônio Público e dos Novos Projetos, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos.
§ 4º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 17. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2025.
§ 1º No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no Art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser utilizada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de setembro de 2025, nos termos o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Para atendimento do Art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) no limite de 0,9% da receita corrente líquida fixada no orçamento anual.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Paragrafo Único. Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 20. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação vigente para o exercício de 2025, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 24. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e à inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025.
Art. 26. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 27. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 28. A programação orçamentária compreende os programas e as ações com respectivos projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir os objetivos estabelecidos no plano plurianual, especificada no orçamento.
Parágrafo único. Cada órgão apresentará a programação de que trata o caput deste artigo, por programa, indicando as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 29. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a regulamentação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fonte de recursos, relacionados com os grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. A Lei Orçamentária Anual/2025 será acompanhada dos seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios Fiscais de Natureza Financeira e Tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023, 2024 e orçada para 2025;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023, 2024 e fixada para 2025;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.
Art. 36. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.
Art. 37. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 38. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2025, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais

suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 40. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§3º O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 43. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 44. A Lei do Plano Plurianual 2022/2025, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária de 2025 poderão ser alteradas por leis específicas, obedecida a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art.45. A proposta orçamentária encaminhada pela Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual para 2025.
Art. 46. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2025 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 47. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 48. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Art. 49. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 50. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 51. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Art. 52. A reestimativa de receita na LOA/2025, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 53. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2025 poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 56. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.
Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 60. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 61. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 62. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receitas destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá

obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, observada a legislação aplicável.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação pertinente.
§ 3º Na Tesouraria deverá ser observado o cumprimento das etapas anteriores da despesa, só podendo ser efetuado o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 64. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 65. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
§1º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
§2º O Poder Legislativo deverá utilizar software de contabilidade e orçamento compatível ao Legalmente contratado e utilizado pelo Poder Executivo para atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), viabilizando aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 66. A execução da despesa, de que trata o antigo 61 desta Lei, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 71. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações.
Art. 72. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
Art. 73. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 74. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 75. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 76. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 77. Para inclusão na proposta orçamentária o consórcio encaminhará à Prefeitura, até 05 (cinco) de setembro de 2024, a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada com recursos do Município.
§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 78. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 79. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 81. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, observadas as disposições do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 82. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo do salário mínimo nacional.
§ 1º Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 85. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 86. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 87. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, objetivando adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 89. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Parágrafo único. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 92. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 93. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art.95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 98. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Parágrafo Único. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 99. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 100. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em abril de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender no caput deste artigo.

§ 2º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

§3º Poderão constar no orçamento de 2025 dotações destinadas a apoio à cultura e auxílios financeiros aos atingidos pelas consequências de calamidade pública, vinculados às atividades culturais.

Art. 103. Nos programas culturais de que trata o art. 102, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 104. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º Para a situação constante no inciso II deste artigo, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 105. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025.

Art. 106. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 107. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Art. 108. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 109. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 110. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 111. Ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações

constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais através de decreto.
Art. 112. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual 2022/2025, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 113. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 114. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 115. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 118. Os planos de trabalho e os orçamentos de que trata o art. 117 desta Lei deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2024, para que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo faça a inclusão no Projeto do PPA 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2025.
Art. 119. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos por meio de transferências nos termos da legislação aplicável, de acordo com a programação financeira estabelecida.
Art. 120. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A omissão do dever de prestar de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.
§ 2º Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, serão apresentados pelos gestores os demonstrativos da execução orçamentária do fundo ao conselho respectivo.
Art. 121. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 122. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado considerando o exercício que entrar em vigor e os dois seguintes.
Art. 123. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e atualizações.
Parágrafo único. Para as despesas de valores até o limite de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
Art. 124. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 125. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 126. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 127**.** Havendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.128. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Parágrafo único. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 129. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 130. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 131. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2025:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 132. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 133. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 134. Os orçamentos dos órgãos, entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração indireta encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 135. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 136. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 137. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 138. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

§ 1º. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 2º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Art. 140. Para fins de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 142. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os

empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.143. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 144. Caso a proposta da Lei Orçamentária para 2025, apresentada ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não for sancionada como Lei Orçamentária, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a programação dela constante poderá ser executada a partir do primeiro dia útil de 2025, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres, catástrofes e enfrentamento de epidemias;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção de órgãos e unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo, estabelecido no § 2º do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, para o exercício/2025.
Art. 145. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 30 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Chancelas:

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento e Gestão

ACESSE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA E ANEXOS: https://drive.google.com/drive/folders/1wcSy86vTcVSt9s9Qv9Lxin6LPqlGYd88?usp=sharing

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:87CAFD5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 082/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **TELMA MARIA PEREIRA DA SILVA, Mat. 10691,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 17º, inciso I ao V, c/c §6º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº075/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de Setembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F8151472

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 081/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MANOEL DIAS RABELO BARBOSA FILHO**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **ALDA RABELO CHAVES**, Mat. 11154, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art.24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art.29, inciso I e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº072/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 23 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A6378DED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 080/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ GERALDO DE ARAUJO FREITAS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, Ana Paula de Lima Freitas, Mat.12204, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Faixa Salarial 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 24; §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, incisos I e III; 24; 26, inciso I; art. 29, inciso II e art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº071/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 23 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5429B253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Paulista-PE para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido no *caput* do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores em conjunto com sistema de acompanhamento da Provisão Matemática *online*, para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. Em favor da empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA., **CNPJ**: 07.374.237/0001-81**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR MENSAL:** R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **VALOR TOTAL:** 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.** DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:EBA5B327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 166/2024 CP N° 006/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA SÃO JORGE LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I E MELHORAMENTO DO CAMPO DA ARENA MARLON LUIZ (ANTIGO CAMPO DO CAVEIRÃO) LOCALIZADO NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME no **dia 12/09/2024 às 11hs00min**. Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 10/09/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:C927CD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES 4 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SECAD

PROCESSO Nº 291/2023 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONCERNENTES AOS RECURSOS FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATIVOS E PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 11/09/2024 ÀS 10H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, a licitante será convocada a realizar prova conceito e posteriormente, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: www.bnc.org.br

Paulista, 10/09/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações / Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:7C0298EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 104/2024 CP N° 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SEIN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO PAULO NO BAIRRO DE TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame:: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (**CNPJ 34.346.587/0001-07**), situada na Rua Belo Horizonte, Apto 102 – Casa Caiada – Olinda/PE, CEP: 53040-000, com proposta no valor global de **R$ 139.552,11** (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Paulista/PE, 10/09/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:F8DBD1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV**, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 099/2024 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO A**

ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. cuja sessão de disputa: aconteceria 13/09/2024 às 10h00, fica adiado **SINE DIE**. Para os devidos ajustes.

Paulista, 10/09/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações/ Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:B7052FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ORIGEM DA LICITAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAULISTA – PE – SECAD.**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NEGOCIAÇÃO COM CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO BENEFÍCIO.**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	**40 (trinta) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando receber documentação para o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou administradora de cartão de crédito interessadas na concessão de crédito pessoal, negociações creditórias, mediante consignação em folha de pagamento referente a negociação com cartão de crédito/cartão benefício, com fundamento no art. 74, IV da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 080/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é realizar o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou administradora de cartão de crédito interessadas na concessão de crédito pessoal, negociações creditórias, mediante consignação em folha de pagamento referente a negociação com cartão de crédito/cartão benefício, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, antecipação de recebíveis com consignação em folha de pagamento, sem a utilização de crédito rotativo e com ofertas de benefícios de forma gratuita para servidores ativos efetivos e inativos ou pensionistas, sem quaisquer ônus para o Município de Paulista, nas condições e características a seguir descritas.

1.2. Poderão participar do presente Credenciamento:
1.2.1. Empresas que forneçam os benefícios obrigatórios de forma gratuita e nas condições dos limites ao servidor, conforme descritos na tabela abaixo:

Benefícios	Referente a:	Limites
Auxílio Funeral	Cobertura das despesas com o funeral do servidor, em caso de falecimento.	Cobertura mínima de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Seguro de vida	Cobertura em caso de morte do servidor	Cobertura mínima de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Telemedicina	Acesso à assistência médica através da Tecnologia da Informação.	Sem custo para o servidor.
Lojas de home center e farmácias	Acesso a descontos em lojas de home center e farmácias credenciadas	Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) produtos(s) selecionados, podendo a loja credenciada ofertar maior desconto em produtos específicos.

1.2.2. Quaisquer empresas administradoras de cartão que tenham celebrado contrato com Instituições Financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou que atendam às normas e condições aqui fixadas.

2. DO CREDENCIAMENTO – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO III) do Edital, firmada pelo representante legal da empresa.
2.1.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", constantes do ANEXO II.
2.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor, nos termos do art. 12, inciso IV e VI da Lei nº 14.133/2021.
2.1.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no ANEXO II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
2.1.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas dentro do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

2.2. As CONSIGNATÁRIAS que já atuam no Município de PAULISTA – PE, continuarão com o seu convênio/contrato vigente, sem necessitar realizar um novo credenciamento.

2.3. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco - AMUPE, ou em jornal local de grande circulação.

2.4. Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no edital, o processo de cadastramento do CONSIGNATÁRIO será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

2.5. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Ato e no edital de chamamento.

2.6. Poderão se credenciar todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, legalmente constituídas, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.7. Podem participar do Edital de Credenciamento quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as Operadoras de Cartão de Crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação, da mesma forma podem participar empresas administradora de Cartão de Crédito/Benefício para as operações interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, antecipação de recebíveis com consignação em folha de pagamento.

3. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participar do CREDENCIAMENTO, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Secretaria de Administração do município, a documentação exigida no ANEXO II, a ser protocolado junto a secretaria a partir do dia da Publicação deste Edital.
3.1.2. O recebimento da documentação se dará a partir das 09h do dia 12 de setembro de 2024, junto a Secretaria de Administração do Município do PAULISTA - PE.
3.1.3. Deve ser indicado um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira ou administradora de cartão, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.1.4. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
MUNICÍPIO DE PAULISTA - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO:
E-MAIL:
FONE:

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A análise documental referente ao presente credenciamento será realizada por comissão nomeada para este fim.
4.1.1. Na falta de qualquer documento, a Secretaria de Administração – SECAD, notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Administração Pública Municipal o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A Administração Pública Municipal poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.2. Terão seu credenciamento indeferido os interessados que:
a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado nos Diários Oficiais.
b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital nos prazos estipulados.
d) Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de PAULISTA – PE anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. Os resultados serão publicados pela Secretaria de Administração em site Oficial e portal da transparência, assim que a análise de que trata o item 4 for concluída.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.1, ficando, nesse período, autorizados vistas ao seu processo junto a Secretaria de Administração - SECAD, na sede da Prefeitura Municipal de Paulista.

6.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração - SECAD, no prazo estabelecido no item 6.2., ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

6.4. A Secretaria de Administração – SECAD, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e/ou portal de transparência do Município.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 12 (doze) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município ou em site Oficial da Prefeitura de Paulista, podendo ser prorrogados na forma.

7.2. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

7.3. Finalizada a vigência do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso está não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

7.4. Durante o prazo Do Credenciamento, será permitido a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento, o que não dará de pronto o direito a contratação.

7.5. Após análise de documentação apresentada por empresa interessada, caberá a Secretaria de Administração - SECAD do Município proceder de acordo com suas necessidades a contratação junto a Prefeitura.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento, conforme necessidade e controle administrativo de CONSIGNANTES junto ao setor administrativo do Município.

8.2. Apenas será realizado credenciamento com as instituições que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

9. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, o Município registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

9.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

9.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:
a) A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique o Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;
b) O Município poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Credenciamento e não o fizer no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo Município; se descumprir qualquer regra do Termo de Credenciamento; ou praticar qualquer ato lesivo ao Município, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:
a) Decadência do direito ao Credenciamento;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Fica vedada a participação no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que:
I – Esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública, devendo levar em consideração o âmbito de aplicação das penalidades;
II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III – Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; (tópico 5.1.1 do Termo de Referência);
IV – Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo; (tópico 5.1.2 do Termo de Referência);
V – Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento (tópico 5.1.3 do Termo de Referência).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas interessadas poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Secretaria de Administração - SECAD, através do telefone (81) 99784- 0241 e e-mail gabinete.secad@paulista.pe.gov.br.

13.2. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECAD - Secretaria de Administração do Município.

13.4. As interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

13.5. Este Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

13.6. É facultado à Secretaria de Administração em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

13.7. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

13.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das interessadas, desde que não comprometa a segurança da futura execução.

13.10. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

13.11. Os cartões consignados de benefício previstos no objeto do Edital, deverão ter, no mínimo, as seguintes vantagens beneficiárias, conforme item 1.2.1 deste edital, sem prejuízo de outras que possam ser concedidas:
I – Auxílio funeral;
II – Seguro de vida;
III – Telemedicina;
IV – Descontos em lojas de home center e farmácias.

13.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.13. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I –Termo de Referência;
b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento;
c) Anexo III - Modelo de carta credencial;
d) Anexo IV: Modelo de solicitação de credenciamento;
e) Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
f) Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

13.14. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 080/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Paulista - PE, 28 de agosto de 2024

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, NEGOCIAÇÕES CREDITÓRIAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NEGOCIAÇÃO COM CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO BENEFÍCIO, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E INATIVOS e PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou Administradora de Cartão de Crédito/Beneficiário, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, efetivos e inativos e os pensionistas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paulista. O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessoras de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores desta Municipalidade.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O Credenciamento decorrente deste Chamamento Público vigerá por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, administradoras de cartão de crédito/beneficiário bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.
4.1.1. Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Paulista-PE.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira, que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
5.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
5.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento;
5.1.4. Que utilize mão-de-obra escrava;
5.1.5. Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar – Portal da Transparência/CGU;

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Paulista-PE, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de crédito pessoal, negociações creditórias, mediante consignação em folha de pagamento referente a negociação com cartão de crédito/cartão benefício, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, antecipação de recebíveis com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos desta Municipalidade.
6.1.1. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

6.2. A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Paulista-PE, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

6.3. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Paulista-PE.

7. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:

7.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigerá por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

7.2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;

8. DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Prefeitura Municipal de PAULISTA - PE não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos e inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, negociações creditórias, negociação com cartão de crédito/cartão benefício em quaisquer hipóteses ou situações;

8.2. Fica a Prefeitura Municipal de PAULISTA - PE isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor;

8.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

8.4. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

9.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Paulista-PE, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da SECAD - Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

9.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Paulista-PE.

10.2. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Paulista-PE, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado.

10.3. Os cartões consignados de benefício previstos no objeto do Edital, deverão ter, no mínimo, as seguintes vantagens beneficiárias, sem prejuízo de outras que possam ser concedidas:

Benefícios	Referente a:	Limites
Auxílio Funeral	Cobertura das despesas com o funeral do servidor, em caso de falecimento.	Cobertura mínima, R$ 3.000,00 (três mil reais).
Seguro de vida	Cobertura em caso de morte do servidor	Cobertura mínima de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Telemedicina	Acesso à assistência médica através da Tecnologia da Informação.	Sem custo para o servidor.
Lojas de home center e farmácias	Acesso a descontos em lojas de home center e farmácias credenciadas	Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) produtos(s) selecionados, podendo a loja credenciada ofertar maior desconto em produtos específicos.

10.4. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de PAULISTA – PE de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

PAULISTA - PE, 28 de junho de 2024

_____
Secretária Municipal de Administração de Paulista-PE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Modelo Carta Credencial (modelo anexo III);

02. Modelo de Solicitação de Credenciamento (modelo anexo IV);

03. Declaração de Idoneidade (modelo anexo V);

04. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo VI);

05. Cópia da ata de nomeação da diretoria (se houver);

06. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais);

07. Dados pessoais de todos os sócios, ou da diretoria (se houver): nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;

08. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição bancária ou financeira;

09. Certificado de regularização ou autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de sociedade seguradora ou entidade aberta de previdência complementar;

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Cédula de Identidade vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
a) Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
b) Para efeito do disposto no item 10 – HABILITAÇÃO, poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos a critério da Secretaria de Administração.
c) Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
d) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa participante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.
e) A Instituição financeira participante deverá apresentar na data de assinatura do contrato: Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Paulista-PE, válida.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital; Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício dos dois último exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Notas Explicativas obrigatórias.
b) DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA
O demonstrativo de capacidade financeira deverá ser preenchido pelo responsável contabilista competindo à Secretaria de Administração do Município de Paulista-PE, proceder à conferência dos elementos dele constantes.
b.1) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos participantes, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 1,00 como segue:
b.1.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)
O Índice de Liquidez Geral (ILG) é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da Firma ou Empresa:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
ILG =
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Ativo Circulante
ILC =
Passivo Circulante
O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL(ISG)
Índice de Solvência Geral (ISG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Ativo Total
ISG =
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

O Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.4) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL(IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
IEG =
Ativo Total

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 1,00 desqualifica a Empresa ou Firma.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, válida na data da licitação;
c.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PE
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Instituição Financeira_____vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(s) Sr.(s) , Carteira(s) de identidade nº(s) é pessoa designada para acompanhar o Chamamento Público para Credenciamento em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da instituição financeira determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.

ANEXO IV

MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PE
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Paulista-PE, para CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, para servidores ativos e inativos, e os pensionistas.

Paulista-PE, de de 2024.

Nome e assinatura do representante RG n°
Carimbo do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PE
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO 2024.06.04.01 CH, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs: Em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º ....., DECLARA:

a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
c) Não possuir vínculo com o Município de Paulista-PE, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob penas da Lei (art. 299 do código Penal);

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULISTA - PE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, por intermédio da SECAD - Secretaria de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, com sede administrativa na Praça Agamenon Magalhães, S/N Centro-Paulista-PE CEP: 53.401-441, neste ato representado pela Secretária de Administração do Município de Paulista-PE,

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o Nº _____, domiciliada nesta urbe, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr.ª XXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o processo administrativo auxiliar nº XXXXXXXXXX, o Edital de Chamamento Público nº 2024.06.04.01 CH, devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil ou administradora de cartão de crédito interessadas na concessão de crédito pessoal, negociações creditórias, mediante consignação em folha de pagamento referente a negociação com cartão de crédito/cartão benefício, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, antecipação de recebíveis com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, efetivos e inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Paulista, desde que:
a) tenham mais de 6 (seis) meses de efetivo exercício;
b) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pela CREDENCIANTE;
c) estejam exercendo mandato legislativo ou tenham vínculo funcional com a CREDENCIANTE;
d) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CREDENCIADA.

1.3. São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) possuam débitos em atraso em qualquer área da CREDENCIADA, exceto quando o líquido do empréstimo se destinar à quitação desse débito;
b) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
c) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CREDENCIANTE ou exonerados/demitidos.

1.4. O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o estabelecimento de regras para a consignação em folha de pagamento decorrentes de empréstimos pessoais concedidos pela CREDENCIADA aos CONSIGNANTES, mediante formalização de contratos exclusivamente entre a CREDENCIADA e os CONSIGNANTES, por meio de código exclusivo que a CREDENCIANTE fornecerá à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:
a) Informar, por escrito, à CREDENCIADA, o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE, disponível para a contratação de operações de crédito, responsabilizando-se pela operacionalização da consignação na folha de pagamento;
b) Não considerar o valor de remunerações eventuais ou variáveis para o cálculo da margem consignável, ficando essa margem restrita à remuneração efetiva do CONSIGNANTE para efeitos de obtenção de empréstimo junto à CREDENCIADA;
c) Realizar os descontos mensais contratados pelos CONSIGNANTES, durante todo o prazo de cada empréstimo, até a liquidação integral das operações;
d) As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.
e) Retenção das parcelas mensais na folha de pagamento dos CONSIGNANTES;
f) Designar os titulares, bem como os respectivos substitutos, para responderem, mediante preenchimento e assinaturas nos cartões de autógrafos, pela prestação de informações, seja por meio físico ou eletrônico;
g) Manter, às suas expensas, em sua sede, toda estrutura operacional necessária à execução dos serviços objeto desse Credenciamento;
h) Sempre que solicitado pela CREDENCIADA, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos e relatórios relacionados ao objeto deste Credenciamento;
i) Garantir que seus servidores e prepostos tenham conhecimento do caráter sigiloso de todas as informações a que terão acesso em decorrência das atividades objeto deste Credenciamento, a fim de impedir qualquer infração aos dispositivos legais relacionados ao sigilo bancário;
j) Comunicar imediatamente à CREDENCIADA a ocorrência de qualquer evento que coloque ou possa colocar em risco o sigilo bancário das operações em andamento, bem como a perda de documentação relacionada às operações em fase de negociação;
k) Observar as disposições estabelecidas na legislação vigente, especialmente à relativa à prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, previstos na Lei n° 9.613/98;
I) Garantir que as consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento mensal.
m) Não alterar ou substituir a conta corrente informada, sem autorização prévia e por escrito da CREDENCIADA durante a vigência das operações contratadas, sob amparo deste Credenciamento;
n) Formalizar e validar, a pedido do CONSIGNANTE, autorização para desconto em folha de pagamento das prestações dos empréstimos pessoais estabelecidos com a CREDENCIADA;

2.2. A CREDENCIADA, em cumprimento aos termos do presente Credenciamento, obriga-se
a) Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, observando as condições deste Credenciamento e a legislação aplicável;
b) Solicitar à CREDENCIANTE a averbação dos descontos referentes ao valor das parcelas mensais contratadas pelos CONSIGNANTES;
c) Encaminhar por meio eletrônico para a CREDENCIANTE, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, relação contendo os dados dos empréstimos liberados, para o processamento dos descontos nas folhas de pagamentos dos CONSIGNANTES e posterior repasse conforme alínea "l" do item 2.1, mesmo que as averbações tenham sido efetuadas pela CREDENCIADA;
d) Disponibilizar pessoal especializado para atender consultas da CREDENCIANTE a respeito das atividades objeto deste Credenciamento;
e) Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos a serem firmados com os CONSIGNANTES.
f) O Cartão de Crédito Consignado e o Cartão Consignado de Benefício precisam ser, obrigatoriamente, bandeirados e as consignatárias credenciadas devem disponibilizar um aplicativo móvel para que os consignados tenham controle das compras e saques.
g) Os cartões consignados de benefício previstos no objeto do Edital, deverão ter, no mínimo, as seguintes vantagens beneficiárias, sem prejuízo de outras que possam ser concedidas:

Benefícios	Referente a:	Limites
Auxílio Funeral	Cobertura das despesas com o funeral do servidor, em caso de falecimento.	Cobertura mínima de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Seguro de vida	Cobertura em caso de morte do servidor	Cobertura mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Telemedicina	Acesso à assistência médica através da Tecnologia da Informação.	Sem custo para o servidor.
Lojas de home center e farmácias	Acesso a descontos em lojas de home center e farmácias credenciadas	Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) produtos(s) selecionados, podendo a loja credenciada ofertar maior desconto em produtos específicos.

h) Garantir total transparência acerca das taxas de juros ao pretenso tomador de crédito consignado, inclusive com informações claras e

legíveis do Custo Efetivo Total, nos termos da Resolução n° 3.517, de 06 de dezembro de 2007 do Banco Central do Brasil, ou norma que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado à CREDENCIANTE :
a) Fornecer quitação em qualquer operação, sem autorização expressa e formal da CREDENCIADA;
b) Cobrar do CONSIGNANTE qualquer tarifa ou encargo relativo aos empréstimos, bem como por serviços prestados, na condução de suas atividades relacionadas a este Credenciamento;
c) Utilizar o nome ou a logomarca da CREDENCIADA, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIADA;
d) Receber, em nome da CREDENCIADA, qualquer Auto de Infração ou Reclamação dos CONSIGNANTES, junto aos Órgãos de Defesa do Consumidor ou Banco Central do Brasil, bem como notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CREDENCIADA figure como infrator ou réu, ou que versem sobre os serviços objeto deste Credenciamento;
e) Divulgar para terceiros qualquer documento, formulário e/ou material fornecido pela CREDENCIADA para a execução das atividades objeto desse Credenciamento, bem como divulgar qualquer informação sobre as rotinas da CREDENCIADA no desenvolvimento de suas atividades;
f) Contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer produto em nome da CREDENCIADA, sem autorização prévia e por escrito desta.

3.2. É vedado à CREDENCIADA:
a) Utilizar o nome ou símbolos oficiais da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIANTE;
b) Realizar qualquer operação de empréstimo sem a informação por escrito da CREDENCIANTE sobre o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DA PENSÃO/ PROVENTO/ REMUNERAÇÃO E DO FALECIMENTO DO CONSIGNANTE

4.1. A CREDENCIANTE se obriga a informar, via comunicação por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, à CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias Úteis do conhecimento pela Gerencia de Folha de Pagamento, a ocorrência de afastamento do servidor motivado por licença não remunerada, demissão, exoneração ou qualquer outra situação que impeça a continuidade do desconto em folha de pagamento.

4.2. A CREDENCIANTE obriga-se a comunicar, por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, a CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o conhecimento pela Diretoria de Gestão de Pessoas, o falecimento de CONSIGNANTES, ficando, em qualquer hipótese, a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.2. O presente Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que, nesse prazo, sejam complementadas as solicitações de empréstimo encaminhadas e aprovadas, sem que seja devida qualquer indenização às partes.
5.2.1. No período referido no item 5.2 será imediatamente sustado o processamento de empréstimos ainda não averbados, observando-se o disposto no item 5.4 deste Termo.

5.3. O presente Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
a) extinção ou liquidação de qualquer dos partícipes;
b) exigência legal ou regulamentar que impossibilite a continuidade deste Credenciamento;
c) nos demais casos previstos em lei.

5.4. Em caso de revogação total ou parcial da legislação de regência ou de expedição de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pelos intervenientes consignantes, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o consignante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E DE SUSPENSÃO DO DESCONTO

6.1. A consignação facultativa pode ser cancelada ou suspensa:
I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou à conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa;
II - por ordem judicial em processo contencioso;
III - por força de lei;
IV - por vício insanável no processo de credenciamento;
V - a pedido do consignado, que, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, deverá ser acompanhado da anuência da entidade consignatária;
VI - a pedido formal da consignatária.
VII - Nos casos de cancelamento das consignações facultativas, serão atendidas conforme cronograma de processamento de folha de pagamento, devendo ser informadas até o dia 10 (dez) de cada mês, para inclusão no mês da solicitação.
VIII - O cancelamento de consignação encaminhado após o dia 10 (dez) somente efetivar-se-á no mês subsequente ao da solicitação.

6.2. O cancelamento ou a suspensão do desconto não exime o consignado das obrigações assumidas perante a entidade consignatária.

6.3. A CREDENCIADA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a concessão de novos empréstimos aos CONSIGNANTES nas seguintes hipóteses:
a) Se a CREDENCIANTE descumprir qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Credenciamento;
b) Se a CREDENCIANTE não repassar os descontos havidos nas folhas de pagamento, conforme averbações realizadas, em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 2.1. alínea "l", deste instrumento;
c) Se houver mudanças na política operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das contratações.

6.4. No caso de suspensão do Credenciamento, a CREDENCIANTE continuará gerindo as consignações de descontos já averbados e os respectivos repasses, até a liquidação final de todas as operações formalizadas.

6.5. Após a regularização dos motivos que originaram a suspensão, a CREDENCIADA poderá restabelecer o presente Credenciamento mediante comunicação expressa à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelos beneficiários dos empréstimos junto a CREDENCIADA, nem implica em responsabilidade como devedora principal ou solidária, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A Prefeitura Municipal de Paulista-PE, não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos efetivos, inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado ou em qualquer outra operação de crédito, em quaisquer hipóteses ou situações;

8.2. Fica a Prefeitura Municipal de PAULISTA - PE isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor;

8.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

8.4. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Gerência de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

8.5. O presente Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para credenciar outras instituições financeiras que manifestarem interesse, desde que atendam às exigências consubstanciadas na Legislação.

8.6. O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas nesta Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da legislação referente a consignações implicará a aplicação das seguintes sanções à CONSIGNATÁRIA, conforme a gravidade do caso:
9.1.1. Advertência por escrito;
9.1.2. Suspensão por até 90 (noventa) dias;
9.1.3. Descredenciamento do sistema digital de consignações por um período máximo de 2 (dois) anos;
9.1.4. A consignatária que agir em prejuízo do servidor, do aposentado e do pensionista, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em Lei, observado o contraditório, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal total dos consignados;
III - impedimento temporário de realizar credenciamento por até 03 (três) anos;
IV - cancelamento do credenciamento e desativação da rubrica destinada à consignatária envolvida.
a) O impedimento temporário implica na perda do direito da consignatária de efetuar novas consignações pelo período estipulado na decisão administrativa que vier a aplicar a penalidade, sem prejuízo da manutenção da averbação das consignações realizadas antes do impedimento.
b) O cancelamento do credenciamento implica na desativação da rubrica destinada à consignatária, impossibilitando-a de realizar novas consignações, sem prejuízo da continuação dos descontos das operações já realizadas até a liquidação integral.
c) O cancelamento do credenciamento não exime o consignado das obrigações assumidas perante a entidade consignatária, cabendo-lhe estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora.
d) A Administração poderá, excepcionalmente, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente o credenciamento com a consignatária.
e) A aplicação das sanções previstas nesta Lei deverá ser precedida da abertura de processo administrativo, com o fim de apurar os fatos imputados à consignatária.
9.1.5. Declaração de inidoneidade para operar consignações em folha de pagamento da Administração Pública Estadual, por um período de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, desde que a consignatária faça prova de que ressarciu o consignante e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta com base no item 9.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.
10.1.1. A margem consignável de CONSIGNANTE, decorrente de suspensão de desconto de empréstimos por decisão judicial liminar, somente poderá ser liberada após o trânsito em julgado da ação, exceto se a referida decisão dispuser expressamente em contrário ou fixar termo final para desconto.

10.2. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos servidores ativos efetivos e inativos, pensionistas.

10.3. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Paulista, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado nos casos em que estes sejam servidores efetivos, porém que estejam em desempenho de funções comissionadas.
10.4. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de PAULISTA – PE de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

10.5. As consignações tratadas nesse capítulo possuem os seguintes limites de parcelas:
I - Empréstimos Consignados: até 60 (sessenta) parcelas;
II - Cartão de Crédito Consignado e Cartão Consignado de Benefício: até 96 (noventa e seis) parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A consignatária deve depositar o crédito decorrente de empréstimo pessoal ou restituição, consignado em folha de pagamento, exclusivamente em conta bancária da titularidade do consignante.
b) A CREDENCIADA poderá, de forma direta ou indireta, e a qualquer tempo, acompanhar a execução do Credenciamento ora avençado, por pessoas de sua indicação, devendo a CREDENCIANTE permitir o acesso a toda a documentação referente ao objeto deste Credenciamento e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que não impliquem em violação aos direitos e garantias individuais ou de interesse do Município.
c) Caso haja alguma violação ou abuso por parte da CREDENCIADA na concessão de empréstimos ou na operacionalização destes, o consignante poderá realizar denúncias nos canais adequados devendo ser sanadas as irregularidades em prazo razoável.
d) Nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à CREDENCIANTE por eventuais erros ou retardamento no lançamento ou operacionalização do sistema digital de consignações, bem como pela prática de atos de má-fé pelo consignante.
e) Para cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento a CREDENCIADA pagará, por linha impressa no contracheque de cada CONSIGNANTE, o seguinte valor:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de PAULISTA - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Paulista/PE, _____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAULISTA-PE

Instituição Financeira Credenciada

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F0801BB0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 123 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 090/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 031/2020
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **MARIA JOSÉ GALDINO**
CPF: 823.797.184-15
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo com Reajuste ao **Contrato nº 123/2020**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS, SITUADO NA RUA 76, 135, LOTE 39 - QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, como também , fica reajustado pelo índice geral de preço de mercado IGPM, correspondendo ao percentual 3,81%,(três vírgula oitenta e um por cento) passando o valor mensal de R$ 7.550,67,(sete mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) para R$ 7.838,53, (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) correspondendo o valor total reajustado de 94.062,35, (noventa e quarto mil e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** tendo como fundamento suas cláusulas sexta e sétima nos termos da **Lei 8.666/1993,e suas alterações posteriores.**
Parágrafo Primeiro – Justifica-se tendo em vista que a descontinuidade do referido instrumento contratual pode ocasionar a interrupção das aulas, prejudicando o exercício do direito básico a educação dos alunos da rede municipal de ensino. Além disso, o imóvel possui boa estrutura e está dentro das edificações disponíveis da região, atendendo satisfatoriamente o funcionamento da Escola Radialista Edvaldo Morais.
Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no Ofício n. 3.626/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Nota de Empenho n° 2024 - 2312
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%
Valor Empenhado: R$ 39.192,60 (trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 12/08/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:66D0AC4E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 147/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **008/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **DIRETRIX ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 01.085.073/0001-96
OBJETO: Termo Renovação de Prazo ao **Contrato nº 147/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS SO SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025**, representando o valor estimado de **R$ 16.173.034,85 (dezesseis milhões, cento e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** tendo como fundamento sua cláusula sexta e com base na Lei 8666/93, em seu Artigo 57, II, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a renovação por ser fundamental para garantir que os serviços sejam prestados sem interrupção e que todas as necessidades do município sejam atendidas de maneira adequada e contínua. Ressaltamos que o desempenho dos serviços tem sido satisfatório e que a continuidade do contrato é essencial para a eficiência do sistema de iluminação pública. Ademais, foi realizada pelo fiscal do contrato uma análise orçamentária detalha, comparando os custos de renovação do contrato com os custos de uma nova licitação. A análise demonstrou ser mais vantajosa economicamente a renovação do contrato.

Parágrafo Segundo: Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**,

expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Nota de Empenho nº 2387-2024
Atividade: 4044 – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Fonte: 17510000 – Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 1198/2024 - SOSP,** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista**,** e o **C.I. nº 457/2024 - SOSP,** devidamente justificado pela Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Luiz André Raposo Barbosa**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Parágrafo Único: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

ASSINATURA: 15/08/2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:14FEC864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *006/*2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 004/2024
Aos 27 dias do mês de Fevereiro de dois mil e 2023 (27/02/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo **Secretário De Obras** o **Sr. Eliel Lopes Da Silva**, **CPF Nº 617.294.264-68**

Empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇS LTDA ME**, **CNPJ Nº 26.958.780/0001-70**, com sede à Av. Júlio Brasileiro, 1015, Garanhuns- PE, CEP: 55.295-475, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, representada legalmente por **Sra. ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS,** portador do **RG nº 6817095 SDS/PE**, e do **CPF: 049.257.744-76**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.
.
Do Objeto, *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE P*ESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, MUNICIPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	BERMUDA P/ COVEIRO: BERMUDA BRIM ELÁSTICO COM FAIXA REFLETIVA E SILK	UND	12	PROPRIA	R$ 44,50	R$ 534,00
2	COLETE PARA FISCAL COM FAIXA: TECIDO BRIM 100% FECHAMENTO COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS, SILKADO ATRÁS COM NOME DA PREFEITURA	UND	12	PROPRIA	R$ 59,99	R$ 719,88
3	BLUSA M/L PROTE UV: CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV E UPF-50, GOLA CARECA, TECIDO POLIESTER E ELASTANO	UND	74	PROPRIA	R$ 47,10	R$ 3.485,40
4	CALÇA PIJAMA COM FAIXA: CALÇA BRIM ELÁSTICO COM FAIXA REFLETIVA E SILK	UND	274	PROPRIA	R$ 49,87	R$ 13.664,38
5	BONE ÁRABE COM LOGO: BONÉ ÁRABE BRIM COM ABA, VELCRO E ELÁSTICO	UND	274	PROPRIA	R$ 16,89	R$ 4.627,86
6	BLUSÃO BRIM M/C COM FAIXA: CAMISETA MANGA LONGA, SEM GOLA, COM FAIXA REFLETIVA COM SLOGAN DA PREFEITURA	UND	274	PROPRIA	R$ 57,99	R$ 15.889,26

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 10 de Setembro de 2024.

ELIEL LOPES DA SILVA –
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:07DFAD58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2023

Aos 15 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA						
CNPJ: 19.438.368/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	CAMARIM 4M X 4M: Com montagem e desmontagem climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA em compensado ante derrapante OU FIBRA DE VIDRO estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	PROPRIA	Diária	15	1.100,00	16.500,00
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: box truss, em alumínio, na linha p30 medindo 12,00m x 03,00m, envelopado com malha azul, para aplicação do painel de led equipamentos de sonorização.	PROPRIA	Diária	15	1.000,00	15.000,00
6	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 36.00 metros de cumprimento por 12.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8? x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PROPRIA	Diária	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL						73.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.
19.438.368/0001-64
Valor: R$ 73.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 15 de Novembro de 2023

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F38C5E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar destinado ao Hospital Municipal Elizabeth Barbosa pertencente ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000782024 - 29/08/2024						
VENCEDOR: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 19.316.524/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
220	Válvula para oxigênio. Tipo Fechamento: Manual. Componentes: 1 Mamômetro. Material: Ferro. Tratamento Superficial: Cromado. Tipo Rosca: Para Oxigênio	NINGBO YINZOHOU/YR–86–4–15	Und.	40	222,00	8.880,00
TOTAL						8.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000792024 - 29/08/2024						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	Sistema P/ Colostomia. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor Opaca. Componentes: C/ Filtro Gases. Tipo Base: Resina Sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável. Diâmetro: Flange Até 70 MM. Tipo Uso: Adulto. Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto	CASEX	Und.	20	8,87	177,40
49	Curativo Hidrogel gel curativo 30g	CASEX	Bisnaga	120	12,74	1.528,80
57	Equipo bomba infusão conector luer lock reversivel com filtro hidrófobo, pinça rolete, tubo em PVC FOTOSENSÍVEL 185cm, segmento de bomba (silicone), tubo em PVC FOTOSENSÍVEL (âmbar) 100cm (compatível com bomba de infusão Infusomat Compact b braun	TKL	Und.	300	26,49	7.947,00
58	Equipo bomba infusão conector luer lock reversivel com filtro hidrófobo, pinça rolete, tubo em PVC transparente 160cm, segmento de bomba (silicone), tubo em PVC transparente 100cm (compatível com bomba de infusão Infusomat Compact b braun)	TKL	Und.	500	26,49	13.245,00
109	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 20, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	BIOLAND	Caixa	20	24,66	493,20
139	Papel lençol descartável uso hospitalar, materia prima: 100% fibra celulose natural, dimensoes: cerca de 70 cm x 50m	SPECIALLY	Rolo	100	8,95	895,00
156	Seringa 5 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	MEDIX	Und.	35000	0,20	7.000,00
158	Seringa 20 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	MEDIX	Und.	20000	0,37	7.400,00

181	Sonda Trato Digestivo. Material: Poliuretano. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. Embalagem: Embalagem Individual. Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico. Comprimento: Cerca 120 CM. Graduação: Graduada. Calibre: Nº 12. Esterilidade: Estéril, Descartável	MEDIX	Und.	200	8,15	1.630,00
183	Sonda nasogástrica, nº 8, pvc, levine longa, c/orificio lateral,conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDIX	Und.	300	0,79	237,00
185	Sonda nasogástrica, nº 12, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDIX	Und.	300	0,74	222,00
187	Sonda nasogástrica, nº 16, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDIX	Und.	1000	0,82	820,00
189	Sonda nasogástrica, nº 20, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDIX	Und.	800	1,05	840,00
190	Sonda nasogástrica, nº 22, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDIX	Und.	600	1,39	834,00
TOTAL						43.269,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000802024 - 29/08/2024

VENCEDOR: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 51.045.579/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo:cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável. Não estéril	KASMED	Pacote	3600	20,40	73.440,00
128	Máscara respiratória Modelo: Venturi. Material: Plástico. Adicional: C/ Tubo Corrugado. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável. Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0m. Tipo Conector: Conector Padrão.	ADVANTIVE	Und.	120	13,86	1.663,20
129	Máscara respiratória Modelo: Venturi. Material: Plástico. Adicional: C/ Tubo Corrugado. Tamanho: Infantil. Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável. Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0m. Tipo Conector: Conector Padrão.	ADVANTIVE	Und.	120	13,86	1.663,20
TOTAL						76.766,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000812024 - 29/08/2024

VENCEDOR: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
202	Touca, descartável, polipropileno, branca, tam. único c/ elástico. Pct c/100 und	PROPRIA	Pacote	300	5,85	1.755,00
TOTAL						1.755,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000822024 - 29/08/2024

VENCEDOR: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

CNPJ: 20.772.716/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
141	Pulseira Identificação. Cor: Branca. Comprimento: 25 A 30 CM. Tipo Material: Plástico Macio E Resistente, Antialérgico. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável	ILL	Und.	7000	0,30	2.100,00
TOTAL						2.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000832024 - 29/08/2024

VENCEDOR: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 39.346.590/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	Detector fetal, portátil, ajuste mecânico, botão de controle, gabinete metálico, ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, bcf até cerca 200 bpm, até cerca 2,2 mhz, à bateria, c/ alto falante, transdutor, entrada auxiliar, fone de ouvido.	DOPPLER	Und.	3	275,00	825,00
TOTAL						825,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000842024 - 29/08/2024

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	TEXCARE	Und.	4000	0,57	2.280,00
24	Avental. Material: TNT. Modelo: Unissex. Tipo: Impermeável. Características Adicionais: Manga Longa, Punho Com Elástico, Tira Na Cintura. Tamanho: Único	BE LIFE	Und.	2000	1,57	3.140,00
47	Coletor tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 mL com tampa rosqueável, graduado	CRAL	Und.	4000	0,44	1.760,00
56	Equipo Infusão Sanguínea. Aplicação: P/ Hemotransfusão. Material: Pvc Cristal. Número Vias: Duas Vias, C/ Derivação "Y". Tipo Ponta: Ponta Perfurante C/Tampa. Câmara: Câmara Dupla Flexível. Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m. Tipo Gotejador: Gota Padrão. Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo. Tipo Conector: Luer Macho C/Tampa. Esterilidade: Estéril, Descartável	LAMEDID	Und.	700	2,49	1.743,00
62	Equipo, para infusão venosa, polietileno, 120 cm, incolor, descartável, com microgotas, apirogênico, com ponta vazadora	MEDIX	Und.	200	1,69	338,00
68	Éter dietílico diluído, solução alcoólica a 35%, 1000 mL	VIC PHARMA	Litro	36	28,69	1.032,84
70	Filme para raio x tamanho 18x24, caixa com 100 filmes	FUJIFILM	Caixa	20	128,99	2.579,80
157	Seringa 10 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	SR	Und.	45000	0,30	13.500,00
TOTAL						26.373,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000852024 - 29/08/2024

VENCEDOR: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 03.284.928/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa. Embalagem: pct c/100 unid.	THEOTO	Pacote	200	4,37	874,00
2	Aparadeira Comadre. Material: Polipropileno. Capacidade: 2.000mL. Tamanho: Tamanho Adulto. Padrão Mundial. Tipo: Tipo Pá. Característica Adicional: Com Cabo	TAYLOR	Und.	12	17,98	215,76
3	Absorvente higiênico tipo hospitalar – medindo 40 x 10cm (pct c/ 20 und)	MAXI	Pacote	200	8,14	1.628,00
4	Água oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes 3 % solução 1000 mL	VIC PHARMA	Litro	240	4,09	981,60
5	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 aço inoxidável siliconizado, 26 g x 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, caixa com 100 und	LABOR IMPORT	Caixa	150	4,41	661,50
6	Agulha descartável, inox, 25 x 0,7 (22XG1"), c/protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, c/ paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada, cx c/100 und	LABOR IMPORT	Caixa	200	3,95	790,00

7	Agulha descartável, inox, 25 x 0,8, (21XG1") c/protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, c/ paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada, cx c/100 und	DESCARPACK	Caixa	200	3,70	740,00
8	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável si liconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	80	4,00	320,00
9	Ambu neonatal. Tipo: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20. Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 250ml. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tamanho: Neonatal	MD	Und.	2	119,00	238,00
10	Ambu pediátrico Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20. Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 500 ml. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tamanhos: Infantil	MD	Und.	2	117,00	234,00
11	Ambu adulto. Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o. Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 1,5 L. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Tamanhos: Adulto	MD	Und.	15	99,00	1.485,00
12	Álcool etílico 70% gel 1000mL	BELLOBELLA	Litro	300	8,70	2.610,00
13	Álcool etílico 70% solução 1000mL	BELLOBELLA	Litro	5000	4,22	21.100,00
14	Álcool Iodado 0,1 % a 70% 1000mL	VIC PHARMA	Litro	72	12,00	864,00
15	Algodão Hidrófilo. Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas. Embalagem Individual. Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado. Apresentação: Em Mantas. Não Estéril. Pacote 500g	NEVOA	Rolo	1500	11,10	16.650,00
16	Algodão ortopédico Material: Em Fibra De Poliéster. Embalagem Individual. Tamanho: 10 Cm. Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado. Apresentação: Em Manta. Rolo c/ 3,6m	CREMER	Rolo	300	4,65	1.395,00
18	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cm x 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	Rolo	150	2,20	330,00
19	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cm x 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	Rolo	180	3,00	540,00
20	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cm X 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	Rolo	100	4,60	460,00
22	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	ANAPOLIS	Und.	5000	0,51	2.550,00
23	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	ANAPOLIS	Und.	4000	0,54	2.160,00
26	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 14 gau, cerca 50 mm, conector padrão, câmar a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Und.	500	0,43	215,00
27	Cateter periférico, polímero radiopao, venoso, agulha aço inox, 16 gau, cerca 50 mm, conector padrão, câma a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Und.	1000	0,54	540,00
28	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câm a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Und.	3000	0,56	1.680,00
29	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 30 mm, conector padrão, câmar a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Und.	13000	0,56	7.280,00
30	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 25 mm, conector padrão, câmara refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Und.	18000	0,56	10.080,00
31	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 20 mm, conector padrão, câmara refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Und.	7000	0,72	5.040,00
32	Cateter oxigenoterapia (cateter nasal), polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, Infantil, pronga em silicone maleável/anel ajuste em látex	MEDSOMA	Und.	120	1,05	126,00
33	Cateter oxigenoterapia (cateter nasal), polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável/anel ajuste em látex	MEDSOMA	Und.	3000	0,65	1.950,00
34	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 8 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 14 a 16 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas.	BIOMEDICAL	Und.	50	29,00	1.450,00
35	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável	ADLIN	Und.	300	0,37	111,00
36	Clorexidina, digluconato 2% solução tópica 1000 mL	VIC PHARMA	Litro	312	13,54	4.224,48
37	Clorexidina, digluconato 0,5%, solução alcoólica 1000mL	VIC PHARMA	Litro	96	9,70	931,20
38	Clorexidina, digluconato 2%, Solução tópica aquosa 1000mL	VIC PHARMA	Litro	96	8,58	823,68
39	Colar cervical P acrílico. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré–Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Característica Adicional: Sem Metal, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm.	MARIMAR	Und.	30	11,08	332,40
40	Colar cervical M acrílico. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré–Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Característica Adicional: Sem Metal, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm.	MARIMAR	Und.	50	11,40	570,00
41	Colar cervical G acrílico. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré–Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Característica Adicional: Sem Metal, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm.	MARIMAR	Und.	60	11,40	684,00
42	Coletor de material Pérfuro–cortante. Material: Papelão. Capacidade Total: 13L. Componentes Adicionais: Para Resíduos Quimioterápicos. Tipo Uso: Descartável. Acessórios: Alças Rígidas e Tampa	FLEXPELL	Und.	300	4,43	1.329,00
43	Coletor de material Pérfuro–cortante. Material: Papelão. Capacidade Total: 20L. Componentes Adicionais: Para Resíduos Quimioterápicos. Tipo Uso: Descartável. Acessórios: Alças Rígidas e Tampa	FLEXPELL	Und.	800	6,20	4.960,00
44	Coletor de urina. Componentes: P/ Fixação Perna. Membrana autocicatrizante. Sistema Fechado. Câmara Pasteur Flexível. Em PVC. Estéril, Descartável. Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico. 2000ml. Válvula Anti–Refluxo. Clamp Corta Fluxo. Graduação: 100 em 100ml	LABOR IMPORT	Und.	600	2,70	1.620,00
46	Compressa hospitalar, tipo:cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões:cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c/cordão identificador, esterilidade: uso único. Pacote 50 und	AMERICA MEDICAL	Pacote	1500	47,00	70.500,00
48	Curativo Hidrogel com alginato cálcio/sódio 85g	CASEX	Bisnaga	60	15,50	930,00
50	Coletor De Urina. Material: Plástico. Tipo: Sistema Aberto. Capacidade: Cerca De 1200 ML. Graduação: Graduada. Esterilidade: Não Estéril, Descartável	MEDSONDA	Und.	60	3,20	192,00
52	Espaçador para aerosolterapia (puff), em polisulfona ou pvc rígido, entrada para medicação e direcionador de fluxo bidirecional, com sistema de vedação/rotativo ou tampa. Adptável ao tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia	G–TECH	Und.	60	20,40	1.224,00
53	Dispositivo incontinência urinária Modelo: Masculino. Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem. Material: Látex Natural. Diâmetro: Cerca De 30mm. Componente: C/ Extensor PVC. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Embalagem IndividuaL	MEDSONDA	Und.	200	1,57	314,00
54	Eletrodo aparelho médico medição, neonatal, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	LABOR IMPORT	Und.	1200	0,19	228,00
55	Eletrodo aparelho médico medição, adulto, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	LABOR IMPORT	Und.	20000	0,19	3.800,00
61	Equipo macrogotas com cânula graduada (equipo com bureta de 150 ml) em pvc transparente com injetor lateral de 1,35 m utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias enterais ou parenterais. Cânula com graduação de 150 ml	GLOMED	Und.	32000	0,43	13.760,00
63	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg,	PA MED	Und.	6	44,80	268,80

	material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil					
64	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	PA MED	Und.	150	48,63	7.294,50
65	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	PA MED	Und.	20	60,91	1.218,20
66	Esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm x 4,5m, características adicionais: hipoalergênico,	MAXICOR	Rolo	2000	5,84	11.680,00
67	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste:haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	PA MED	Und.	150	14,93	2.239,50
69	Extensor para oxigênio. Material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 2,0m, estéril, embalagem individual	CREMER	Und.	100	3,70	370,00
71	Filme para raio x tamanho 24x30, caixa com 100 filmes	AGFA	Caixa	35	150,00	5.250,00
72	Filme para raio x tamanho 35x43, caixa com 100 filmes	AGFA	Caixa	70	219,42	15.359,40
73	Filme para raio x tamanho 35x35, caixa com 100 filmes	AGFA	Caixa	60	192,66	11.559,60
74	Filtro eletrostático com traquéia: Filtro eletrostático com traqueia extensível bacteriano/viral, bidirecional, com permutador de calor e umidade passivo (filtro/HME)	BREATH	Und.	50	6,00	300,00
75	Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%	BREATH	Und.	50	6,00	300,00
76	Fio, para sutura, categute cromado n. 0–0, 75 cm de compr. agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	576	3,00	1.728,00
77	Fio, para sutura, categute cromado n. 1–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	576	2,00	1.152,00
78	Fio, para sutura, categute cromado n. 2–0, 75 cm de compr, agulha de 3,0 cm	SHALON	Und.	576	2,00	1.152,00
79	Fio, para sutura, categute cromado n. 3–0, 75 cm de compr, agulha de 3,0 cm	SHALON	Und.	288	2,60	748,80
80	Fio, para sutura, categute cromado n. 4–0, 75 cm de compr, agulha de 3,0 cm	SHALON	Und.	288	3,13	901,44
81	Fio, para sutura, categute cromado n. 5–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	120	3,80	456,00
82	Fio, para sutura, categute simples n. 0–0, 70 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	576	2,74	1.578,24
83	Fio, para sutura, categute simples n. 1–0, 70 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	576	3,00	1.728,00
84	Fio, para sutura, categute simples n. 2–0, 70 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	576	3,39	1.952,64
85	Fio, para sutura, categute simples n. 3–0, 70 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	120	3,50	420,00
86	Fio, para sutura, em nylon, nº 0, 45 cm de comprimento, agulha de 2,5 cm	SHALON	Und.	288	1,99	573,12
87	Fio, para sutura, em nylon, nº 1, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	288	1,99	573,12
88	Fio, para sutura, em nylon, nº 2, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	720	1,99	1.432,80
89	Fio, para sutura, em nylon, nº 3, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	1920	1,99	3.820,80
90	Fio, para sutura, em nylon, nº 4, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	720	1,04	748,80
91	Fio, para sutura, em nylon, nº 5, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	SHALON	Und.	720	1,99	1.432,80
92	Fita adesiva. Tipo microporosa, 50mm x 10 m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico.	FARMATEX	Rolo	300	3,50	1.050,00
93	Fita crepe adesiva. Material: Crepe. Aplicação: Multiuso. Comprimento: 50m. Largura: 19mm. Cor: Branca. Tipo: Monoface	MISSNER	Rolo	400	2,14	856,00
94	Fita de reagente para glicosimetro arcon.	ACON	Und.	10000	0,34	3.400,00
95	Fita teste para autoclave. Tamanho: 19mm x 30m. Adicionais: Autoclavável. Características: Com Cor. Materia Prima: Isento De Látex. Tipo: Rolo.	MAXICOR	Rolo	150	3,19	478,50
96	Fixador de Filme de Raio X. Processadora automática. Galão c/38 litros	AGFA	Galão	30	178,32	5.349,60
97	Formaldeído 10% PA frasco 1L	QEEL	Litro	96	10,78	1.034,88
98	Fralda descartável P, com elástico nas pernas, tecido anti–alérgico, infantil	BOLINHA DE SABÃO	Und.	200	0,38	76,00
99	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	BEFRAL	Und.	300	0,86	258,00
100	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	BEFRAL	Und.	300	0,83	249,00
101	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	BEFRAL	Und.	800	0,86	688,00
102	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	BEFRAL	Und.	200	0,90	180,00
103	Fralda descartável M, com elástico nas pernas, tecido anti–alérgico, infantil	BOLINHA DE SABÃO	Und.	200	0,43	86,00
104	Frasco tipo almotolia volume 500 ml em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente	J PROLAB	Frasco	200	3,07	614,00
105	Gel condutor para ultrassonografia 5kg	VIC PHARMA	Galão	30	17,29	518,70
106	Iodopovidona (PVPI) solução degermante frasco 1L	VIC PHARMA	Litro	24	30,00	720,00
107	Iodopovidona (PVPI) solução tópica frasco 1L	VIC PHARMA	Litro	180	24,00	4.320,00
108	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	20	15,07	301,40
110	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	48	13,93	668,64
111	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	24	15,21	365,04
112	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 6,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	LEMGRUBER	Par	500	1,14	570,00
113	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 7,0. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	LEMGRUBER	Par	700	0,95	665,00
114	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 7,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	LEMGRUBER	Par	2000	0,98	1.960,00
115	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 8,0. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	LEMGRUBER	Par	1200	1,32	1.584,00
116	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 8,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	LEMGRUBER	Par	200	1,32	264,00
117	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Pequeno. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	MEDIX	Caixa	400	10,81	4.324,00
118	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Médio. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	MEDIX	Caixa	2600	11,46	29.796,00
119	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Grande. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	MEDIX	Caixa	400	9,72	3.888,00
120	Malha tubular ortopédica 8cm, em algodão cru, rolo c/15m	POLAR FIX	Rolo	24	5,95	142,80
121	Malha tubular ortopédica 10cm, em algodão cru, rolo c/15m	POLAR FIX	Rolo	24	5,38	129,12
122	Malha tubular ortopédica 15cm, em algodão cru, rolo c/15m	POLAR FIX	Rolo	24	8,02	192,48
123	Malha tubular ortopédica 20cm, em algodão cru, rolo c/15m	POLAR FIX	Rolo	24	11,52	276,48

124	Máscara cirúrgica, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	OLIMED	Und.	100000	0,07	7.000,00
125	Máscara de oxigênio. Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação. Material: Plástico. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável. Componente adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório. Tipo Conector: Conector Padrão	PROTEC	Und.	500	8,31	4.155,00
130	Máscara, tipo: p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi–facial, classe PFF–2, referência 3M N95	CASEX	Und.	2000	1,00	2.000,00
131	Material gasoterapia, micronebulizador, p/ ar comprimido, máscara em plástico, adulto, frasco plástico graduado, c/ tampa, cerca de 10 ml, extensor em pvc c/ conectores, cerca de 1,5m, esterilizável	LABOR IMPORT	Und.	200	3,60	720,00
132	Material gasoterapia, micronebulizador, p/ ar comprimido, máscara em plástico, infantil, frasco plástico graduado, c/ tampa, cerca de 10 ml, extensor em pvc c/ conectores, cerca de 1,5m, esterilizável	LABOR IMPORT	Und.	200	3,60	720,00
133	Óculos de proteção individual, policarbonato, policarbonato, antiembassante e antichama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça	DANNY	Und.	200	3,98	796,00
134	Papagaio Plástico (urinol masculino/compadre). confeccionado em plástico atóxico polietileno de alta densidade; em tamanho único, com capacidade para 1000mL.	TAYLOR	Und.	12	9,41	112,92
135	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 15Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HARBO	Rolo	200	50,00	10.000,00
136	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 20Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HARBO	Rolo	100	59,85	5.985,00
137	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 30Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HARBO	Rolo	80	105,10	8.408,00
138	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 40Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HARBO	Rolo	50	122,01	6.100,50
140	Papel para eletrocardiograma 216mm x 30m	DARU	Rolo	100	20,02	2.002,00
142	Revelador para raio X automático. Capacidade para 38 litros	IBF	Galão	30	378,71	11.361,30
143	Sonda aspiração traqueal, nº 6, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,61	183,00
144	Sonda aspiração traqueal, nº 8, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,63	189,00
145	Sonda aspiração traqueal, nº 10, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,56	168,00
146	Sonda aspiração traqueal, nº 12, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	400	0,95	380,00
147	Sonda aspiração traqueal, nº 14, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	400	0,62	248,00
148	Sonda aspiração traqueal, nº 16, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	400	0,77	308,00
149	Sonda aspiração traqueal, nº 18, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,88	264,00
150	Sonda aspiração traqueal, nº 20, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,60	180,00
151	Sonda aspiração traqueal, nº 22, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,64	192,00
152	Solução com PHMB para Limpeza de Feridas Polihexanida 0,1% 350ml	CASEX	Frasco	60	41,78	2.506,80
153	Sapatilha Hospitalar. Material: Não Tecido 100% Polipropileno. Modelo: C/ Elástico. Cor: C/ Cor. Gramatura: Cerca De 40 G/M2. Tamanho: Único. Descartável. Pacote com 100 unidades	LABOR IMPORT	Pacote	100	7,56	756,00
154	Seringa 1 ml, descartável, com agulha 13x45, estéril	ABL	Und.	6000	0,16	960,00
155	Seringa 3 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	ABL	Und.	28000	0,20	5.600,00
159	Seringa 60mL, descartável, bico cateter	DESCARPACK	Und.	200	1,71	342,00
160	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	Und.	2000	0,18	360,00
161	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	Und.	5000	0,22	1.100,00
162	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	Und.	20000	0,16	3.200,00
163	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	Und.	7000	0,16	1.120,00
164	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual.	LABOR IMPORT	Und.	3000	0,22	660,00
165	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 Vias. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5 ML. Calibre: 8 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	200	2,10	420,00
166	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 10 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	200	2,10	420,00
167	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 12 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	200	2,10	420,00
168	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 14 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	400	2,00	800,00
169	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 16 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	1200	2,00	2.400,00
170	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 18 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	2000	2,00	4.000,00
171	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 20 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	1500	2,00	3.000,00
172	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 22 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	1000	2,00	2.000,00
173	Sonda Trato Urinário. Material: Borracha. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Modelo: Foley. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Vias: 2 ViasTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 30mL. Calibre: 24 FRENCH. Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	Und.	800	2,00	1.600,00

174	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 16 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	LABOR IMPORT	Und.	120	3,43	411,60
175	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 18 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	LABOR IMPORT	Und.	120	3,43	411,60
176	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 20 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	LABOR IMPORT	Und.	150	4,40	660,00
177	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 22 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	LABOR IMPORT	Und.	120	4,10	492,00
178	Sonda Trato Digestivo. Material: Silicone. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. Embalagem: Embalagem Individual. Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico. Comprimento: Cerca 60 CM. Graduação: Graduada. Calibre: Nº 6. Esterilidade: Estéril, Descartável	MEDICONE	Und.	80	9,60	768,00
179	Sonda Trato Digestivo. Material: Silicone. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. Embalagem: Embalagem Individual. Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico. Comprimento: Cerca 100 CM. Graduação: Graduada. Calibre: Nº 8. Esterilidade: Estéril, Descartável	MEDICONE	Und.	100	8,31	831,00
180	Sonda Trato Digestivo. Material: Poliuretano. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. Embalagem: Embalagem Individual. Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico. Comprimento: Cerca 120 CM. Graduação: Graduada. Calibre: Nº 10. Esterilidade: Estéril, Descartável	MEDICONE	Und.	150	8,31	1.246,50
182	Sonda nasogástrica, nº 6, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,70	210,00
184	Sonda nasogástrica, nº 10, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,69	207,00
186	Sonda nasogástrica, nº 14, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	300	0,68	204,00
188	Sonda nasogástrica, nº 18, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	MEDSONDA	Und.	1200	0,71	852,00
191	Sonda uretral n° 06, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	150	0,73	109,50
192	Sonda uretral n° 08, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	400	0,61	244,00
193	Sonda uretral n° 10, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	500	0,62	310,00
194	Sonda uretral n° 12, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	500	0,64	320,00
195	Sonda uretral n° 14, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	300	0,57	171,00
196	Sonda uretral n° 16, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	200	0,77	154,00
197	Sonda uretral n° 18, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	200	0,73	146,00
198	Sonda uretral n° 20, pvc atóxico siliconizado, estéril	MEDSONDA	Und.	200	0,87	174,00
199	Tira reagente para análise urinária (visual) frasco com 100 tiras	WAMA	Frasco	10	46,66	466,60
200	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45ºC, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	G–TECH	Und.	100	7,20	720,00
201	Torneira, plástico, 3 vias, conectores luer lock, 2 conectores fêmeas e 1 macho	LABOR IMPORT	Und.	22000	0,51	11.220,00
205	Tubo endotraqueal 3,5, PVC, sem balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	30	3,38	101,40
206	Tubo endotraqueal 4,0, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	30	3,40	102,00
207	Tubo endotraqueal 4,5, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	30	3,74	112,20
208	Tubo endotraqueal 5,0, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	40	3,74	149,60
209	Tubo endotraqueal 5,5, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	50	3,74	187,00
210	Tubo endotraqueal 6,0, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	60	3,74	224,40
211	Tubo endotraqueal 6,5, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	80	3,74	299,20
212	Tubo endotraqueal 7,0, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	120	3,74	448,80
213	Tubo endotraqueal 7,5, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	120	3,74	448,80
214	Tubo endotraqueal 8,0, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	120	3,74	448,80
217	Tubo látex n º 200. Pacote c/ 15 metros não estéril	LATEX BR	Pacote	15	20,19	302,85
218	Tubo látex n º 204. Pacote c/ 15 metros não estéril	LATEX BR	Pacote	5	66,06	330,30
219	Umidificador para oxigênio ou ar comprimido. Frasco em polipropileno ou plástico. Compôs com indicação de máximo e mínimo. Conexões de entrada e saída. Capacidade do copo: 250ml	PROTEC	Und.	150	12,62	1.893,00
TOTAL						451.480,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000862024 - 29/08/2024						
VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP						
CNPJ: 12.395.255/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
203	Tubo endotraqueal 2,5, PVC, sem balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	30	3,40	102,00
204	Tubo endotraqueal 3,0, PVC, sem balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	30	3,40	102,00
215	Tubo endotraqueal 8,5, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	120	3,95	474,00
216	Tubo endotraqueal 9,0, PVC, com balão, descartável, estéril	LABOR IMPORT	Und.	120	3,95	474,00
TOTAL						1.152,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
19.316.524/0001-14
Item(s): 220.
Valor: R$ 8.880,00
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Item(s): 25 - 49 - 57 - 58 - 109 - 139 - 156 - 158 - 181 - 183 - 185 - 187 - 189 - 190.
Valor: R$ 43.269,40
- FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
51.045.579/0001-40
Item(s): 45 - 128 - 129.
Valor: R$ 76.766,40
- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.
23.829.339/0001-09
Item(s): 202.
Valor: R$ 1.755,00
- INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA.
20.772.716/0001-14
Item(s): 141.
Valor: R$ 2.100,00
- KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.
39.346.590/0001-44

Item(s): 51.
Valor: R$ 825,00
- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
23.706.033/0001-57
Item(s): 21 - 24 - 47 - 56 - 62 - 68 - 70 - 157.
Valor: R$ 26.373,64
- ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.
03.284.928/0001-33
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 184 - 186 - 188 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 217 - 218 - 219.
Valor: R$ 451.480,49
- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP.
12.395.255/0001-80
Item(s): 203 - 204 - 215 - 216.
Valor: R$ 1.152,00

Total: R$ 612.601,93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F3A0A42E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024 – PREFEITURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: AGRO COMERCIAL GES LTDA – ME.						
CNPJ: 22.011.004/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
157	TESOURA PARA PODA	UN	NOVE.54	10	R$ 37,93	R$ 379,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**AGRO COMERCIAL GES LTDA – ME.**
	CNPJ: 22.011.004/0001-08
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:935CE6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024 – PREFEITURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
225	MOTOSSERA	UNID	Lynus	1	R$ 870,99	R$ 870,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***BIDDEN COMERCIAL LTDA.***
	CNPJ: 36.181.473/0001-80
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5F8B867B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024 – PREFEITURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.						
CNPJ: 19.299.794/0001-64						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	P.M	20	R$ 198,68	R$ 3.973,60
61	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 90 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	P.M	10	R$ 289,97	R$ 2.899,70
258	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE	L	H.T	500	R$ 40,79	R$ 20.395,00
260	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	H.T	2000	R$ 15,94	R$ 31.880,00
296	BOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-20S4E12, MOTOR 2 CV, TRIFÁSICO 220V, 12 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 50 A 130 M, Q = 1,8 A 6,4M3/H	UN	THEBE	1	R$ 2.678,99	R$ 2.678,99
297	BOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-07S4E5, MOTOR 3/4 CV, TRIFÁSICO 220V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 25 A 50 M, Q = 3,1 A 6,1M3/H	UN	THEBE	1	R$ 2.181,99	R$ 2.181,99
298	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	THEBE	1	R$ 2.892,99	R$ 2.892,99
299	BOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-30S4E16, MOTOR 3 CV, TRIFÁSICO 220V, 16 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 60 A 170 M, Q = 0,9 A 6,4M3/H	UN	THEBE	1	R$ 3.395,99	R$ 3.395,99
300	BOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-50S4E26, MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO 220V, 26 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 110 A 280 M, Q = 1,9 A 6,4M3/H	UN	THEBE	1	R$ 7.999,99	R$ 7.999,99
439	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	180	R$ 17,99	R$ 3.238,20
444	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	180	R$ 10,35	R$ 1.863,00
TOTAL						**R$ 83.399,45**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____ TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
_____ TESTEMUNHA	***CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.***
	CNPJ: 19.299.794.0001-64
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:22F1112E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024 – PREFEITURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: IVERADO DIAS DE FRANÇA ME CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	BELGO	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	BELGO	20	R$ 22,29	R$ 445,80
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	BELGO	50	R$ 0,99	R$ 49,50
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	400	R$ 142,99	R$ 57.196,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	550	R$ 142,89	R$ 78.589,50
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	ARGA+	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	ARGA+	1500	R$ 1,02	R$ 1.530,00
8	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4	UN.	GERDAU	10	R$ 58,45	R$ 584,50
9	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	BELGO	150	R$ 4,38	R$ 657,00
10	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	BELGO	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
11	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	BELGO	300	R$ 26,76	R$ 8.028,00
12	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	BELGO	100	R$ 29,83	R$ 2.983,00
13	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	BELGO	240	R$ 11,40	R$ 2.736,00
14	PLACA EPS (ISOPOR) 1,00 X 0,40 X 0,12M COM DENSIDADE 20KG/M³	UN.	ISOPAR	50	R$ 23,23	R$ 1.161,50
15	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UNIDADE	SÃO CRISTOVÃO	50	R$ 1,38	R$ 69,00
16	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO PEDRO	250	R$ 116,41	R$ 29.102,50
17	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO PEDRO	350	R$ 109,38	R$ 38.283,00
18	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	MISTA	15	R$ 88,00	R$ 1.320,00
20	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 41,99	R$ 629,85
21	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 38,99	R$ 584,85
22	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 53,67	R$ 805,05
23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	NACIONAL	100000	R$ 0,72	R$ 72.000,00
24	COLA BRANCA BASE PVA	KG	NORCOFIX	20	R$ 46,99	R$ 939,80
25	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8	UN	BELGO	30	R$ 176,00	R$ 5.280,00
26	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16	UN	BELGO	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
27	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	120	R$ 13,41	R$ 1.609,20
28	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM	UN	BELGO	600	R$ 0,96	R$ 576,00
29	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	VEDACIT	10	R$ 156,59	R$ 1.565,90
30	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SILVANA	20	R$ 109,26	R$ 2.185,20
31	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SILVANA	10	R$ 94,11	R$ 941,10
32	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	SILVANA	30	R$ 93,38	R$ 2.801,40
33	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MARCA ALIANÇA, REF.F1300, OU SIMILAR	UN	SILVANA	5	R$ 32,32	R$ 161,60
34	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	368,08	R$ 10,21	R$ 3.758,10
35	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	194	R$ 5,20	R$ 1.008,80
36	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	740,4	R$ 10,21	R$ 7.559,48
37	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	474	R$ 6,70	R$ 3.175,80
38	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	20	R$ 6,43	R$ 128,60
39	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	SILVANA	200	R$ 35,99	R$ 7.198,00
40	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN.	ALUVID	10	R$ 147,08	R$ 1.470,80
41	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	BELGO	5	R$ 19,93	R$ 99,65
42	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	ANJO	5	R$ 60,25	R$ 301,25
43	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4	M	MISTA	400	R$ 17,77	R$ 7.108,00
44	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8	M	MISTA	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00
45	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	100	R$ 0,05	R$ 5,00
46	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 0,40	R$ 32,00
47	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 2,13	R$ 170,40
48	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 1,90	R$ 152,00
49	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	UN	POPULAR	10	R$ 27,25	R$ 272,50
50	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	NOVAFORMA	50	R$ 4,81	R$ 240,50

51	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	FORMIGRES	50	R$ 110,97	R$ 5.548,50
52	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELLA	50	R$ 82,99	R$ 4.149,50
53	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	STELLA	300	R$ 40,79	R$ 12.237,00
54	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	30	R$ 408,00	R$ 12.240,00
55	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	20	R$ 415,00	R$ 8.300,00
56	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	10	R$ 551,00	R$ 5.510,00
57	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
59	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 77,00	R$ 770,00
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 115,70	R$ 1.157,00
62	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 100 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 194,99	R$ 1.949,90
63	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	20	R$ 20,01	R$ 400,20
64	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	70	R$ 17,54	R$ 1.227,80
65	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	20	R$ 20,01	R$ 400,20
66	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	GERDAU	20	R$ 19,02	R$ 380,40
67	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	GERDAU	40	R$ 18,08	R$ 723,20
68	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	2	R$ 45,19	R$ 90,38
69	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	UN	KALA	10	R$ 56,45	R$ 564,50
70	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	ARGA+	200	R$ 5,48	R$ 1.096,00
71	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	1500	R$ 4,10	R$ 6.150,00
72	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
73	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	150	R$ 18,54	R$ 2.781,00
74	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	SO TELAS	250	R$ 2,42	R$ 605,00
75	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	SO TELAS	20	R$ 3,23	R$ 64,60
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	200	R$ 40,29	R$ 8.058,00
77	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	250	R$ 193,99	R$ 48.497,50
78	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CHICO DE KEKA	10	R$ 1.502,50	R$ 15.025,00
79	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, DIM = 0,50 X 0,19 M, ESP=6MM (FORTLEV OU SIMILAR)	UN	TRAPEZIO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
80	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	40000	R$ 0,46	R$ 18.400,00
81	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	90	R$ 49,20	R$ 4.428,00
82	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	140	R$ 64,23	R$ 8.992,20
83	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	90	R$ 44,52	R$ 4.006,80
84	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	12	R$ 30,53	R$ 366,36
85	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	120	R$ 17,43	R$ 2.091,60
86	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	30	R$ 89,89	R$ 2.696,70
87	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	60	R$ 22,72	R$ 1.363,20
88	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	KALA	30	R$ 41,31	R$ 1.239,30
89	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	KG	KALA	20	R$ 19,78	R$ 395,60
90	FORRA DE PORTA COMPLETA	UND	MISTA	40	R$ 74,95	R$ 2.998,00
91	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	20	R$ 143,15	R$ 2.863,00
92	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	SILVANA	20	R$ 13,32	R$ 266,40
93	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	SILVANA	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
94	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
95	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
96	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
97	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	PEVILON	10	R$ 19,94	R$ 199,40
98	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
99	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	KALA	5	R$ 52,01	R$ 260,05
100	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	UN	MAX	5	R$ 44,05	R$ 220,25
101	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	SILVANA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
102	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	SILVANA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
103	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	SILVANA	100	R$ 1,67	R$ 167,00
104	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	IGUAL	100	R$ 6,39	R$ 639,00
105	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
106	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	KALA	100	R$ 71,80	R$ 7.180,00
107	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	KALA	5	R$ 85,64	R$ 428,20
108	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	KALA	30	R$ 51,35	R$ 1.540,50
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	KALA	20	R$ 12,21	R$ 244,20
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	KALA	20	R$ 28,30	R$ 566,00

111	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	KALA	20	R$ 15,70	R$ 314,00
112	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	KALA	20	R$ 22,84	R$ 456,80
113	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	KALA	20	R$ 12,55	R$ 251,00
114	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	KALA	20	R$ 13,34	R$ 266,80
115	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	KALA	20	R$ 17,28	R$ 345,60
116	BUCHA DE NYLON S-10	UN	FIX	200	R$ 0,19	R$ 38,00
117	BUCHA DE NYLON S-12	UN	FIX	100	R$ 0,27	R$ 27,00
118	BUCHA DE NYLON S-07	UN	FIX	250	R$ 0,32	R$ 80,00
119	BUCHA DE NYLON S-08	UN	FIX	200	R$ 0,10	R$ 20,00
120	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	ROMA	50	R$ 23,19	R$ 1.159,50
121	CABO DE MADEIRA PARA PÁ, ENXADA E CHIBANCA	UN	MAX	50	R$ 27,39	R$ 1.369,50
122	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	PADO	50	R$ 24,65	R$ 1.232,50
123	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 24,58	R$ 737,40
124	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 35,31	R$ 1.059,30
125	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 17,29	R$ 518,70
126	CLORO EM PÓ	KG	ATTCLOR	150	R$ 7,23	R$ 1.084,50
127	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	MC	100	R$ 31,83	R$ 3.183,00
128	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	ROMA	20	R$ 187,35	R$ 3.747,00
129	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA 0,9MM (CHAPA 20), C/PNEU REFORÇADO	UN	ROMA	30	R$ 388,26	R$ 11.647,80
130	CHAVE DE CANO 20	UN	KALA	2	R$ 149,58	R$ 299,16
131	CHAVE DE CANO 24	UN	KALA	2	R$ 156,91	R$ 313,82
132	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS	UN	KALA	2	R$ 80,07	R$ 160,14
133	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	DISMA	10	R$ 29,76	R$ 297,60
134	CHAPA DE ZINCO 80CM	KG	CALHASUL	50	R$ 22,79	R$ 1.139,50
135	CHAPA DE ZINCO 100CM	KG	CALHASUL	120	R$ 22,79	R$ 2.734,80
136	CHAVE PHILIPS	UN	DISMA	10	R$ 10,98	R$ 109,80
137	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	KG	KALA	10	R$ 81,43	R$ 814,30
138	SILICONE - BISNAGA DE 300ML	UN	KALA	10	R$ 15,89	R$ 158,90
139	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	20	R$ 20,79	R$ 415,80
140	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRESIVE 227 OU SIMILAR	KG	VEDACIT	5	R$ 73,09	R$ 365,45
141	CORDA N° 04	KG	ARTPLUS	100	R$ 1,26	R$ 126,00
142	CORDA N° 06	KG	ARTPLUS	100	R$ 1,35	R$ 135,00
143	CORDA N° 08	KG	ARTPLUS	70	R$ 1,75	R$ 122,50
144	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	ROMA	10	R$ 18,70	R$ 187,00
145	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	10	R$ 25,05	R$ 250,50
146	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	UN	NORTON	15	R$ 5,85	R$ 87,75
147	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05MM)	UN	NORTON	30	R$ 16,90	R$ 507,00
148	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	NORTON	20	R$ 46,00	R$ 920,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	NORTON	20	R$ 24,34	R$ 486,80
150	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1	UN	SILVANA	10	R$ 15,63	R$ 156,30
151	ENXADECO LARGO 2 1/2	UN	TRAMONTINA	10	R$ 46,00	R$ 460,00
152	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	UN	TRAMONTINA	170	R$ 41,52	R$ 7.058,40
153	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	TRAMONTINA	20	R$ 44,50	R$ 890,00
154	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	BOTAFOGO	1	R$ 988,07	R$ 988,07
155	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	2	R$ 348,86	R$ 697,72
156	SERRA MÁRMORE	UN	SKIL	2	R$ 363,44	R$ 726,88
158	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	ROMA	20	R$ 8,80	R$ 176,00
159	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	KALA	10	R$ 25,24	R$ 252,40
160	ESTROVENGA LEVE	UN	TRAMONTINA	15	R$ 32,65	R$ 489,75
161	FACAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO	UN	TRAMONTINA	5	R$ 39,72	R$ 198,60
162	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	15	R$ 7,30	R$ 109,50
163	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	KALA	100	R$ 7,98	R$ 798,00
164	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M	UN	3M	40	R$ 19,64	R$ 785,60
165	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	KALA	40	R$ 16,19	R$ 647,60
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL	UN	SKIL	1	R$ 272,73	R$ 272,73
167	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS	UN	KALA	1	R$ 44,91	R$ 44,91
168	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS	UN	TRAMONTINA	1	R$ 44,50	R$ 44,50
169	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS	UN	WORKER	1	R$ 49,00	R$ 49,00
170	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS - MADEIRA E GESSO-19 A 127 MM	UN	WORKER	1	R$ 57,18	R$ 57,18
171	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	WORKER	5	R$ 73,98	R$ 369,90
172	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UN	DUCORT	25	R$ 1,94	R$ 48,50
173	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	WORKER	15	R$ 3,42	R$ 51,30
174	LIMA CHATA 12"	UN	K&F	2	R$ 41,16	R$ 82,32
175	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UN	WORKER	10	R$ 14,47	R$ 144,70
176	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	WORKER	10	R$ 2,66	R$ 26,60
177	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	50	R$ 0,94	R$ 47,00
178	LIXA DAGUA 1200	UN	WORKER	10	R$ 3,26	R$ 32,60
179	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE Nº 150	UN	WORKER	40	R$ 0,55	R$ 22,00
180	LIXA DAGUA 220	UN	WORKER	10	R$ 3,19	R$ 31,90
181	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	50	R$ 2,28	R$ 114,00
182	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	LONAX	300	R$ 1,99	R$ 597,00
183	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMRIMENTO	UN	LONAX	250	R$ 1,42	R$ 355,00
184	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	VONDER	180	R$ 7,01	R$ 1.261,80
185	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PAR	VONDER	80	R$ 13,42	R$ 1.073,60
186	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	80	R$ 3,58	R$ 286,40
187	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	IGUAL	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
188	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DETRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	IGUAL	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00
189	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	WORKER	30	R$ 78,09	R$ 2.342,70
190	MARTELO COM UNHA	UN	TRAMONTINA	5	R$ 54,23	R$ 271,15

191	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	TRAMONTINA	3	R$ 34,88	R$ 104,64
192	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	KALIPSON	5	R$ 6,90	R$ 34,50
193	PÁ QUADRADA	UN	MAX	80	R$ 29,98	R$ 2.398,40
194	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,06	R$ 7,20
195	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,07	R$ 8,40
196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,19	R$ 22,80
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,43	R$ 51,60
198	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	JOMARCA	120	R$ 3,69	R$ 442,80
199	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	JOMARCA	120	R$ 12,70	R$ 1.524,00
200	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	120	R$ 3,76	R$ 451,20
201	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	120	R$ 2,80	R$ 336,00
202	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELALISA MEDIA	UN	JOMARCA	80	R$ 15,99	R$ 1.279,20
203	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8	UN	JOMARCA	40	R$ 0,17	R$ 6,80
204	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 1,71	R$ 136,80
205	CHIBANCA COM CABO	UNID	COLLINS	20	R$ 17,99	R$ 359,80
206	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	KALA	20	R$ 76,90	R$ 1.538,00
207	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	LEVORIN	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
208	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA	UNID	LEVORIN	15	R$ 1,59	R$ 23,85
209	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UNID	MONFORT	5	R$ 42,18	R$ 210,90
210	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL	UNID	KALA	2	R$ 174,98	R$ 349,96
211	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS	UNID	KALA	1	R$ 53,09	R$ 53,09
212	REBITE 3/16 X 1”	UNID	CISER	150	R$ 0,12	R$ 18,00
213	REBITE 308	UNID	CISER	100	R$ 0,12	R$ 12,00
214	REBITE 312	UNID	CISER	100	R$ 0,12	R$ 12,00
215	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 39,18	R$ 39,18
216	ROÇADEIRA PARA PODA	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 453,70	R$ 453,70
217	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150	UNID	SKIL	1	R$ 490,45	R$ 490,45
218	SULFATO DE ALUMINIO	KG	ARTSULF	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
219	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO	UNID	SÃO ROMAO	15	R$ 29,09	R$ 436,35
220	TRENA 5MT	UNID	WORKER	8	R$ 23,99	R$ 191,92
221	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNID	WORKER	2	R$ 30,00	R$ 60,00
222	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	WORKER	2	R$ 79,50	R$ 159,00
223	TAMBOR PLASTICO 200LT	UNID	IGUAL	150	R$ 173,20	R$ 25.980,00
224	CONE DE PVC H=0.75 M, PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS	UNID	KALA	15	R$ 50,95	R$ 764,25
226	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA	UNID	ROMA	250	R$ 36,18	R$ 9.045,00
227	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUROS, DIM: 40 X 40CM X 7CM.	UNID	BELA VISTA	60	R$ 24,91	R$ 1.494,60
228	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UNID	BELA VISTA	20	R$ 93,40	R$ 1.868,00
229	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UNID	BELA VISTA	20	R$ 44,48	R$ 889,60
230	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	M²	BELA VISTA	10	R$ 92,17	R$ 921,70
231	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	BELA VISTA	15	R$ 1.080,85	R$ 16.212,75
232	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	BELA VISTA	200	R$ 49,10	R$ 9.820,00
233	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	BELA VISTA	100	R$ 56,89	R$ 5.689,00
234	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	BELA VISTA	300	R$ 45,17	R$ 13.551,00
235	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNID	BELA VISTA	5	R$ 1.034,98	R$ 5.174,90
236	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UNID	BELA VISTA	5	R$ 540,94	R$ 2.704,70
237	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	BELA VISTA	50	R$ 88,81	R$ 4.440,50
238	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	BELA VISTA	100	R$ 100,23	R$ 10.023,00
239	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	BELA VISTA	200	R$ 168,31	R$ 33.662,00
240	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	BELA VISTA	40	R$ 415,77	R$ 16.630,80
241	BROXA	UN	ROMA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
242	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGACAL	6000	R$ 2,18	R$ 13.080,00
243	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	20	R$ 12,59	R$ 251,80
244	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 18,69	R$ 373,80
245	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	ROMA	10	R$ 9,70	R$ 97,00
246	FITA CREPE 19X50	UN	KALA	50	R$ 4,69	R$ 234,50
247	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	GESSO BOM	80	R$ 0,75	R$ 60,00
248	LIXA PARA FERRO	UN	WORKER	50	R$ 2,25	R$ 112,50
249	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	WORKER	100	R$ 0,70	R$ 70,00
250	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA (LATA DE 27 KG)	LATÃO	STARLUX	20	R$ 6,80	R$ 136,00
251	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	ROMA	50	R$ 14,00	R$ 700,00
252	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	ROMA	50	R$ 13,20	R$ 660,00
253	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	20	R$ 18,70	R$ 374,00
254	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	STARLUX	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
255	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	STARLUX	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
256	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	STARLUX	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
257	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	500	R$ 22,10	R$ 11.050,00
259	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	STARLUX	2000	R$ 5,10	R$ 10.200,00

261	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	20	R$ 4,08	R$ 81,60
262	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	30	R$ 4,71	R$ 141,30
263	TRINCHA 3"	UN	ROMA	30	R$ 8,89	R$ 266,70
264	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
265	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	STARLUX	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
266	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 20,96	R$ 419,20
267	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM	UN	ROMA	20	R$ 21,88	R$ 437,60
268	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	625	R$ 2,89	R$ 1.806,25
269	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM	UN	ROMA	10	R$ 30,88	R$ 308,80
270	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	ROMA	50	R$ 7,12	R$ 356,00
271	TINTA SPRAY 400 ML-DIVERSAS CORES	UN	TEK BOND	10	R$ 16,33	R$ 163,30
272	TRINCHA DE 1/2"	UN	ROMA	10	R$ 4,08	R$ 40,80
273	TRINCHA DE 1"	UN	ROMA	10	R$ 3,96	R$ 39,60
274	TRINCHA DE 2 "	UN	ROMA	30	R$ 5,38	R$ 161,40
275	TRAPO BRANCO	KG	SÃO JOAO	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
276	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6 L	UN	STARLUX	14	R$ 94,83	R$ 1.327,62
277	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	UN	SEMENTES DEZ	50	R$ 17,77	R$ 888,50
278	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"	UN	SILVANA	100	R$ 1,49	R$ 149,00
279	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2	UN	SILVANA	20	R$ 27,76	R$ 555,20
280	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3" ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DE 3"	UN	SILVANA	30	R$ 5,11	R$ 153,30
281	ADAPTADOR FERRO 2	UN	INTRAL	5	R$ 64,98	R$ 324,90
282	ADAPTADOR FERRO 2 1/2	UN	INTRAL	5	R$ 71,10	R$ 355,50
283	ADAPTADOR FERRO 3	UN	INTRAL	5	R$ 75,66	R$ 378,30
284	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25	UN	KRONA	25	R$ 17,72	R$ 443,00
285	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 50	UN	KRONA	25	R$ 33,94	R$ 848,50
286	ADAPTADOR CURTO DE 25	UN	KRONA	25	R$ 1,19	R$ 29,75
287	ADAPTADOR CURTO DE 20	UN	KRONA	10	R$ 0,87	R$ 8,70
288	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 60	UN	KRONA	5	R$ 49,39	R$ 246,95
289	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 75 GR	UN	KRONA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
290	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00
291	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	5	R$ 143,15	R$ 715,75
292	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	35	R$ 23,50	R$ 822,50
293	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	MARI	15	R$ 169,00	R$ 2.535,00
294	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	MARI	15	R$ 351,00	R$ 5.265,00
295	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	R$ 464,33	R$ 4.643,30
301	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	KRONA	10	R$ 25,43	R$ 254,30
302	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	KRONA	5	R$ 27,46	R$ 137,30
303	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	10	R$ 431,31	R$ 4.313,10
304	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	10	R$ 436,20	R$ 4.362,00
305	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	5	R$ 1.129,36	R$ 5.646,80
306	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	2	R$ 2.684,18	R$ 5.368,36
307	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	2	R$ 4.679,26	R$ 9.358,52
308	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	FORTELEV	1	R$ 8.526,28	R$ 8.526,28
309	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	TIGRE	30	R$ 30,80	R$ 924,00
310	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO, REF.: CD.21F.17, DA DECA OU SIMILAR	UN	MARI	10	R$ 310,33	R$ 3.103,30
311	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,42	R$ 42,60
312	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 8,30	R$ 124,50
313	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	50	R$ 13,80	R$ 690,00
314	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	2	R$ 49,34	R$ 98,68
315	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	HERC	30	R$ 10,90	R$ 327,00
316	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	HERC	10	R$ 69,89	R$ 698,90
317	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	40	R$ 54,48	R$ 2.179,20
318	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	25	R$ 124,85	R$ 3.121,25
319	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	20	R$ 53,92	R$ 1.078,40
320	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	15	R$ 123,54	R$ 1.853,10
321	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 100MM	UN	KRONA	25	R$ 23,09	R$ 577,25
322	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 150MM	UN	KRONA	25	R$ 100,69	R$ 2.517,25
323	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 50MM	UN	KRONA	50	R$ 11,36	R$ 568,00
324	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 75MM	UN	KRONA	5	R$ 23,75	R$ 118,75
325	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 100MM	UN	KRONA	40	R$ 57,80	R$ 2.312,00
326	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 150MM	UN	KRONA	20	R$ 151,17	R$ 3.023,40
327	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 50MM	UN	KRONA	10	R$ 13,52	R$ 135,20
328	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 75MM	UN	KRONA	10	R$ 44,15	R$ 441,50
329	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	KRONA	150	R$ 4,02	R$ 603,00
330	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	KRONA	50	R$ 3,10	R$ 155,00
331	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/ 4"	UN	KRONA	2	R$ 22,88	R$ 45,76
332	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	UN	KRONA	100	R$ 6,76	R$ 676,00
333	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	50	R$ 19,21	R$ 960,50
334	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	30	R$ 76,44	R$ 2.293,20
335	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	40	R$ 3,85	R$ 154,00
336	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	40	R$ 5,89	R$ 235,60
337	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 16,66	R$ 249,90
338	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
339	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 73,33	R$ 1.099,95
340	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 3,93	R$ 78,60
341	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 6,60	R$ 132,00
342	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS	UN	KRONA	20	R$ 17,11	R$ 342,20

	PREDIAIS					
343	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,28	R$ 38,40
344	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,71	R$ 51,30
345	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 4,82	R$ 96,40
346	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 6,96	R$ 139,20
347	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 8,76	R$ 175,20
348	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 31,97	R$ 319,70
349	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 76,74	R$ 383,70
350	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	80	R$ 0,64	R$ 51,20
351	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
352	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 2,79	R$ 83,70
353	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 6,90	R$ 69,00
354	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 5,82	R$ 291,00
355	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 34,03	R$ 340,30
356	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 100,47	R$ 502,35
357	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	2	R$ 120,13	R$ 240,26
358	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 41,52	R$ 415,20
359	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 3,69	R$ 18,45
360	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 18,16	R$ 90,80
361	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 13,47	R$ 67,35
362	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 18,51	R$ 92,55
363	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 53,72	R$ 268,60
364	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 68,74	R$ 343,70
365	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 132,65	R$ 663,25
366	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	10	R$ 20,78	R$ 207,80
367	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 18,47	R$ 184,70
368	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	BLUKIT	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
369	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	MARI	2	R$ 164,76	R$ 329,52
370	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	MARI	10	R$ 94,83	R$ 948,30
371	LAVATORIO PLASTICO GRANDE	UN	KRONA	20	R$ 64,98	R$ 1.299,60
372	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 12,43	R$ 248,60
373	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 14,47	R$ 289,40
374	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 25,75	R$ 515,00
375	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 11,11	R$ 222,20
376	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 11,63	R$ 58,15
377	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 0,85	R$ 42,50
378	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 0,91	R$ 91,00
379	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 2,30	R$ 115,00
380	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 5,08	R$ 254,00
381	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 15,67	R$ 470,10
382	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 22,94	R$ 688,20
383	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 51,59	R$ 1.547,70
384	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 7,27	R$ 218,10
385	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	CRISTAL	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
386	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	KRONA	5	R$ 11,03	R$ 55,15
387	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	KRONA	5	R$ 8,82	R$ 44,10
388	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	KRONA	10	R$ 19,14	R$ 191,40
389	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	THORF	50	R$ 14,23	R$ 711,50
390	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	GHELPLUS	2	R$ 200,50	R$ 401,00
391	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	KRONA	2	R$ 0,79	R$ 1,58
392	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	30	R$ 10,92	R$ 327,60
393	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 7,82	R$ 156,40
394	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 11,93	R$ 238,60
395	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 17,37	R$ 434,25
396	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	KRONA	5	R$ 8,85	R$ 44,25
397	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	KRONA	5	R$ 10,27	R$ 51,35
398	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 54,78	R$ 821,70
399	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 9,19	R$ 45,95
400	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	R$ 102,33	R$ 1.023,30
401	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	20	R$ 55,84	R$ 1.116,80
402	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	25	R$ 25,44	R$ 636,00
403	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	20	R$ 40,42	R$ 808,40
404	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	15	R$ 12,34	R$ 185,10
405	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	100	R$ 18,79	R$ 1.879,00
406	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 2,01	R$ 40,20
407	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 2,65	R$ 53,00
408	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
409	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
410	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 15,82	R$ 632,80
411	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 16,82	R$ 1.682,00
412	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 19,33	R$ 193,30
413	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 15,82	R$ 791,00
414	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	70	R$ 19,00	R$ 1.330,00
415	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 3,62	R$ 144,80

416	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 16,42	R$ 1.642,00
417	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 10,73	R$ 268,25
418	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 11,72	R$ 293,00
419	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 3,59	R$ 179,50
420	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	40	R$ 1,20	R$ 48,00
421	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	150	R$ 1,36	R$ 204,00
422	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	40	R$ 4,39	R$ 175,60
423	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 10,80	R$ 216,00
424	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 11,30	R$ 226,00
425	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 36,39	R$ 727,80
426	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	R$ 67,57	R$ 1.013,55
427	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	R$ 91,89	R$ 1.378,35
428	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 10,12	R$ 151,80
429	TORNEIRA BALCÃO METAL	UN	PEVILON	15	R$ 72,63	R$ 1.089,45
430	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	20	R$ 21,48	R$ 429,60
431	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	PEVILON	15	R$ 74,82	R$ 1.122,30
432	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	PEVILON	20	R$ 74,02	R$ 1.480,40
433	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO D=1/2" (HERC - REF. 1195 OU SIMILAR)	UN	HERC	50	R$ 8,86	R$ 443,00
434	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICA DE 1/2 (REF 1193)	UN	HERC	35	R$ 34,38	R$ 1.203,30
435	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	660	R$ 2,46	R$ 1.623,60
436	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00
437	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
438	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
440	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	90	R$ 19,90	R$ 1.791,00
441	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
442	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	30	R$ 5,84	R$ 175,20
443	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
445	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	660	R$ 10,00	R$ 6.600,00
446	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
447	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	660	R$ 5,00	R$ 3.300,00
448	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	10	R$ 79,23	R$ 792,30
449	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
450	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	UN	PEVILON	25	R$ 9,22	R$ 230,50
451	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	20	R$ 223,47	R$ 4.469,40
452	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	15	R$ 65,00	R$ 975,00
453	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	MC	10	R$ 126,03	R$ 1.260,30
454	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	MC	5	R$ 323,13	R$ 1.615,65
455	PIA FIBRA 1,5 MT	UN	MC	10	R$ 189,21	R$ 1.892,10
456	PIA INOX 1,50 MT	UN	GHELPLUS	10	R$ 324,40	R$ 3.244,00
457	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	R$ 659,30	R$ 6.593,00
458	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 6,53	R$ 653,00
459	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 3,26	R$ 326,00
460	UNIÃO PVC 25MM	UN	KRONA	10	R$ 7,90	R$ 79,00
461	UNIÃO PVC 32MM	UN	KRONA	10	R$ 12,99	R$ 129,90
462	UNIÃO PVC 50MM	UN	KRONA	10	R$ 41,30	R$ 413,00
463	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE PVC 50MM	UN	KRONA	50	R$ 2,38	R$ 119,00
464	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE PVC 100MM - VASO SANITÁRIO	UN	KRONA	20	R$ 5,01	R$ 100,20
465	ESPUTE PARA LIGAÇÃO	UN	KRONA	40	R$ 4,83	R$ 193,20
						R$ 1.112.982,47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____ TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
_____ TESTEMUNHA	***IVERADO DIAS DE FRANÇA ME***
	CNPJ: 35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: IVERADO DIAS DE FRANÇA ME CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	BELGO	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	BELGO	20	R$ 22,29	R$ 445,80
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01	KG	BELGO	50	R$ 0,99	R$ 49,50

	KG/M)					
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	400	R$ 142,99	R$ 57.196,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	550	R$ 142,89	R$ 78.589,50
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	ARGA+	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	ARGA+	1500	R$ 1,02	R$ 1.530,00
8	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4	UN.	GERDAU	10	R$ 58,45	R$ 584,50
9	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	BELGO	150	R$ 4,38	R$ 657,00
10	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	BELGO	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
11	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	BELGO	300	R$ 26,76	R$ 8.028,00
12	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	BELGO	100	R$ 29,83	R$ 2.983,00
13	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	BELGO	240	R$ 11,40	R$ 2.736,00
14	PLACA EPS (ISOPOR) 1,00 X 0,40 X 0,12M COM DENSIDADE 20KG/M³	UN.	ISOPAR	50	R$ 23,23	R$ 1.161,50
15	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UNIDADE	SÃO CRISTOVÃO	50	R$ 1,38	R$ 69,00
16	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO PEDRO	250	R$ 116,41	R$ 29.102,50
17	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO PEDRO	350	R$ 109,38	R$ 38.283,00
18	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	MISTA	15	R$ 88,00	R$ 1.320,00
20	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 41,99	R$ 629,85
21	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 38,99	R$ 584,85
22	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 53,67	R$ 805,05
23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	NACIONAL	100000	R$ 0,72	R$ 72.000,00
24	COLA BRANCA BASE PVA	KG	NORCOFIX	20	R$ 46,99	R$ 939,80
25	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8	UN	BELGO	30	R$ 176,00	R$ 5.280,00
26	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16	UN	BELGO	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
27	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	120	R$ 13,41	R$ 1.609,20
28	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM	UN	BELGO	600	R$ 0,96	R$ 576,00
29	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	VEDACIT	10	R$ 156,59	R$ 1.565,90
30	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SILVANA	20	R$ 109,26	R$ 2.185,20
31	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SILVANA	10	R$ 94,11	R$ 941,10
32	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	SILVANA	30	R$ 93,38	R$ 2.801,40
33	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MARCA ALIANÇA, REF.F1300, OU SIMILAR	UN	SILVANA	5	R$ 32,32	R$ 161,60
34	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	368,08	R$ 10,21	R$ 3.758,10
35	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	194	R$ 5,20	R$ 1.008,80
36	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	740,4	R$ 10,21	R$ 7.559,48
37	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	474	R$ 6,70	R$ 3.175,80
38	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	20	R$ 6,43	R$ 128,60
39	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	SILVANA	200	R$ 35,99	R$ 7.198,00
40	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN.	ALUVID	10	R$ 147,08	R$ 1.470,80
41	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	BELGO	5	R$ 19,93	R$ 99,65
42	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	ANJO	5	R$ 60,25	R$ 301,25
43	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4	M	MISTA	400	R$ 17,77	R$ 7.108,00
44	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8	M	MISTA	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00
45	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	100	R$ 0,05	R$ 5,00
46	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 0,40	R$ 32,00
47	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 2,13	R$ 170,40
48	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 1,90	R$ 152,00
49	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	UN	POPULAR	10	R$ 27,25	R$ 272,50
50	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	NOVAFORMA	50	R$ 4,81	R$ 240,50
51	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	FORMIGRES	50	R$ 110,97	R$ 5.548,50
52	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELLA	50	R$ 82,99	R$ 4.149,50
53	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	STELLA	300	R$ 40,79	R$ 12.237,00
54	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	30	R$ 408,00	R$ 12.240,00
55	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	20	R$ 415,00	R$ 8.300,00
56	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	10	R$ 551,00	R$ 5.510,00
57	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
59	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 77,00	R$ 770,00
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 115,70	R$ 1.157,00
62	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 100 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 194,99	R$ 1.949,90

63	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	20	R$ 20,01	R$ 400,20
64	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	70	R$ 17,54	R$ 1.227,80
65	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	20	R$ 20,01	R$ 400,20
66	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	GERDAU	20	R$ 19,02	R$ 380,40
67	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	GERDAU	40	R$ 18,08	R$ 723,20
68	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	2	R$ 45,19	R$ 90,38
69	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	UN	KALA	10	R$ 56,45	R$ 564,50
70	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	ARGA+	200	R$ 5,48	R$ 1.096,00
71	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	1500	R$ 4,10	R$ 6.150,00
72	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
73	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	150	R$ 18,54	R$ 2.781,00
74	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	SO TELAS	250	R$ 2,42	R$ 605,00
75	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	SO TELAS	20	R$ 3,23	R$ 64,60
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	200	R$ 40,29	R$ 8.058,00
77	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	250	R$ 193,99	R$ 48.497,50
78	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CHICO DE KEKA	10	R$ 1.502,50	R$ 15.025,00
79	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, DIM = 0,50 X 0,19 M, ESP=6MM (FORTLEV OU SIMILAR)	UN	TRAPEZIO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
80	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	40000	R$ 0,46	R$ 18.400,00
81	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	90	R$ 49,20	R$ 4.428,00
82	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	140	R$ 64,23	R$ 8.992,20
83	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	90	R$ 44,52	R$ 4.006,80
84	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	12	R$ 30,53	R$ 366,36
85	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	120	R$ 17,43	R$ 2.091,60
86	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	30	R$ 89,89	R$ 2.696,70
87	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	60	R$ 22,72	R$ 1.363,20
88	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	KALA	30	R$ 41,31	R$ 1.239,30
89	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	KG	KALA	20	R$ 19,78	R$ 395,60
90	FORRA DE PORTA COMPLETA	UND	MISTA	40	R$ 74,95	R$ 2.998,00
91	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	20	R$ 143,15	R$ 2.863,00
92	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	SILVANA	20	R$ 13,32	R$ 266,40
93	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	SILVANA	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
94	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
95	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
96	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
97	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	PEVILON	10	R$ 19,94	R$ 199,40
98	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
99	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	KALA	5	R$ 52,01	R$ 260,05
100	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	UN	MAX	5	R$ 44,05	R$ 220,25
101	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	SILVANA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
102	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	SILVANA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
103	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	SILVANA	100	R$ 1,67	R$ 167,00
104	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	IGUAL	100	R$ 6,39	R$ 639,00
105	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
106	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	KALA	100	R$ 71,80	R$ 7.180,00
107	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	KALA	5	R$ 85,64	R$ 428,20
108	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	KALA	30	R$ 51,35	R$ 1.540,50
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	KALA	20	R$ 12,21	R$ 244,20
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	KALA	20	R$ 28,30	R$ 566,00
111	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	KALA	20	R$ 15,70	R$ 314,00
112	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	KALA	20	R$ 22,84	R$ 456,80
113	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	KALA	20	R$ 12,55	R$ 251,00
114	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	KALA	20	R$ 13,34	R$ 266,80
115	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	KALA	20	R$ 17,28	R$ 345,60
116	BUCHA DE NYLON S-10	UN	FIX	200	R$ 0,19	R$ 38,00
117	BUCHA DE NYLON S-12	UN	FIX	100	R$ 0,27	R$ 27,00
118	BUCHA DE NYLON S-07	UN	FIX	250	R$ 0,32	R$ 80,00
119	BUCHA DE NYLON S-08	UN	FIX	200	R$ 0,10	R$ 20,00
120	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	ROMA	50	R$ 23,19	R$ 1.159,50
121	CABO DE MADEIRA PARA PÁ, ENXADA E CHIBANCA	UN	MAX	50	R$ 27,39	R$ 1.369,50
122	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	PADO	50	R$ 24,65	R$ 1.232,50
123	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 24,58	R$ 737,40
124	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 35,31	R$ 1.059,30
125	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 17,29	R$ 518,70
126	CLORO EM PÓ	KG	ATTCLOR	150	R$ 7,23	R$ 1.084,50
127	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	MC	100	R$ 31,83	R$ 3.183,00
128	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	ROMA	20	R$ 187,35	R$ 3.747,00

129	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA 0,9MM (CHAPA 20), C/PNEU REFORÇADO	UN	ROMA	30	R$ 388,26	R$ 11.647,80
130	CHAVE DE CANO 20	UN	KALA	2	R$ 149,58	R$ 299,16
131	CHAVE DE CANO 24	UN	KALA	2	R$ 156,91	R$ 313,82
132	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS	UN	KALA	2	R$ 80,07	R$ 160,14
133	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	DISMA	10	R$ 29,76	R$ 297,60
134	CHAPA DE ZINCO 80CM	KG	CALHASUL	50	R$ 22,79	R$ 1.139,50
135	CHAPA DE ZINCO 100CM	KG	CALHASUL	120	R$ 22,79	R$ 2.734,80
136	CHAVE PHILIPS	UN	DISMA	10	R$ 10,98	R$ 109,80
137	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	KG	KALA	10	R$ 81,43	R$ 814,30
138	SILICONE - BISNAGA DE 300ML	UN	KALA	10	R$ 15,89	R$ 158,90
139	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	20	R$ 20,79	R$ 415,80
140	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRESIVE 227 OU SIMILAR	KG	VEDACIT	5	R$ 73,09	R$ 365,45
141	CORDA N° 04	KG	ARTPLUS	100	R$ 1,26	R$ 126,00
142	CORDA N° 06	KG	ARTPLUS	100	R$ 1,35	R$ 135,00
143	CORDA N° 08	KG	ARTPLUS	70	R$ 1,75	R$ 122,50
144	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	ROMA	10	R$ 18,70	R$ 187,00
145	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	10	R$ 25,05	R$ 250,50
146	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	UN	NORTON	15	R$ 5,85	R$ 87,75
147	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05MM)	UN	NORTON	30	R$ 16,90	R$ 507,00
148	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	NORTON	20	R$ 46,00	R$ 920,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	NORTON	20	R$ 24,34	R$ 486,80
150	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1	UN	SILVANA	10	R$ 15,63	R$ 156,30
151	ENXADECO LARGO 2 1/2	UN	TRAMONTINA	10	R$ 46,00	R$ 460,00
152	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	UN	TRAMONTINA	170	R$ 41,52	R$ 7.058,40
153	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	TRAMONTINA	20	R$ 44,50	R$ 890,00
154	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	BOTAFOGO	1	R$ 988,07	R$ 988,07
155	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	2	R$ 348,86	R$ 697,72
156	SERRA MÁRMORE	UN	SKIL	2	R$ 363,44	R$ 726,88
158	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	ROMA	20	R$ 8,80	R$ 176,00
159	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	KALA	10	R$ 25,24	R$ 252,40
160	ESTROVENGA LEVE	UN	TRAMONTINA	15	R$ 32,65	R$ 489,75
161	FACAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO	UN	TRAMONTINA	5	R$ 39,72	R$ 198,60
162	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	15	R$ 7,30	R$ 109,50
163	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	KALA	100	R$ 7,98	R$ 798,00
164	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M	UN	3M	40	R$ 19,64	R$ 785,60
165	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	KALA	40	R$ 16,19	R$ 647,60
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL	UN	SKIL	1	R$ 272,73	R$ 272,73
167	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS	UN	KALA	1	R$ 44,91	R$ 44,91
168	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS	UN	TRAMONTINA	1	R$ 44,50	R$ 44,50
169	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS	UN	WORKER	1	R$ 49,00	R$ 49,00
170	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS - MADEIRA E GESSO-19 A 127 MM	UN	WORKER	1	R$ 57,18	R$ 57,18
171	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	WORKER	5	R$ 73,98	R$ 369,90
172	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UN	DUCORT	25	R$ 1,94	R$ 48,50
173	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	WORKER	15	R$ 3,42	R$ 51,30
174	LIMA CHATA 12"	UN	K&F	2	R$ 41,16	R$ 82,32
175	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UN	WORKER	10	R$ 14,47	R$ 144,70
176	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	WORKER	10	R$ 2,66	R$ 26,60
177	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	50	R$ 0,94	R$ 47,00
178	LIXA DAGUA 1200	UN	WORKER	10	R$ 3,26	R$ 32,60
179	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE Nº 150	UN	WORKER	40	R$ 0,55	R$ 22,00
180	LIXA DAGUA 220	UN	WORKER	10	R$ 3,19	R$ 31,90
181	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	50	R$ 2,28	R$ 114,00
182	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	LONAX	300	R$ 1,99	R$ 597,00
183	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMRIMENTO	UN	LONAX	250	R$ 1,42	R$ 355,00
184	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	VONDER	180	R$ 7,01	R$ 1.261,80
185	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PAR	VONDER	80	R$ 13,42	R$ 1.073,60
186	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	80	R$ 3,58	R$ 286,40
187	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	IGUAL	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
188	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DETRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	IGUAL	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00
189	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	WORKER	30	R$ 78,09	R$ 2.342,70
190	MARTELO COM UNHA	UN	TRAMONTINA	5	R$ 54,23	R$ 271,15
191	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	TRAMONTINA	3	R$ 34,88	R$ 104,64
192	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	KALIPSON	5	R$ 6,90	R$ 34,50
193	PÁ QUADRADA	UN	MAX	80	R$ 29,98	R$ 2.398,40
194	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,06	R$ 7,20
195	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,07	R$ 8,40
196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,19	R$ 22,80
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,43	R$ 51,60
198	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	JOMARCA	120	R$ 3,69	R$ 442,80
199	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	JOMARCA	120	R$ 12,70	R$ 1.524,00
200	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	120	R$ 3,76	R$ 451,20
201	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	120	R$ 2,80	R$ 336,00
202	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELALISA MEDIA	UN	JOMARCA	80	R$ 15,99	R$ 1.279,20
203	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8	UN	JOMARCA	40	R$ 0,17	R$ 6,80
204	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 1,71	R$ 136,80

205	CHIBANCA COM CABO	UNID	COLLINS	20	R$ 17,99	R$ 359,80
206	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	KALA	20	R$ 76,90	R$ 1.538,00
207	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	LEVORIN	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
208	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA	UNID	LEVORIN	15	R$ 1,59	R$ 23,85
209	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UNID	MONFORT	5	R$ 42,18	R$ 210,90
210	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL	UNID	KALA	2	R$ 174,98	R$ 349,96
211	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS	UNID	KALA	1	R$ 53,09	R$ 53,09
212	REBITE 3/16 X 1"	UNID	CISER	150	R$ 0,12	R$ 18,00
213	REBITE 308	UNID	CISER	100	R$ 0,12	R$ 12,00
214	REBITE 312	UNID	CISER	100	R$ 0,12	R$ 12,00
215	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 39,18	R$ 39,18
216	ROÇADEIRA PARA PODA	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 453,70	R$ 453,70
217	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150	UNID	SKIL	1	R$ 490,45	R$ 490,45
218	SULFATO DE ALUMINIO	KG	ARTSULF	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
219	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO	UNID	SÃO ROMAO	15	R$ 29,09	R$ 436,35
220	TRENA 5MT	UNID	WORKER	8	R$ 23,99	R$ 191,92
221	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNID	WORKER	2	R$ 30,00	R$ 60,00
222	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	WORKER	2	R$ 79,50	R$ 159,00
223	TAMBOR PLASTICO 200LT	UNID	IGUAL	150	R$ 173,20	R$ 25.980,00
224	CONE DE PVC H=0.75 M, PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS	UNID	KALA	15	R$ 50,95	R$ 764,25
226	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA	UNID	ROMA	250	R$ 36,18	R$ 9.045,00
227	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUROS, DIM: 40 X 40CM X 7CM.	UNID	BELA VISTA	60	R$ 24,91	R$ 1.494,60
228	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UNID	BELA VISTA	20	R$ 93,40	R$ 1.868,00
229	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UNID	BELA VISTA	20	R$ 44,48	R$ 889,60
230	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	M²	BELA VISTA	10	R$ 92,17	R$ 921,70
231	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	BELA VISTA	15	R$ 1.080,85	R$ 16.212,75
232	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	BELA VISTA	200	R$ 49,10	R$ 9.820,00
233	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	BELA VISTA	100	R$ 56,89	R$ 5.689,00
234	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	BELA VISTA	300	R$ 45,17	R$ 13.551,00
235	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNID	BELA VISTA	5	R$ 1.034,98	R$ 5.174,90
236	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UNID	BELA VISTA	5	R$ 540,94	R$ 2.704,70
237	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	BELA VISTA	50	R$ 88,81	R$ 4.440,50
238	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	BELA VISTA	100	R$ 100,23	R$ 10.023,00
239	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	BELA VISTA	200	R$ 168,31	R$ 33.662,00
240	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	BELA VISTA	40	R$ 415,77	R$ 16.630,80
241	BROXA	UN	ROMA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
242	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGACAL	6000	R$ 2,18	R$ 13.080,00
243	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	20	R$ 12,59	R$ 251,80
244	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 18,69	R$ 373,80
245	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	ROMA	10	R$ 9,70	R$ 97,00
246	FITA CREPE 19X50	UN	KALA	50	R$ 4,69	R$ 234,50
247	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	GESSO BOM	80	R$ 0,75	R$ 60,00
248	LIXA PARA FERRO	UN	WORKER	50	R$ 2,25	R$ 112,50
249	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	WORKER	100	R$ 0,70	R$ 70,00
250	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA (LATA DE 27 KG)	LATÃO	STARLUX	20	R$ 6,80	R$ 136,00
251	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	ROMA	50	R$ 14,00	R$ 700,00
252	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	ROMA	50	R$ 13,20	R$ 660,00
253	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	20	R$ 18,70	R$ 374,00
254	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	STARLUX	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
255	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	STARLUX	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
256	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	STARLUX	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
257	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	500	R$ 22,10	R$ 11.050,00
259	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	STARLUX	2000	R$ 5,10	R$ 10.200,00
261	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	20	R$ 4,08	R$ 81,60
262	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	30	R$ 4,71	R$ 141,30
263	TRINCHA 3"	UN	ROMA	30	R$ 8,89	R$ 266,70
264	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
265	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	STARLUX	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
266	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 20,96	R$ 419,20
267	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM	UN	ROMA	20	R$ 21,88	R$ 437,60
268	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	625	R$ 2,89	R$ 1.806,25
269	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM	UN	ROMA	10	R$ 30,88	R$ 308,80
270	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	ROMA	50	R$ 7,12	R$ 356,00
271	TINTA SPRAY 400 ML-DIVERSAS CORES	UN	TEK BOND	10	R$ 16,33	R$ 163,30
272	TRINCHA DE 1/2"	UN	ROMA	10	R$ 4,08	R$ 40,80
273	TRINCHA DE 1"	UN	ROMA	10	R$ 3,96	R$ 39,60
274	TRINCHA DE 2 "	UN	ROMA	30	R$ 5,38	R$ 161,40
275	TRAPO BRANCO	KG	SÃO JOAO	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
276	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6 L	UN	STARLUX	14	R$ 94,83	R$ 1.327,62
277	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	UN	SEMENTES DEZ	50	R$ 17,77	R$ 888,50
278	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"	UN	SILVANA	100	R$ 1,49	R$ 149,00
279	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2	UN	SILVANA	20	R$ 27,76	R$ 555,20
280	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3" ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DE 3"	UN	SILVANA	30	R$ 5,11	R$ 153,30
281	ADAPTADOR FERRO 2	UN	INTRAL	5	R$ 64,98	R$ 324,90
282	ADAPTADOR FERRO 2 1/2	UN	INTRAL	5	R$ 71,10	R$ 355,50
283	ADAPTADOR FERRO 3	UN	INTRAL	5	R$ 75,66	R$ 378,30

284	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25	UN	KRONA	25	R$ 17,72	R$ 443,00
285	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 50	UN	KRONA	25	R$ 33,94	R$ 848,50
286	ADAPTADOR CURTO DE 25	UN	KRONA	25	R$ 1,19	R$ 29,75
287	ADAPTADOR CURTO DE 20	UN	KRONA	10	R$ 0,87	R$ 8,70
288	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 60	UN	KRONA	5	R$ 49,39	R$ 246,95
289	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 75 GR	UN	KRONA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
290	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00
291	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	5	R$ 143,15	R$ 715,75
292	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	35	R$ 23,50	R$ 822,50
293	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	MARI	15	R$ 169,00	R$ 2.535,00
294	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	MARI	15	R$ 351,00	R$ 5.265,00
295	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	R$ 464,33	R$ 4.643,30
301	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	KRONA	10	R$ 25,43	R$ 254,30
302	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	KRONA	5	R$ 27,46	R$ 137,30
303	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	10	R$ 431,31	R$ 4.313,10
304	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	10	R$ 436,20	R$ 4.362,00
305	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	5	R$ 1.129,36	R$ 5.646,80
306	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	2	R$ 2.684,18	R$ 5.368,36
307	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	2	R$ 4.679,26	R$ 9.358,52
308	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	FORTELEV	1	R$ 8.526,28	R$ 8.526,28
309	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	TIGRE	30	R$ 30,80	R$ 924,00
310	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO, REF.: CD.21F.17, DA DECA OU SIMILAR	UN	MARI	10	R$ 310,33	R$ 3.103,30
311	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,42	R$ 42,60
312	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 8,30	R$ 124,50
313	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	50	R$ 13,80	R$ 690,00
314	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	2	R$ 49,34	R$ 98,68
315	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	HERC	30	R$ 10,90	R$ 327,00
316	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	HERC	10	R$ 69,89	R$ 698,90
317	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	40	R$ 54,48	R$ 2.179,20
318	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	25	R$ 124,85	R$ 3.121,25
319	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	20	R$ 53,92	R$ 1.078,40
320	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	15	R$ 123,54	R$ 1.853,10
321	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 100MM	UN	KRONA	25	R$ 23,09	R$ 577,25
322	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 150MM	UN	KRONA	25	R$ 100,69	R$ 2.517,25
323	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 50MM	UN	KRONA	50	R$ 11,36	R$ 568,00
324	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 75MM	UN	KRONA	5	R$ 23,75	R$ 118,75
325	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 100MM	UN	KRONA	40	R$ 57,80	R$ 2.312,00
326	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 150MM	UN	KRONA	20	R$ 151,17	R$ 3.023,40
327	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 50MM	UN	KRONA	10	R$ 13,52	R$ 135,20
328	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 75MM	UN	KRONA	10	R$ 44,15	R$ 441,50
329	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	KRONA	150	R$ 4,02	R$ 603,00
330	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	KRONA	50	R$ 3,10	R$ 155,00
331	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/ 4"	UN	KRONA	2	R$ 22,88	R$ 45,76
332	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	UN	KRONA	100	R$ 6,76	R$ 676,00
333	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	50	R$ 19,21	R$ 960,50
334	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	30	R$ 76,44	R$ 2.293,20
335	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	40	R$ 3,85	R$ 154,00
336	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	40	R$ 5,89	R$ 235,60
337	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 16,66	R$ 249,90
338	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
339	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 73,33	R$ 1.099,95
340	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 3,93	R$ 78,60
341	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 6,60	R$ 132,00
342	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 17,11	R$ 342,20
343	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,28	R$ 38,40
344	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,71	R$ 51,30
345	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 4,82	R$ 96,40
346	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 6,96	R$ 139,20
347	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 8,76	R$ 175,20
348	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 31,97	R$ 319,70
349	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 76,74	R$ 383,70
350	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	80	R$ 0,64	R$ 51,20
351	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
352	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 2,79	R$ 83,70
353	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 6,90	R$ 69,00
354	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 5,82	R$ 291,00
355	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 34,03	R$ 340,30
356	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 100,47	R$ 502,35
357	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	2	R$ 120,13	R$ 240,26
358	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 41,52	R$ 415,20
359	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 3,69	R$ 18,45
360	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 18,16	R$ 90,80
361	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 13,47	R$ 67,35

362	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 18,51	R$ 92,55
363	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 53,72	R$ 268,60
364	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 68,74	R$ 343,70
365	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 132,65	R$ 663,25
366	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	10	R$ 20,78	R$ 207,80
367	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 18,47	R$ 184,70
368	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	BLUKIT	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
369	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	MARI	2	R$ 164,76	R$ 329,52
370	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	MARI	10	R$ 94,83	R$ 948,30
371	LAVATORIO PLASTICO GRANDE	UN	KRONA	20	R$ 64,98	R$ 1.299,60
372	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 12,43	R$ 248,60
373	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 14,47	R$ 289,40
374	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 25,75	R$ 515,00
375	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 11,11	R$ 222,20
376	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 11,63	R$ 58,15
377	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 0,85	R$ 42,50
378	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 0,91	R$ 91,00
379	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 2,30	R$ 115,00
380	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 5,08	R$ 254,00
381	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 15,67	R$ 470,10
382	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 22,94	R$ 688,20
383	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 51,59	R$ 1.547,70
384	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 7,27	R$ 218,10
385	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	CRISTAL	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
386	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	KRONA	5	R$ 11,03	R$ 55,15
387	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	KRONA	5	R$ 8,82	R$ 44,10
388	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	KRONA	10	R$ 19,14	R$ 191,40
389	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	THORF	50	R$ 14,23	R$ 711,50
390	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	GHELPLUS	2	R$ 200,50	R$ 401,00
391	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	KRONA	2	R$ 0,79	R$ 1,58
392	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	30	R$ 10,92	R$ 327,60
393	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 7,82	R$ 156,40
394	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 11,93	R$ 238,60
395	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 17,37	R$ 434,25
396	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	KRONA	5	R$ 8,85	R$ 44,25
397	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	KRONA	5	R$ 10,27	R$ 51,35
398	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 54,78	R$ 821,70
399	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 9,19	R$ 45,95
400	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	R$ 102,33	R$ 1.023,30
401	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	20	R$ 55,84	R$ 1.116,80
402	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	25	R$ 25,44	R$ 636,00
403	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	20	R$ 40,42	R$ 808,40
404	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	15	R$ 12,34	R$ 185,10
405	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	100	R$ 18,79	R$ 1.879,00
406	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 2,01	R$ 40,20
407	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 2,65	R$ 53,00
408	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
409	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
410	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 15,82	R$ 632,80
411	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 16,82	R$ 1.682,00
412	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 19,33	R$ 193,30
413	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 15,82	R$ 791,00
414	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	70	R$ 19,00	R$ 1.330,00
415	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 3,62	R$ 144,80
416	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 16,42	R$ 1.642,00
417	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 10,73	R$ 268,25
418	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 11,72	R$ 293,00
419	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 3,59	R$ 179,50
420	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	40	R$ 1,20	R$ 48,00
421	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	150	R$ 1,36	R$ 204,00
422	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	40	R$ 4,39	R$ 175,60
423	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 10,80	R$ 216,00
424	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 11,30	R$ 226,00
425	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 36,39	R$ 727,80
426	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	R$ 67,57	R$ 1.013,55
427	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	R$ 91,89	R$ 1.378,35
428	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 10,12	R$ 151,80
429	TORNEIRA BALCÃO METAL	UN	PEVILON	15	R$ 72,63	R$ 1.089,45
430	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	20	R$ 21,48	R$ 429,60
431	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	PEVILON	15	R$ 74,82	R$ 1.122,30
432	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	PEVILON	20	R$ 74,02	R$ 1.480,40
433	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO D=1/2" (HERC - REF. 1195 OU SIMILAR)	UN	HERC	50	R$ 8,86	R$ 443,00
434	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICA DE 1/2 (REF 1193)	UN	HERC	35	R$ 34,38	R$ 1.203,30

435	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	660	R$ 2,46	R$ 1.623,60
436	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00
437	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
438	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
440	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	90	R$ 19,90	R$ 1.791,00
441	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
442	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	30	R$ 5,84	R$ 175,20
443	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
445	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	660	R$ 10,00	R$ 6.600,00
446	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
447	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	660	R$ 5,00	R$ 3.300,00
448	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	10	R$ 79,23	R$ 792,30
449	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
450	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	UN	PEVILON	25	R$ 9,22	R$ 230,50
451	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	20	R$ 223,47	R$ 4.469,40
452	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	15	R$ 65,00	R$ 975,00
453	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	MC	10	R$ 126,03	R$ 1.260,30
454	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	MC	5	R$ 323,13	R$ 1.615,65
455	PIA FIBRA 1,5 MT	UN	MC	10	R$ 189,21	R$ 1.892,10
456	PIA INOX 1,50 MT	UN	GHELPLUS	10	R$ 324,40	R$ 3.244,00
457	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	R$ 659,30	R$ 6.593,00
458	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 6,53	R$ 653,00
459	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 3,26	R$ 326,00
460	UNIÃO PVC 25MM	UN	KRONA	10	R$ 7,90	R$ 79,00
461	UNIÃO PVC 32MM	UN	KRONA	10	R$ 12,99	R$ 129,90
462	UNIÃO PVC 50MM	UN	KRONA	10	R$ 41,30	R$ 413,00
463	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE PVC 50MM	UN	KRONA	50	R$ 2,38	R$ 119,00
464	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE PVC 100MM - VASO SANITÁRIO	UN	KRONA	20	R$ 5,01	R$ 100,20
465	ESPUTE PARA LIGAÇÃO	UN	KRONA	40	R$ 4,83	R$ 193,20
						R$ 1.112.982,47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____ TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
_____ TESTEMUNHA	***IVERADO DIAS DE FRANÇA ME***
	CNPJ: 35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO E DEMAIS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: IVERADO DIAS DE FRANÇA ME CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	BELGO	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	BELGO	20	R$ 22,29	R$ 445,80
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	BELGO	50	R$ 0,99	R$ 49,50
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	400	R$ 142,99	R$ 57.196,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	550	R$ 142,89	R$ 78.589,50
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	ARGA+	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	ARGA+	1500	R$ 1,02	R$ 1.530,00
8	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4	UN.	GERDAU	10	R$ 58,45	R$ 584,50
9	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	BELGO	150	R$ 4,38	R$ 657,00
10	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	BELGO	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
11	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	BELGO	300	R$ 26,76	R$ 8.028,00
12	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	BELGO	100	R$ 29,83	R$ 2.983,00
13	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	BELGO	240	R$ 11,40	R$ 2.736,00
14	PLACA EPS (ISOPOR) 1,00 X 0,40 X 0,12M COM DENSIDADE 20KG/M³	UN.	ISOPAR	50	R$ 23,23	R$ 1.161,50
15	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UNIDADE	SÃO CRISTOVÃO	50	R$ 1,38	R$ 69,00
16	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO PEDRO	250	R$ 116,41	R$ 29.102,50
17	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO PEDRO	350	R$ 109,38	R$ 38.283,00
18	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	MISTA	15	R$ 88,00	R$ 1.320,00
20	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 41,99	R$ 629,85
21	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 38,99	R$ 584,85
22	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M²	FAVEIRO	15	R$ 53,67	R$ 805,05

23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	NACIONAL	100000	R$ 0,72	R$ 72.000,00
24	COLA BRANCA BASE PVA	KG	NORCOFIX	20	R$ 46,99	R$ 939,80
25	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8	UN	BELGO	30	R$ 176,00	R$ 5.280,00
26	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16	UN	BELGO	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
27	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	120	R$ 13,41	R$ 1.609,20
28	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM	UN	BELGO	600	R$ 0,96	R$ 576,00
29	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	VEDACIT	10	R$ 156,59	R$ 1.565,90
30	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SILVANA	20	R$ 109,26	R$ 2.185,20
31	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SILVANA	10	R$ 94,11	R$ 941,10
32	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	SILVANA	30	R$ 93,38	R$ 2.801,40
33	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MARCA ALIANÇA, REF.F1300, OU SIMILAR	UN	SILVANA	5	R$ 32,32	R$ 161,60
34	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	368,08	R$ 10,21	R$ 3.758,10
35	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	194	R$ 5,20	R$ 1.008,80
36	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	740,4	R$ 10,21	R$ 7.559,48
37	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	BELGO	474	R$ 6,70	R$ 3.175,80
38	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	20	R$ 6,43	R$ 128,60
39	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	SILVANA	200	R$ 35,99	R$ 7.198,00
40	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN.	ALUVID	10	R$ 147,08	R$ 1.470,80
41	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	BELGO	5	R$ 19,93	R$ 99,65
42	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	ANJO	5	R$ 60,25	R$ 301,25
43	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4	M	MISTA	400	R$ 17,77	R$ 7.108,00
44	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8	M	MISTA	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00
45	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	100	R$ 0,05	R$ 5,00
46	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 0,40	R$ 32,00
47	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 2,13	R$ 170,40
48	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 1,90	R$ 152,00
49	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	UN	POPULAR	10	R$ 27,25	R$ 272,50
50	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	NOVAFORMA	50	R$ 4,81	R$ 240,50
51	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	FORMIGRES	50	R$ 110,97	R$ 5.548,50
52	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELLA	50	R$ 82,99	R$ 4.149,50
53	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	STELLA	300	R$ 40,79	R$ 12.237,00
54	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	30	R$ 408,00	R$ 12.240,00
55	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	20	R$ 415,00	R$ 8.300,00
56	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	10	R$ 551,00	R$ 5.510,00
57	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN.	JR PORTAS	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
59	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 77,00	R$ 770,00
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 115,70	R$ 1.157,00
62	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 100 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	10	R$ 194,99	R$ 1.949,90
63	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	20	R$ 20,01	R$ 400,20
64	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	70	R$ 17,54	R$ 1.227,80
65	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	20	R$ 20,01	R$ 400,20
66	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	GERDAU	20	R$ 19,02	R$ 380,40
67	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	GERDAU	40	R$ 18,08	R$ 723,20
68	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	2	R$ 45,19	R$ 90,38
69	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	UN	KALA	10	R$ 56,45	R$ 564,50
70	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	ARGA+	200	R$ 5,48	R$ 1.096,00
71	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	1500	R$ 4,10	R$ 6.150,00
72	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
73	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	150	R$ 18,54	R$ 2.781,00
74	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	SO TELAS	250	R$ 2,42	R$ 605,00
75	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	SO TELAS	20	R$ 3,23	R$ 64,60
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	200	R$ 40,29	R$ 8.058,00
77	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	250	R$ 193,99	R$ 48.497,50
78	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CHICO DE KEKA	10	R$ 1.502,50	R$ 15.025,00
79	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, DIM = 0,50 X 0,19 M, ESP=6MM (FORTLEV OU SIMILAR)	UN	TRAPEZIO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
80	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	40000	R$ 0,46	R$ 18.400,00
81	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00	M	ULTRA	90	R$ 49,20	R$ 4.428,00

	MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)					
82	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	140	R$ 64,23	R$ 8.992,20
83	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	90	R$ 44,52	R$ 4.006,80
84	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	12	R$ 30,53	R$ 366,36
85	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	120	R$ 17,43	R$ 2.091,60
86	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	30	R$ 89,89	R$ 2.696,70
87	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	ULTRA	60	R$ 22,72	R$ 1.363,20
88	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	KALA	30	R$ 41,31	R$ 1.239,30
89	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	KG	KALA	20	R$ 19,78	R$ 395,60
90	FORRA DE PORTA COMPLETA	UND	MISTA	40	R$ 74,95	R$ 2.998,00
91	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	20	R$ 143,15	R$ 2.863,00
92	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	SILVANA	20	R$ 13,32	R$ 266,40
93	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	SILVANA	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
94	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
95	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
96	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	FOXLUX	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
97	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	PEVILON	10	R$ 19,94	R$ 199,40
98	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
99	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	KALA	5	R$ 52,01	R$ 260,05
100	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	UN	MAX	5	R$ 44,05	R$ 220,25
101	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	SILVANA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
102	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	SILVANA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
103	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	SILVANA	100	R$ 1,67	R$ 167,00
104	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	IGUAL	100	R$ 6,39	R$ 639,00
105	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
106	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	KALA	100	R$ 71,80	R$ 7.180,00
107	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	KALA	5	R$ 85,64	R$ 428,20
108	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	KALA	30	R$ 51,35	R$ 1.540,50
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	KALA	20	R$ 12,21	R$ 244,20
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	KALA	20	R$ 28,30	R$ 566,00
111	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	KALA	20	R$ 15,70	R$ 314,00
112	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	KALA	20	R$ 22,84	R$ 456,80
113	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	KALA	20	R$ 12,55	R$ 251,00
114	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	KALA	20	R$ 13,34	R$ 266,80
115	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	KALA	20	R$ 17,28	R$ 345,60
116	BUCHA DE NYLON S-10	UN	FIX	200	R$ 0,19	R$ 38,00
117	BUCHA DE NYLON S-12	UN	FIX	100	R$ 0,27	R$ 27,00
118	BUCHA DE NYLON S-07	UN	FIX	250	R$ 0,32	R$ 80,00
119	BUCHA DE NYLON S-08	UN	FIX	200	R$ 0,10	R$ 20,00
120	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	ROMA	50	R$ 23,19	R$ 1.159,50
121	CABO DE MADEIRA PARA PÁ, ENXADA E CHIBANCA	UN	MAX	50	R$ 27,39	R$ 1.369,50
122	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	PADO	50	R$ 24,65	R$ 1.232,50
123	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 24,58	R$ 737,40
124	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 35,31	R$ 1.059,30
125	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	30	R$ 17,29	R$ 518,70
126	CLORO EM PÓ	KG	ATTCLOR	150	R$ 7,23	R$ 1.084,50
127	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	MC	100	R$ 31,83	R$ 3.183,00
128	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	ROMA	20	R$ 187,35	R$ 3.747,00
129	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA 0,9MM (CHAPA 20), C/PNEU REFORÇADO	UN	ROMA	30	R$ 388,26	R$ 11.647,80
130	CHAVE DE CANO 20	UN	KALA	2	R$ 149,58	R$ 299,16
131	CHAVE DE CANO 24	UN	KALA	2	R$ 156,91	R$ 313,82
132	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS	UN	KALA	2	R$ 80,07	R$ 160,14
133	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	DISMA	10	R$ 29,76	R$ 297,60
134	CHAPA DE ZINCO 80CM	KG	CALHASUL	50	R$ 22,79	R$ 1.139,50
135	CHAPA DE ZINCO 100CM	KG	CALHASUL	120	R$ 22,79	R$ 2.734,80
136	CHAVE PHILIPS	UN	DISMA	10	R$ 10,98	R$ 109,80
137	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	KG	KALA	10	R$ 81,43	R$ 814,30
138	SILICONE - BISNAGA DE 300ML	UN	KALA	10	R$ 15,89	R$ 158,90
139	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	20	R$ 20,79	R$ 415,80
140	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRESIVE 227 OU SIMILAR	KG	VEDACIT	5	R$ 73,09	R$ 365,45
141	CORDA N° 04	KG	ARTPLUS	100	R$ 1,26	R$ 126,00
142	CORDA N° 06	KG	ARTPLUS	100	R$ 1,35	R$ 135,00
143	CORDA N° 08	KG	ARTPLUS	70	R$ 1,75	R$ 122,50
144	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	ROMA	10	R$ 18,70	R$ 187,00
145	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	10	R$ 25,05	R$ 250,50
146	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	UN	NORTON	15	R$ 5,85	R$ 87,75
147	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05MM)	UN	NORTON	30	R$ 16,90	R$ 507,00
148	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	NORTON	20	R$ 46,00	R$ 920,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	NORTON	20	R$ 24,34	R$ 486,80
150	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1	UN	SILVANA	10	R$ 15,63	R$ 156,30

151	ENXADECO LARGO 2 1/2	UN	TRAMONTINA	10	R$ 46,00	R$ 460,00
152	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	UN	TRAMONTINA	170	R$ 41,52	R$ 7.058,40
153	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	TRAMONTINA	20	R$ 44,50	R$ 890,00
154	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	BOTAFOGO	1	R$ 988,07	R$ 988,07
155	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	2	R$ 348,86	R$ 697,72
156	SERRA MÁRMORE	UN	SKIL	2	R$ 363,44	R$ 726,88
158	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	ROMA	20	R$ 8,80	R$ 176,00
159	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	KALA	10	R$ 25,24	R$ 252,40
160	ESTROVENGA LEVE	UN	TRAMONTINA	15	R$ 32,65	R$ 489,75
161	FACAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO	UN	TRAMONTINA	5	R$ 39,72	R$ 198,60
162	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	15	R$ 7,30	R$ 109,50
163	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	KALA	100	R$ 7,98	R$ 798,00
164	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M	UN	3M	40	R$ 19,64	R$ 785,60
165	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	KALA	40	R$ 16,19	R$ 647,60
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL	UN	SKIL	1	R$ 272,73	R$ 272,73
167	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS	UN	KALA	1	R$ 44,91	R$ 44,91
168	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS	UN	TRAMONTINA	1	R$ 44,50	R$ 44,50
169	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS	UN	WORKER	1	R$ 49,00	R$ 49,00
170	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS - MADEIRA E GESSO-19 A 127 MM	UN	WORKER	1	R$ 57,18	R$ 57,18
171	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	WORKER	5	R$ 73,98	R$ 369,90
172	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UN	DUCORT	25	R$ 1,94	R$ 48,50
173	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	WORKER	15	R$ 3,42	R$ 51,30
174	LIMA CHATA 12"	UN	K&F	2	R$ 41,16	R$ 82,32
175	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UN	WORKER	10	R$ 144,47	R$ 144,70
176	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	WORKER	10	R$ 2,66	R$ 26,60
177	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	50	R$ 0,94	R$ 47,00
178	LIXA DAGUA 1200	UN	WORKER	10	R$ 3,26	R$ 32,60
179	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE Nº 150	UN	WORKER	40	R$ 0,55	R$ 22,00
180	LIXA DAGUA 220	UN	WORKER	10	R$ 3,19	R$ 31,90
181	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	50	R$ 2,28	R$ 114,00
182	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	LONAX	300	R$ 1,99	R$ 597,00
183	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMRIMENTO	UN	LONAX	250	R$ 1,42	R$ 355,00
184	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	VONDER	180	R$ 7,01	R$ 1.261,80
185	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PAR	VONDER	80	R$ 13,42	R$ 1.073,60
186	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	80	R$ 3,58	R$ 286,40
187	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	IGUAL	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
188	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DETRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	IGUAL	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00
189	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	WORKER	30	R$ 78,09	R$ 2.342,70
190	MARTELO COM UNHA	UN	TRAMONTINA	5	R$ 54,23	R$ 271,15
191	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	TRAMONTINA	3	R$ 34,88	R$ 104,64
192	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	KALIPSON	5	R$ 6,90	R$ 34,50
193	PÁ QUADRADA	UN	MAX	80	R$ 29,98	R$ 2.398,40
194	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,06	R$ 7,20
195	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,07	R$ 8,40
196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,19	R$ 22,80
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	JOMARCA	120	R$ 0,43	R$ 51,60
198	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	JOMARCA	120	R$ 3,69	R$ 442,80
199	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	JOMARCA	120	R$ 12,70	R$ 1.524,00
200	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	120	R$ 3,76	R$ 451,20
201	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	120	R$ 2,80	R$ 336,00
202	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELALISA MEDIA	UN	JOMARCA	80	R$ 15,99	R$ 1.279,20
203	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8	UN	JOMARCA	40	R$ 0,17	R$ 6,80
204	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARCA	80	R$ 1,71	R$ 136,80
205	CHIBANCA COM CABO	UNID	COLLINS	20	R$ 17,99	R$ 359,80
206	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	KALA	20	R$ 76,90	R$ 1.538,00
207	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	LEVORIN	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
208	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA	UNID	LEVORIN	15	R$ 1,59	R$ 23,85
209	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UNID	MONFORT	5	R$ 42,18	R$ 210,90
210	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL	UNID	KALA	2	R$ 174,98	R$ 349,96
211	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS	UNID	KALA	1	R$ 53,09	R$ 53,09
212	REBITE 3/16 X 1"	UNID	CISER	150	R$ 0,12	R$ 18,00
213	REBITE 308	UNID	CISER	100	R$ 0,12	R$ 12,00
214	REBITE 312	UNID	CISER	100	R$ 0,12	R$ 12,00
215	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 39,18	R$ 39,18
216	ROÇADEIRA PARA PODA	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 453,70	R$ 453,70
217	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150	UNID	SKIL	1	R$ 490,45	R$ 490,45
218	SULFATO DE ALUMINIO	KG	ARTSULF	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
219	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO	UNID	SÃO ROMAO	15	R$ 29,09	R$ 436,35
220	TRENA 5MT	UNID	WORKER	8	R$ 23,99	R$ 191,92
221	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNID	WORKER	2	R$ 30,00	R$ 60,00
222	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	WORKER	2	R$ 79,50	R$ 159,00
223	TAMBOR PLASTICO 200LT	UNID	IGUAL	150	R$ 173,20	R$ 25.980,00
224	CONE DE PVC H=0.75 M, PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS	UNID	KALA	15	R$ 50,95	R$ 764,25
226	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA	UNID	ROMA	250	R$ 36,18	R$ 9.045,00
227	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUROS, DIM: 40 X 40CM X 7CM.	UNID	BELA VISTA	60	R$ 24,91	R$ 1.494,60
228	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UNID	BELA VISTA	20	R$ 93,40	R$ 1.868,00

229	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	UNID	BELA VISTA	20	R$ 44,48	R$ 889,60
230	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	M²	BELA VISTA	10	R$ 92,17	R$ 921,70
231	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	BELA VISTA	15	R$ 1.080,85	R$ 16.212,75
232	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	BELA VISTA	200	R$ 49,10	R$ 9.820,00
233	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	BELA VISTA	100	R$ 56,89	R$ 5.689,00
234	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	BELA VISTA	300	R$ 45,17	R$ 13.551,00
235	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNID	BELA VISTA	5	R$ 1.034,98	R$ 5.174,90
236	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UNID	BELA VISTA	5	R$ 540,94	R$ 2.704,70
237	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	BELA VISTA	50	R$ 88,81	R$ 4.440,50
238	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	BELA VISTA	100	R$ 100,23	R$ 10.023,00
239	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	BELA VISTA	200	R$ 168,31	R$ 33.662,00
240	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	BELA VISTA	40	R$ 415,77	R$ 16.630,80
241	BROXA	UN	ROMA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
242	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGACAL	6000	R$ 2,18	R$ 13.080,00
243	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	20	R$ 12,59	R$ 251,80
244	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 18,69	R$ 373,80
245	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	ROMA	10	R$ 9,70	R$ 97,00
246	FITA CREPE 19X50	UN	KALA	50	R$ 4,69	R$ 234,50
247	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	GESSO BOM	80	R$ 0,75	R$ 60,00
248	LIXA PARA FERRO	UN	WORKER	50	R$ 2,25	R$ 112,50
249	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	WORKER	100	R$ 0,70	R$ 70,00
250	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA (LATA DE 27 KG)	LATÃO	STARLUX	20	R$ 6,80	R$ 136,00
251	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	ROMA	50	R$ 14,00	R$ 700,00
252	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	ROMA	50	R$ 13,20	R$ 660,00
253	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	20	R$ 18,70	R$ 374,00
254	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	STARLUX	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
255	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	STARLUX	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
256	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	STARLUX	2000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
257	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	500	R$ 22,10	R$ 11.050,00
259	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	STARLUX	2000	R$ 5,10	R$ 10.200,00
261	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	20	R$ 4,08	R$ 81,60
262	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	30	R$ 4,71	R$ 141,30
263	TRINCHA 3"	UN	ROMA	30	R$ 8,89	R$ 266,70
264	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
265	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	STARLUX	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
266	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 20,96	R$ 419,20
267	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM	UN	ROMA	20	R$ 21,88	R$ 437,60
268	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	625	R$ 2,89	R$ 1.806,25
269	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM	UN	ROMA	10	R$ 30,88	R$ 308,80
270	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	ROMA	50	R$ 7,12	R$ 356,00
271	TINTA SPRAY 400 ML-DIVERSAS CORES	UN	TEK BOND	10	R$ 16,33	R$ 163,30
272	TRINCHA DE 1/2"	UN	ROMA	10	R$ 4,08	R$ 40,80
273	TRINCHA DE 1"	UN	ROMA	10	R$ 3,96	R$ 39,60
274	TRINCHA DE 2 "	UN	ROMA	30	R$ 5,38	R$ 161,40
275	TRAPO BRANCO	KG	SÃO JOAO	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
276	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6 L	UN	STARLUX	14	R$ 94,83	R$ 1.327,62
277	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	UN	SEMENTES DEZ	50	R$ 17,77	R$ 888,50
278	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"	UN	SILVANA	100	R$ 1,49	R$ 149,00
279	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2	UN	SILVANA	20	R$ 27,76	R$ 555,20
280	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3" ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DE 3"	UN	SILVANA	30	R$ 5,11	R$ 153,30
281	ADAPTADOR FERRO 2	UN	INTRAL	5	R$ 64,98	R$ 324,90
282	ADAPTADOR FERRO 2 1/2	UN	INTRAL	5	R$ 71,10	R$ 355,50
283	ADAPTADOR FERRO 3	UN	INTRAL	5	R$ 75,66	R$ 378,30
284	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25	UN	KRONA	25	R$ 17,72	R$ 443,00
285	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 50	UN	KRONA	25	R$ 33,94	R$ 848,50
286	ADAPTADOR CURTO DE 25	UN	KRONA	25	R$ 1,19	R$ 29,75
287	ADAPTADOR CURTO DE 20	UN	KRONA	10	R$ 0,87	R$ 8,70
288	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 60	UN	KRONA	5	R$ 49,39	R$ 246,95
289	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 75 GR	UN	KRONA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
290	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00
291	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	5	R$ 143,15	R$ 715,75
292	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	35	R$ 23,50	R$ 822,50
293	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	MARI	15	R$ 169,00	R$ 2.535,00
294	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	MARI	15	R$ 351,00	R$ 5.265,00
295	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	R$ 464,33	R$ 4.643,30
301	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	KRONA	10	R$ 25,43	R$ 254,30
302	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	KRONA	5	R$ 27,46	R$ 137,30
303	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	10	R$ 431,31	R$ 4.313,10
304	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	10	R$ 436,20	R$ 4.362,00
305	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	5	R$ 1.129,36	R$ 5.646,80
306	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	2	R$ 2.684,18	R$ 5.368,36
307	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEV	2	R$ 4.679,26	R$ 9.358,52
308	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	FORTELEV	1	R$ 8.526,28	R$ 8.526,28
309	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	TIGRE	30	R$ 30,80	R$ 924,00
310	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO, REF.: CD.21F.17, DA DECA OU SIMILAR	UN	MARI	10	R$ 310,33	R$ 3.103,30

311	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,42	R$ 42,60
312	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 8,30	R$ 124,50
313	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	50	R$ 13,80	R$ 690,00
314	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	2	R$ 49,34	R$ 98,68
315	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	HERC	30	R$ 10,90	R$ 327,00
316	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	HERC	10	R$ 69,89	R$ 698,90
317	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	40	R$ 54,48	R$ 2.179,20
318	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	25	R$ 124,85	R$ 3.121,25
319	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	20	R$ 53,92	R$ 1.078,40
320	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	15	R$ 123,54	R$ 1.853,10
321	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 100MM	UN	KRONA	25	R$ 23,09	R$ 577,25
322	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 150MM	UN	KRONA	25	R$ 100,69	R$ 2.517,25
323	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 50MM	UN	KRONA	50	R$ 11,36	R$ 568,00
324	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 75MM	UN	KRONA	5	R$ 23,75	R$ 118,75
325	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 100MM	UN	KRONA	40	R$ 57,80	R$ 2.312,00
326	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 150MM	UN	KRONA	20	R$ 151,17	R$ 3.023,40
327	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 50MM	UN	KRONA	10	R$ 13,52	R$ 135,20
328	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 75MM	UN	KRONA	10	R$ 44,15	R$ 441,50
329	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	KRONA	150	R$ 4,02	R$ 603,00
330	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	KRONA	50	R$ 3,10	R$ 155,00
331	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/ 4"	UN	KRONA	2	R$ 22,88	R$ 45,76
332	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	UN	KRONA	100	R$ 6,76	R$ 676,00
333	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	50	R$ 19,21	R$ 960,50
334	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	30	R$ 76,44	R$ 2.293,20
335	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	40	R$ 3,85	R$ 154,00
336	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	40	R$ 5,89	R$ 235,60
337	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 16,66	R$ 249,90
338	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
339	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 73,33	R$ 1.099,95
340	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 3,93	R$ 78,60
341	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 6,60	R$ 132,00
342	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	20	R$ 17,11	R$ 342,20
343	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,28	R$ 38,40
344	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 1,71	R$ 51,30
345	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 4,82	R$ 96,40
346	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 6,96	R$ 139,20
347	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 8,76	R$ 175,20
348	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 31,97	R$ 319,70
349	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 76,74	R$ 383,70
350	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	80	R$ 0,64	R$ 51,20
351	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
352	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 2,79	R$ 83,70
353	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 6,90	R$ 69,00
354	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 5,82	R$ 291,00
355	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 34,03	R$ 340,30
356	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 100,47	R$ 502,35
357	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	2	R$ 120,13	R$ 240,26
358	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 41,52	R$ 415,20
359	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 3,69	R$ 18,45
360	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 18,16	R$ 90,80
361	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 13,47	R$ 67,35
362	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 18,51	R$ 92,55
363	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	R$ 53,72	R$ 268,60
364	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 68,74	R$ 343,70
365	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 132,65	R$ 663,25
366	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	10	R$ 20,78	R$ 207,80
367	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 18,47	R$ 184,70
368	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	BLUKIT	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
369	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	MARI	2	R$ 164,76	R$ 329,52
370	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	MARI	10	R$ 94,83	R$ 948,30
371	LAVATORIO PLASTICO GRANDE	UN	KRONA	20	R$ 64,98	R$ 1.299,60
372	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 12,43	R$ 248,60
373	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 14,47	R$ 289,40
374	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 25,75	R$ 515,00
375	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 11,11	R$ 222,20
376	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 11,63	R$ 58,15
377	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 0,85	R$ 42,50
378	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 0,91	R$ 91,00
379	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 2,30	R$ 115,00
380	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 5,08	R$ 254,00
381	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 15,67	R$ 470,10

382	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 22,94	R$ 688,20
383	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 51,59	R$ 1.547,70
384	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	R$ 7,27	R$ 218,10
385	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	CRISTAL	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
386	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	KRONA	5	R$ 11,03	R$ 55,15
387	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	KRONA	5	R$ 8,82	R$ 44,10
388	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	KRONA	10	R$ 19,14	R$ 191,40
389	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	THORF	50	R$ 14,23	R$ 711,50
390	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	GHELPLUS	2	R$ 200,50	R$ 401,00
391	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	KRONA	2	R$ 0,79	R$ 1,58
392	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	30	R$ 10,92	R$ 327,60
393	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 7,82	R$ 156,40
394	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 11,93	R$ 238,60
395	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 17,37	R$ 434,25
396	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	KRONA	5	R$ 8,85	R$ 44,25
397	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	KRONA	5	R$ 10,27	R$ 51,35
398	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	15	R$ 54,78	R$ 821,70
399	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	5	R$ 9,19	R$ 45,95
400	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	R$ 102,33	R$ 1.023,30
401	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	20	R$ 55,84	R$ 1.116,80
402	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	25	R$ 25,44	R$ 636,00
403	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	20	R$ 40,42	R$ 808,40
404	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	15	R$ 12,34	R$ 185,10
405	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	100	R$ 18,79	R$ 1.879,00
406	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 2,01	R$ 40,20
407	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 2,65	R$ 53,00
408	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
409	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
410	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 15,82	R$ 632,80
411	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 16,82	R$ 1.682,00
412	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	R$ 19,33	R$ 193,30
413	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 15,82	R$ 791,00
414	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	70	R$ 19,00	R$ 1.330,00
415	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 3,62	R$ 144,80
416	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 16,42	R$ 1.642,00
417	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 10,73	R$ 268,25
418	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 11,72	R$ 293,00
419	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 3,59	R$ 179,50
420	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	40	R$ 1,20	R$ 48,00
421	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	150	R$ 1,36	R$ 204,00
422	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	40	R$ 4,39	R$ 175,60
423	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 10,80	R$ 216,00
424	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 11,30	R$ 226,00
425	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	R$ 36,39	R$ 727,80
426	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	R$ 67,57	R$ 1.013,55
427	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	R$ 91,89	R$ 1.378,35
428	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 10,12	R$ 151,80
429	TORNEIRA BALCÃO METAL	UN	PEVILON	15	R$ 72,63	R$ 1.089,45
430	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	20	R$ 21,48	R$ 429,60
431	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	PEVILON	15	R$ 74,82	R$ 1.122,30
432	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	PEVILON	20	R$ 74,02	R$ 1.480,40
433	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO D=1/2" (HERC - REF. 1195 OU SIMILAR)	UN	HERC	50	R$ 8,86	R$ 443,00
434	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICA DE 1/2 (REF 1193)	UN	HERC	35	R$ 34,38	R$ 1.203,30
435	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	660	R$ 2,46	R$ 1.623,60
436	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00
437	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
438	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
440	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	90	R$ 19,90	R$ 1.791,00
441	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
442	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	30	R$ 5,84	R$ 175,20
443	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
445	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	660	R$ 10,00	R$ 6.600,00
446	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
447	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	660	R$ 5,00	R$ 3.300,00
448	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	10	R$ 79,23	R$ 792,30
449	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
450	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	UN	PEVILON	25	R$ 9,22	R$ 230,50
451	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	20	R$ 223,47	R$ 4.469,40
452	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	15	R$ 65,00	R$ 975,00
453	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	MC	10	R$ 126,03	R$ 1.260,30
454	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	MC	5	R$ 323,13	R$ 1.615,65
455	PIA FIBRA 1,5 MT	UN	MC	10	R$ 189,21	R$ 1.892,10
456	PIA INOX 1,50 MT	UN	GHELPLUS	10	R$ 324,40	R$ 3.244,00

457	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	R$ 659,30	R$ 6.593,00
458	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 6,53	R$ 653,00
459	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R$ 3,26	R$ 326,00
460	UNIÃO PVC 25MM	UN	KRONA	10	R$ 7,90	R$ 79,00
461	UNIÃO PVC 32MM	UN	KRONA	10	R$ 12,99	R$ 129,90
462	UNIÃO PVC 50MM	UN	KRONA	10	R$ 41,30	R$ 413,00
463	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE PVC 50MM	UN	KRONA	50	R$ 2,38	R$ 119,00
464	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE PVC 100MM - VASO SANITÁRIO	UN	KRONA	20	R$ 5,01	R$ 100,20
465	ESPUTE PARA LIGAÇÃO	UN	KRONA	40	R$ 4,83	R$ 193,20
						R$ 1.112.982,47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____ TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
_____ TESTEMUNHA	***IVERADO DIAS DE FRANÇA ME***
	CNPJ: 35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0B14DBF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliado(a) na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE,, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 30/08/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros incluindo substituição de peças, bem com desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado incluindo substituição e/ou fornecimento de peças, pertencentes às diversas unidades de saúde e secretaria municipal de saúde de Rio Formoso-PE**,** conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Empresa **CSA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 26.808.926.0001/00, com sede Avenida Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, Nº 6060, Casa 20, Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE, CEP: 53.429-000, telefone: (81) 3078-9976/ 99715-4441, E-mail: comercial@csa.eng.br, representada por seu empresário, Sr. Alison Antônio da Silva Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose de Holanda, nº 854, Aptº 405 C, Torre, CEP: 50.710-140, RG n. 3.566-477 Órgão de Emissão SDS-PB, CPF nº. 090.302.064-54.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO, COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUs. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	1	322,22	322,22
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUs. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	7	480,00	3.360,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUs. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	64	520,00	33.280,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUs. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	2	600,00	1.200,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	3	600,00	1.800,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	29	400,00	11.600,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO DE COLUNA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO. (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**	SERVIÇO	13	280,00	3.640,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIO.	SERVIÇO	2	1.300,00	2.600,00

	(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)				

VALOR GLOBAL: R$ 57.802,00 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 30 de agosto de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

CSA Engenharia LTDA
CNPJ nº. 26.808.926.0001/00
ALISON ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Nome: ____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: ___

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A3E88438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ABERTURA DE PRAZO RECURSAL E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE** através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Chamada Pública n° 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PEA publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Jornal Diário de Pernambuco, nas edições do dia 17/07/2024. Antes de mais nada registre-se o fato de que a sessão inaugural do certame licitatório, de abertura da Documentação de Habilitação e Projeto de Vendas, realizada em 08/08/2024, foi suspensa por decisão da Comissão de Contratação, para que em melhores condições fossem analisadas as documentações apresentadas pelas empresas interessadas. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas participantes. Nas respectivas análises, foi identificado que estão **HABILITADAS** para participação no presente processo, por terem atendido aos requisitos habilitatórios exigidos no Edital, as seguintes:

PARTICIPANTES	CATEGORIA	LOCALIZAÇÃO	LOCAL GEOGRÁFICO
ZENILDA MARIA DA SILVA CPF N° 021.264.154-90	FORNECEDOR INDIVIDUAL	SÃO CAETANO/PE	PRODUTOR LOCAL (GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS)
JOSELINA MARIA DA SILVA CPF N° 746.625.034-34	FORNECEDOR INDIVIDUAL	SÃO CAETANO/PE	PRODUTOR LOCAL (GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS)
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA CPF N° 082.040.334-27	FORNECEDOR INDIVIDUAL	SÃO CAETANO/PE	PRODUTOR LOCAL (GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS)
PAULO CESAR DA SILVA CPF N° 075.242.034-89	FORNECEDOR INDIVIDUAL	SÃO CAETANO/PE	PRODUTOR LOCAL (GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS)
Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA – CNPJ N° 17.137.941/0001-74	COOPERATIVA	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE CARUARU/PE (GRUPO 2 – PROJETOS DA REGIÃO IMEDIATA)
Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR – CNPJ N° 55.566.022/0001-05	ASSOCIAÇÃO	SERTÂNIA/PE	REGIÃO INTERMEDIÁRIA DE CARUARU/PE (GRUPO 3 – PROJETOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE – CNPJ N° 40.574.206/0001-40	COOPERATIVA	CORRENTES/PE	REGIÃO INTERMEDIÁRIA DE CARUARU/PE (GRUPO 3 – PROJETOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA)
COOPERATIVA AGÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI CNPJ N° 04.831.506/0001-01	COOPERATIVA	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE RECIFE/PE (GRUPO 4 – PROJETOS DO ESTADO)

Em seguida a Comissão de Contratação passou analisar os envelopes de n° 02, observando os critérios preestabelecidos no Edital de aceitabilidade dos preços, concluindo que os seguintes **PROJETOS DE VENDA** atendem as formalidades editalícias, credenciando-se para o fornecimento dos produtos registrados conforme os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ZENILDA MARIA DA SILVA	1.987
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ZENILDA MARIA DA SILVA	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	JOSELINA MARIA DA SILVA	2.010
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	JOSELINA MARIA DA SILVA	977

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
15	MACAXEIRA – Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	2.940
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	1.260
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	605

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
1	**ABACAXI –** Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	100
2	**ACEROLA -** De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. De colheita recente.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	100
3	**ALFACE -** Crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	PÉS	PAULO CESAR DA SILVA	60
4	**BANANA PRATA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	PAULO CESAR DA SILVA	350
5	**BANANA DA TERRA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150
6	**BATATA DOCE -** Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem	KG	PAULO CESAR DA SILVA	450

	desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.			
7	**CEBOLA SECA BRANCA -** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	650
8	**CENOURA -** De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	100
9	**CHUCHU -** De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	UNID	PAULO CESAR DA SILVA	100
10	**COENTRO VERDE -** De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	MOLHOS	PAULO CESAR DA SILVA	250
11	**COUVE FOLHA -** Tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira e ótima qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira, em maços. Fornecimento por unidades pés.	MOLHOS	PAULO CESAR DA SILVA	50
12	**GOIABA -** De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	250
13	**INHAME -** De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	330
14	**LARANJA PÊRA -** Casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	400
15	**MACAXEIRA –** Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	345
16	**MAMÃO –** De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150
17	**MANGA ESPADA -** fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150
18	**MARACUJÁ -** De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150
19	**MELANCIA -** Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	600
20	**MELÃO -** Do tipo Espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	125
21	**PIMENTÃO VERDE -** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	125
22	**TOMATE -** Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	705

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	1.000
3	ALFACE - Crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	PÉS	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	200
4	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	14.000
5	BANANA DA TERRA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	1.000
6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	8.000
7	CEBOLA SECA BRANCA - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas,	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.000

	isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.			
8	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.000
9	CHUCHU - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	8.000
10	COENTRO VERDE - De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	MOLHOS	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	3.000
11	COUVE FOLHA - Tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira e ótima qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira, em maços. Fornecimento por unidades pés.	MOLHOS	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	500
12	GOIABA - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	8.000
13	INHAME - De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	8.000
14	LARANJA PÊRA - Casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	12.000
15	MACAXEIRA – Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.000
16	MAMÃO – De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	1.000
17	MANGA ESPADA - fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	9.000
18	MARACUJÁ - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	1.000
19	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	14.000
20	MELÃO - Do tipo Espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	800
21	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	3.000
22	TOMATE - Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	6.000
23	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	2.000
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	10.000
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	12.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
1	**ABACAXI –** Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	1.000
4	**BANANA PRATA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	14.000
6	**BATATA DOCE -** Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	8.000
7	**CEBOLA SECA BRANCA -** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	7.000

9	**CHUCHU -** De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	UNID	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	8.000
12	**GOIABA -** De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	8.000
13	**INHAME -** De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	8.000
15	**MACAXEIRA –** Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	7.000
16	**MAMÃO –** De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	1.000
17	**MANGA ESPADA -** fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	9.000
18	**MARACUJÁ -** De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	1.000
19	**MELANCIA -** Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	14.000
22	**TOMATE -** Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	6.000
23	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ –** Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UNID	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	2.000
24	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA –** Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UNID	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	10.000
25	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA –** Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UNID	Associação dos Criadores de Caprinovinocultores e Hortifrutigranjeiro de Sertânia e Região – ACCOR	12.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA
1	**ABACAXI –** Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	1.000
2	**ACEROLA -** De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. De colheita recente.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	1.000
3	**ALFACE -** Crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	PÉS	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	200
4	**BANANA PRATA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	14.000
5	**BANANA DA TERRA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	1.000
6	**BATATA DOCE -** Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	8.000
7	**CEBOLA SECA BRANCA -** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	7.000
8	**CENOURA -** De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	7.000
9	**CHUCHU -** De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	UNID	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	8.000

10	**COENTRO VERDE -** De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	MOLHOS	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	10.000
11	**COUVE FOLHA -** Tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira e ótima qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira, em maços. Fornecimento por unidades pés.	MOLHOS	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	500
12	**GOIABA -** De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	8.000
13	**INHAME -** De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	8.000
14	**LARANJA PÊRA -** Casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	12.000
15	**MACAXEIRA –** Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	7.000
16	**MAMÃO –** De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	1.000
17	**MANGA ESPADA -** fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	9.000
18	**MARACUJÁ -** De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	1.000
19	**MELANCIA -** Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	14.000
20	**MELÃO -** Do tipo Espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	800
21	**PIMENTÃO VERDE -** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	3.000
22	**TOMATE -** Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	6.000
23	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ –** Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UNID	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	2.000
24	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA –** Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UNID	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	10.000
25	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA –** Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UNID	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	12.000

A **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuarista de Correntes – AGROCOPE** não teve seu projeto de venda classificado, tendo em vista que a mesma ofertou preços em desconformidade com o instrumento editalício, pois o edital prevê preços mínimos para garantir que os agricultores familiares recebam uma remuneração justa e adequada aos custos de produção, considerando o mercado local e os princípios de sustentabilidade. Esses preços são essenciais para assegurar que o fornecimento seja realizado dentro dos padrões de qualidade e viabilidade financeira, de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública. A política pública de aquisição de produtos da agricultura familiar visa fortalecer economicamente os pequenos produtores, assegurando-lhes um preço justo, condizente com suas despesas operacionais e o valor de mercado. A proposta apresentada pelo fornecedor **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuarista de Correntes – AGROCOPE** oferece valores abaixo do preço mínimo estipulado, o que prejudica o equilíbrio econômico-financeiro e pode comprometer a qualidade dos produtos oferecidos, além de violar o princípio da dignidade e sustentabilidade econômica do agricultor familiar. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 59, incisos I, II e III, a Administração Pública pode inabilitar propostas que não sejam exequíveis ou em desconformidade com as especificações contidas no instrumento editalício. No presente caso, os preços ofertados são considerados inexequíveis, visto que não permitem a execução satisfatória do objeto contratado sem prejuízos ao fornecedor e à qualidade do serviço/produto a ser entregue. A aceitação de valores inferiores ao preço mínimo compromete não apenas a execução adequada do contrato, mas também a continuidade do programa de apoio à agricultura familiar. Diante do exposto, a proposta do fornecedor [nome do fornecedor] foi considerada inabilitada, uma vez que o preço ofertado se encontra inferior ao estipulado no edital e não atende aos critérios de viabilidade econômica e política de apoio à agricultura familiar. A decisão está amparada nos princípios da legalidade, da eficiência e da sustentabilidade, assegurando a integridade do processo de contratação pública e a justa remuneração dos agricultores familiares.

Após a análise dos Projetos de Venda e, levando em consideração todos os ditames legais a respeito da divisão de itens, bem como todas as prioridades elencadas na legislação competente, a divisão dos itens fica da seguinte forma:

FORNECEDOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

CATEGORIA: PRODUTOR INDIVIDUAL
GRUPO: GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA	VALOR UNIT
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ZENILDA MARIA DA SILVA	1.987	R$ 13,31
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ZENILDA MARIA DA SILVA	1.000	R$ 13,55
VALOR TOTAL (R$)					**39.996,97**

FORNECEDOR: JOSELINA MARIA DA SILVA
CATEGORIA: PRODUTOR INDIVIDUAL
GRUPO: GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA	VALOR UNIT
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	JOSELINA MARIA DA SILVA	2.010	R$ 13,31
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	JOSELINA MARIA DA SILVA	977	13,55
VALOR TOTAL (R$)					**39.991,45**

FORNECEDOR: ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
CATEGORIA: PRODUTOR INDIVIDUAL
GRUPO: GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA	VALOR UNIT
15	MACAXEIRA – Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	2.940	R$ 5,11
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	1.260	R$ 13,31
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	605	13,55
TOTAL (R$)					**39.991,75**

FORNECEDOR: PAULO CESAR DA SILVA
CATEGORIA: PRODUTOR INDIVIDUAL
GRUPO: GRUPO 1 – PROJETOS LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA	VALOR UNIT
1	**ABACAXI –** Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	100	7,54
2	**ACEROLA -** De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. De colheita	KG	PAULO CESAR DA SILVA	100	8,55

	recente.				
3	**ALFACE -** Crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	PÉS	PAULO CESAR DA SILVA	60	2,90
4	**BANANA PRATA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	PAULO CESAR DA SILVA	350	5,34
5	**BANANA DA TERRA -** Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150	6,74
6	**BATATA DOCE -** Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	450	7,46
7	**CEBOLA SECA BRANCA -** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	650	11,03
8	**CENOURA -** De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	100	8,86
9	**CHUCHU -** De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	UNID	PAULO CESAR DA SILVA	100	7,16
10	**COENTRO VERDE -** De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	MOLHOS	PAULO CESAR DA SILVA	250	2,45
11	**COUVE FOLHA -** Tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira e ótima qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira, em maços. Fornecimento por unidades pés.	MOLHOS	PAULO CESAR DA SILVA	50	2,88
12	**GOIABA -** De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	250	6,19
13	**INHAME -** De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	330	15,25
14	**LARANJA PÊRA -** Casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	400	3,75
15	**MACAXEIRA –** Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	345	5,11
16	**MAMÃO –** De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150	4,48
17	**MANGA ESPADA -** fresca de primeira	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150	7,70

	qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.				
18	**MARACUJÁ** - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	150	8,08
19	**MELANCIA** - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	600	2,89
20	**MELÃO** - Do tipo Espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	125	4,70
21	**PIMENTÃO VERDE** - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	125	7,62
22	**TOMATE** - Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	PAULO CESAR DA SILVA	705	8,93
TOTAL GERAL (R$)					**39.999,60**

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPEAFA
CATEGORIA: COOPERATIVA
GRUPO: GRUPO 2 – PROJETOS DA REGIÃO IMEDIATA - REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE CARUARU/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA	VALOR UNIT
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	900	R$ 7,54
3	ALFACE - Crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	PÉS	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	140	R$ 2,90
4	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	13.650	R$ 5,34
5	BANANA DA TERRA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	850	R$ 6,74
6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.550	R$ 7,46
7	CEBOLA SECA BRANCA - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	6.350	R$ 11,03
8	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	6.900	R$ 8,86

	de madeira.				
9	CHUCHU - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.900	R$ 7,16
10	COENTRO VERDE - De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	MOLHOS	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	2.750	R$ 2,45
11	COUVE FOLHA - Tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira e ótima qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira, em maços. Fornecimento por unidades pés.	MOLHOS	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	450	R$ 2,88
12	GOIABA - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.750	R$ 6,19
13	INHAME - De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	7.670	R$ 15,25
14	LARANJA PÊRA - Casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	11.600	R$ 3,75
15	MACAXEIRA – Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	3.715	R$ 5,11
16	MAMÃO – De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	850	R$ 4,48
17	MANGA ESPADA - fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	8.850	R$ 7,70
18	MARACUJÁ - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	850	R$ 8,08
19	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	13.400	R$ 2,89
20	MELÃO - Do tipo Espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	675	R$ 4,70
21	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	2.875	R$ 7,62
22	TOMATE - Aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	5.295	R$ 8,93
23	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	2.000	R$ 14,31

	data de fabricação.				
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	4.743	R$ 13,31
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g, conter a data de validade de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de fabricação.	UND	Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA	9.418	R$13,55
TOTAL GERAL (R$)					**974.605,23**

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPEAFA
CATEGORIA: COOPERATIVA
GRUPO: GRUPO 2 – PROJETOS DA REGIÃO IMEDIATA - REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE CARUARU/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	QTD OFERECIDA	VALOR UNIT
2	**ACEROLA** - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. De colheita recente.	KG	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI	900	R$ 8,55
TOTAL (R$)					**7.695.00**

Diante do julgamento de Habilitação, Projeto de Venda e Divisão dos Itens, ficam as respectivas licitantes facultadas a apresentarem, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, recurso a respeito do resultado proferido, bem como ficam, os fornecedores selecionados, a apresentarem amostras dos produtos ofertados os quais foram selecionados, também no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação, para que as respectivas amostras sejam submetidas as análises necessárias. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros e publicando os resultados imprensa oficial, na forma da Lei.

São Caetano, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3A1B9974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 13** de setembro **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	CATMAT	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Compressa gaze Material: Tecido 100% Algodão /Tipo: 13 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas/ Largura: 7,50 CM/Comprimento: 7,50 CM/Dobras: 5 Dobras/Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Estéril, descartável /CATMAT 269587	UND	**269587**	2.000		
2	Compressa gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 13 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 15 CM/ Comprimento: 10 CM Dobras: 5 Dobras/Características Adicionais: Estéril, Descartável CATMAT 270453	UND	**270453**	2.000		
3	Compressa hospitalar Tipo: Cirúrgica Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 25 X 25 CM Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 25x25 442722	UND	**442722**	1.000		
4	Compressa hospitalarTipo: Cirúrgica Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único CATMAT 45x50 443022	unidades	443022	1.000		
5	Atadura 7,5cm Rayon Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 13 Fios/Cm2 /Modelo: Cor Branca ,Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 7,50 CM Comprimento: 7,50 CM Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, estéril, descartável CATMAT 269587	CAIXAS C/12 UNIDADES	291980	10		
6	Atadura 15cm Rayon Largura: 15 CM Comprimento: 500 CM Tipo Embalagem: Individual Material: Rayon CATMAT 297987	CAIXAS C/12 UNIDADES	297987	10		
7	Atadura 5,0cm Rayon Largura: 5 CM Comprimento: 500 CM Características Adicionais: Não Aderente Tipo Embalagem:	CAIXAS C/12 UNIDADES	306893	10		

	Individual Material: Rayon CATMAT 306893					
8	Atadura Crepom Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 6 CM Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 444348	CAIXAS C/12 UNIDADES	444348	5		
9	Atadura Crepom 10cm Tipo 1: Crepom /Material 1: 100% Algodão Dimensões: 10 CM Gramatura 1: Cerca De 9 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 444354	CAIXAS C/12 UNIDADES	444354	5		
10	Atadura Crepom 15cmTipo 1: Crepom/Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 CM Gramatura 1: Cerca De 9 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 444364	CAIXAS C/12 UNIDADES	444364	10		
11	Atadura Crepom 25cmTipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 25 CM Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 444374	CAIXAS C/12 UNIDADES	444374	5		
12	Atadura 15cm de 18 fios Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 CM Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 444366	CAIXAS C/12 UNIDADES	444366	5		
13	Esparadrapo 100 mm Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 MM Características-Adicionais: Hipoalergênico Cor: Com Cor CATMAT 437868	UND	437868	100		
14	Micropore100mmTipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Dorso Em Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco /Dimensões: Cerca De 100 MM CATMAT 437868	UND	437868	150		
15	Algodão ortopédico Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibra De Algodão Crú /Tamanho: 20 CM Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Tipo Embalagem: Embalagem IndividualCATMAT 448248	ROLO	448248	10		
16	Algodão hidrófilo Algodão Uso Médico /Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 279726	ROLO	279726	20		
17	Cateter Scalp Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 21 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem IndividualCATMAT 437173	caixas	437173	6		
18	Equipo Macrogotas Material: Sem Pvc E Dehp, Transparente Material Adicional: Com Segmento De Silicone Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante Conector Solução: Ponta Perfurante Conector Paciente: Luer Compatibilidade: C/ Equipamento Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: IndividualCATMAT 610273	PACOTES COM 50	610273	15		
19	Fio Sutura 1,0 Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 / 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem IndividualCATMAT 604352	caixas	604352	10		
20	Fio Sutura 2,0 Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487455	caixas	487455	50		
21	**Fio Sutura 0**/Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Aço Inoxidável Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 / 1-0 Comprimento Fio: 4 X Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo /Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual 487663	caixas	487663	30		
22	Fio Sutura 3,0 Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem IndividualCATMAT 487447	caixas	487447	50		
23	Seringa 1,0ml (sem agulha acoplada) Material: Policarbonato Capacidade: 1 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Adicional: Graduada (Escala Ml), Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Adicionar CATMAT 459880	15 caixas com 100 unidades	459880	15		
24	Seringa 20ml) CATMAT 457844 Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Modelo: P/ Transferência De Soluções Parenterais Componente: C/ 2 Conectores P/ Uso Sem Agulha Compatibilidade: Compatível C/ Sistema Automatizado Esterilidade: Estéril, Descartável	caixas com 100 unidades	439645	5		
25	Seringa 10ml Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De BorrachaAdicional: Graduada, Numerada Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem IndividualCATMAT 439641	caixas com 100 unidades	439641	10		
26	Seringa 3,0 ml Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 439640	caixas com 100 unidades	439640	15		
27	Seringa 5,0ml Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem IndividualCATMAT 439639	caixas com 100 unidades	439639	5		
28	Porta Agulha Modelo: Barraquer Tipo Ponta: Ponta Reta Adicional 1: Sem Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 471117	unidades	471117	10		

29	Agulha Material: Aço Inoxidável Siliconizado **Dimensão: 21 G X 1 1/4"** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 439805	unidades	439805	400		
30	Agulha Laboratório Material: Aço Inox Dimensões: Cerca De 25s G X 70 MMTipo: Ponta Em Bisel Adicional: P/ Seringa De 2,0 Mcl	caixas	468910	50		
31	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 30 G X 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 397516	caixas	397516	30		
32	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 20 G X 1 1/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual 439803	caixas	439803	15		
33	Agulha (25x6) Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 23 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 397507	caixas	397507	15		
34	Campo Cirúrgico Modelo: Simples Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 200 G/M2 Dimensões: Cerca De 75 X 75 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável CATMAT 606959	unidades	606959	300		
35	Campo Cirúrgico Modelo: Simples Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 200 G/M2 Dimensões: Cerca De 100 X 100 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável CATMAT 606960	unidades	606960	300		
36	Tubo Endotraqueal 3,0 Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 3,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único CATMAT 451191	unidades	451191	3		
37	Tubo Endotraqueal 4,5 Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único CATMAT 451294	unidades	451294	3		
38	Tubo Endotraqueal 5,0 Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 5,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso ÚnicoCATMAT 451214	unidades	451214	5		
39	Tubo Endotraqueal 3,5 Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 3,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único CATMAT 451215	unidades	451215	3		
40	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 4,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único4,0 CATMAT 451216	unidades	451216	3		
41	Tubo Endotraqueal 5,5 Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 5,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único CATMAT 451220	unidades	451220	3		
42	Tubo Endotraqueal 6,0 Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 6,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único CATMAT 451221	unidades	451221	3		
43	Material Veterinário Tipo: Lâmina De Tosa Material: Aço De Carbono Dimensão: Altura De Corte De 0,25 MM Componente 1: Tamanho 40 Componente 2: P/ Cortes Rentes CATMAT 423958	unidades	423958	10		
44	Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma Tipo: Aramado Tamanho: Cerca De 65 X 10 Cm CATMAT 452246	pacotes	452246	5		
45	Conjunto de procedimento médico Aplicação: P/ Anestesia Composição Básica: C/ Campo Cirúrgico Fenestrado Componentes: Compressas Gaze, Cuba, Esponja Antisséptica Outros Componentes: 3 Seringas Até 5 Ml Componentes Adicionais: 3 Agulhas Hipodérmicas Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 433659	unidades	433659	5		
46	Conjunto de procedimento médico Aplicação: P/ Retirada De Pontos Composição Básica: C/ No Mínimo : Pinça Anatômica, Tesoura Componentes Adicionais: Compressa De Gaze Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 440073	unidades	440073	5		
47	Conjunto de procedimento médico Aplicação: P/ Pequenos Procedimentos Composição Básica: C/ No Mínimo Componentes: 1 Pinça, 1 Tesoura, 1 Porta Agulha, 1 Bisturi Outros Componentes: 1 Campo Fenestrado, 1 Fio De Sutura Componentes Adicionais: Compressa De Gaze Esterilidade: Estéril, Uso Único CATMAT 463350	unidades	463350	5		
48	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 CM Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual15cm 18 fios CATMAT 444366	caixa	444366	1		
49	Frasco Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo,Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 500 ML CATMAT 279892	unidades	279892	15		
50	Coletor Perfuro Cortante Material: Papelão Capacidade Total: 3 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Para Resíduos Quimioterápicos Tipo Uso: Descartável CATMAT 471973	unidade	471973	10		
51	Luva de Procedimento P CATMAT 269894 (catmat não encontrado) CATMAT 619857 Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural -	caixas com 100 unidades	269894	100		

	Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Par Em Embalagem Individual					
52	Luva de Procedimento M CATMAT 269893 (catmat não encontrado) CATMAT 619858 Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Par Em Embalagem Individual	caixas com 100 unidades	269893	50		
53	Luva de Procedimento G CATMAT 619859 Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Par Em Embalagem Individual	caixas com 100 unidades	289892	50		
54	Luva cirúrgica 7,5 CATMAT 269838 (catmat não encontrado) CATMAT 620103 Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	unidade	269838	1.500		
55	Luva cirúrgica 7,0 CATMAT 269739 (catmat não encontrado) CATMAT 620102 Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	unidade	269739	1.000		
56	Luva cirurgica 6,5 CATMAT 400848 (catmat não encontrado) CATMAT 620101 Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 6,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	unidade	400848	500		
57	Luva cirúrgica 8,0 CATMAT 620104 Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	unidade	269837	500		
58	Gorro Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Tiras Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 50 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Caracterísitcas Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex CATMAT 428629	unidade	428629	1.000		
59	Sapatilha Hospitalar CATMAT 436854 Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor*: C/ Cor Gramatura*: Cerca De 20 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável	pares	436854	1.000		
60	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável CATMAT 485315	caixa com 50 unidades	485315	50		
61	Avental Cirúrgico Esterilidade: Estéril, Uso Único Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável Gramatura: Cerca De 50 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha Tamanho: Médio (M) Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura Característica: Cartão De Fechamento Asséptico Adicional: C/ Toalha De Mão Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 604913	unidade	604913	2.000		
62	Avental Cirúrgico Esterilidade: Estéril, Uso Único Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável Gramatura: Cerca De 50 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha Tamanho: Grande (G) Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura Característica: Cartão De Fechamento Asséptico Adicional: C/ Toalha De Mão Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 604914	unidade	604914	1.000		
63	4 Jogos Focinheira Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: 2, 4, 6, 8 E 10 Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção CATMAT 355920	kits com 4 unidades	355920	4		
64	Kit Colar elisabetano Tipo: Colar Elizabetano Características Adicionais: Alça Para Coleira Componentes: Conjunto Com 10 Modelo: Fecho Engate Rápido CATMAT 455895	kits de 1 ao 10	455895	3		
65	Lâmina de Bisturi 23 Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 23 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente CATMAT 361078	caixas com 30	361078	30		
66	Lâmina de Bisturi 24 Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 24 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente CATMAT 366902	caixas com 30	366902	30		
67	Pares Luva de contenções para animais Projetada com material resistente e durável, esta luva oferece a máxima proteção durante a contenção e manipulação pets CATMAT	Pares		2		
68	**Papel Grau para esterilização** 20x100CATMAT	ROLOS	442483	5		
69	**Cateter Periférico 24GA caixas com 100 unidades** código: 445301	caixa com 100 unidades	445301	15		
70	**Cateter Periférico 18 GA cx. Com 100 unidades.** Código 438249 caixas.	caixa com 100 unidades	438249	2		
71	**Cateter Periférico22GA cx**. C/100 uni Código: 438244- 10 caixas	caixa com 100 unidades	438244	10		
72	**Cateter Periférico 14GA cx.c/100uni** Código: 437181	caixa com 100 unidades	437181	2		
73	**Sonda Tom cat buster/** Kruuse C/12 unidades 1,0x130mm s/ mandril	caixa com 12 unidades		20		
74	**Sonda uretral felina Bario Buster 4fr** (1.3x 130mm) kruuse c/ mandril C/ 12 unidades -	caixa com 12 unidades		20		
75	**Papel Toalha interfolhado folha simples Grau para esterilização** CATMAT	pacote com 100 folhas		15		
VALOR TOTAL GLOBAL R$						

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e Telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de setembro 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I A

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:AD54A650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/ 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Municipal nº 341/2021 e alterações;
CONSIDERANDO, também, a necessidade de comprovação da regularidade da vida estudantil a cada semestre letivo;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar a relação nominal dos alunos de cursos de graduação cadastrados e selecionados para continuarem com o benefício da bolsa de estudo dentro do programa Municipal de Auxílio Educação, a saber:

Nº	Nome do Candidato por Ordem Alfabética	Situação Oficial	Justificativa
01	ACIDALHA SIMÔA DA SILVA	Deferido	
02	ADELIA BARROS FERREIRA	Deferido	
03	ADRIANA SERAFIM DA SILVA	Deferido	
04	ADRIELLY TOMAZIA ALVES OLEGÁRIO	Deferido	
05	ALANE DOS ANJOS SILVA		Não pleiteou a bolsa do Programa
06	ALANE LAÍZE SOARES MARQUES BARROS	Deferido	
07	ALISSANDRA SERAFIM BARROS	Deferido	
08	AMANDA DE SALES CAVALCANTE	Deferido	
09	AMANDA FIRME GOMES PINHO	Deferido	
10	ANA CLEYA CANDIDA FERREIRA	Deferido	
11	ANDRESSA BARROS DA SILVA	Deferido	
12	ANNA EMANUELY PEREIRA MELO	Deferido	
13	ANNA KAROLYNA SILVA FERREIRA	Deferido	
14	ANTHONY HUGO SIMÕES DA SILVA	Deferido	
15	BARBARA RAQUEL PEREIRA DE MELO	Deferido	
16	BIANCA MARIA SILVA ALMEIDA	Deferido	
17	CAMILA SILVA LIMA SANTANA	Deferido	
18	CÁSSIO APARECIDO BARBOZA RAMOS	Indeferido	Não cumpriu frequência igual ou superior a 85% por período - Lei nº 341/2021, art. 5º inciso IV
19	CICERADA SILVA BERNADINO	Deferido	
20	CLARA REGINA BATISTA CANDEIAS	Deferido	
21	CLARICE SOARES P ERREIRA	Deferido	
22	CLAUDIA GOMES SIQUEIRA	Deferido	
23	CLAUDIA MARIA VICENTE DOS SANTOS PATRICIO	Deferido	
24	DAMIANA MARIA SOARES PEREIRA	Deferido	
25	DANIEL OLEGÁRIO FERNANDES	Deferido	
26	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA FRAZÃO	Deferido	
27	DANIELLE ÉVYLIN DOS SANTOS	Deferido	
28	DANIELY SILVA BARROS	Deferido	
29	EDVÂNIA DOS SANTOS BATISTA	Indeferido / Parcialmente	Trancou a faculdade por 3 meses / retornar a bolsa após 3 meses
30	EMERSON MARCOS DA SILVA MELO	Deferido	
31	ERIC KAYKE BRITO RAMOS		Pediu desligamento voluntário do Programa
32	ESTEFANIE SILVA SOUZA	Deferido	
33	FABIANA SIMÕES DA COSTA	Deferido	
34	FRANCISCO JENETON DOS SANTOS	Deferido	
35	GABRIEL LEANDRO MARQUES FERREIRA	Deferido	
36	GEOVANA BARROS DA SILVA	Deferido	
37	GESSICA ALVES BARROS DE OLIVEIRA	Deferido	
38	GRASIELY FERREIRA DE MORAIS	Deferido	
39	GUILHERNE ALVES FERREIRA DA SILVA	Deferido	
40	INGRID FERNANDA ESPINHARA DA SILVA	Deferido	
41	INGRID VITÓRIA SILVA CARVALHO	Deferido	
42	ÍTALO MANOEL ALVES COSTA	Deferido	
43	IURY HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferido	
44	IZAEL SIMÔA DA SILVA	Deferido	

45	JACIARA BARROS DA SILVA	Deferido	
46	JACIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	Deferido	
47	JAYANDERSON ALVES DA SILVA	Deferido	
48	JEAN FERREIRA DOS SANTOS	Deferido	
49	JOCELINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Deferido	
50	JOICIANE VIRGULINO DA SILVA	Deferido	
51	JOSÉ ALBERTO DE ARAUJO TAVARES		Não pleiteou a bolsa do Programa
52	JOSÉ APARECIDO RODRIGIUES GERMANO	Deferido	
53	JOSÉ DIEGO GALDINO DE OLIVEIRA	Deferido	
54	JOSÉ LUKAS VASCONCELOS ALVES	Indeferido	Apresentou no semestre anterior 3 notas inferior à média 7,0
55	JOSÉ RIHAN DE MORAES NASCIMENTO		Pediu desligamento voluntário do Programa
56	JOSÉ ROBSON MENDES DA SILVA	Indeferido	Art. 5º - inciso I - reprovado em mais de duas disciplinas no período
57	JOSE VITOR ALVES NOGUEIRA	Deferido	
58	KETHELYN BRAZ DE OLIVEIRA	Deferida	
59	LAURA GABRIELLE MARQUES LEANDRO MELO	Deferido	
60	LEIDIANE SILVA LIMA ANJOS	Deferido	
61	LUCIANA THAUANY FERREIRA OLIVEIRA	Deferido	
62	LUCIANA VERAS DE LIMA ANDRADE	Deferido	
63	MARCIA BARROS DA SILVA	Deferido	
64	MARIA ALESANDRA LIMA SILVA	Deferido	
65	MARIA AMANDA LOPES DA SILVA	Deferido	
66	MARIA APARECIDA FARIAS FERREIRA	Deferido	
67	MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA	Deferido	
68	MARIA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	Deferido	
69	MARIA GENAICE ALVES FERREIRA SILVA	Deferido	
70	MARIA IARITHSSA ELOIA MARTINS	Deferido	
71	MARIA JEIZIELY MENDES DE SOUZA	Deferido	
72	MARIA KALINE JESUINO DA SILVA	Deferido	
73	MARIA KAROLAYNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Indeferido	Apresentou no semestre anterior 3 notas inferior à média 7,0
74	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	Deferido	
75	MARIA MARCILENE LAURENÇO ESTEVÃO	Deferido	
76	MARIA MERCIA GALDINO MARQUES	Deferido	
77	MARIA PRISCILA FERREIRA MASCENA	Deferido	
78	MARIA RAYANE VERAS DE ALMEIDA	Deferido	
79	MARIA SALVELINA CORDEIRO DOS SANTOS	Deferido	
80	MARIA SILVIA DE MORAIS NASCIMENTO	Deferido	
81	MARIA SIMONE ALIXANDRINO DE MELO	Deferido	
82	MARIA TAMIRES DA SILVA SANTOS FERREIRA	Deferido	
83	MARIA VANESSA FARIAS DOS SANTOS	Deferido	
84	MARIA VITÓRIA LIMA CAVALCANTE	Deferido	
85	MARIANA SIQUEIRA SIMOA	Deferido	
86	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	Deferido	
87	MIRELY ALMEIDA MARINHEIRO	Deferido	
88	MÔNICA DA SILVA MARQUES	Deferido	
89	NATALICE CAVALCANTE DE SOUZA	Deferido	
90	NEUDIRAN CESAR VASCONCELOS DE SIQUEIRA FILHO	Deferido	
91	NÚBIA LUANA LEANDRO ESPINHARA	Deferido	
92	PEDRINA LORRANY GALDINO IZIDÓRIO	Deferido	
93	PEDRO HENRIQUE MARQUES LOPES	Deferido	
94	PEDRO IZIDORIO DA SILVA FILHO	Deferido	
95	PERLA JANAINA IZIDÓRIO GALDINO VIRGINIO		Pediu desligamento voluntário do Programa
96	RAFAEL ANTONIO GALDINO MARQUES	Deferido	
97	RAYSSA SANTANA FIRMES	Deferido	
98	RONIEL BARROS SILVA	Deferido	
99	ROSEANE MENDES DA SILVA	Deferido	
100	RÚBIA DOS SANTOS CALHAU	Deferido	
101	SILMARIA SERAFIM DA SILVA SIMOA	Deferido	
102	SIMONE JACINTO DA SILVA AMANCIO	Deferido	
103	TAINARA MACENA DE LIMA	Deferido	
104	VALDOMIRO JOSÉ VICENTE NETO	Deferido	
105	VANESSA DOS ANJOS LIMA	Deferido	
106	VANESSA MORAES MELO	Deferido	
107	VANIA MARIA JESUINO SIQUEIRA	Deferido	
108	VICTO JESUS FERREIRA	Deferido	
109	VITORINA DO NASCIMENTO SOARES PEREIRA	Deferido	
110	WILKA SABRINA DE SOUZA BATISTA	Deferido	
111	ZENEIDE PORFÍRIO DE BRITO	Deferido	

Artigo 2º - Determinar que o pagamento do valor de cada bolsa de estudo, nos termos da Lei Municipal nº. 341/2021 e alterações posteriores seja realizado até o dia 10 do mês subsequente para os estudantes DEFERIDOS.
Artigo 3º - Os estudantes que não pleitearam a bolsa estão automaticamente desligados do Programa Municipal de Auxílio Educação – Lei nº 341/2021;
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
-Prefeito-

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3D17927D